

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DA CASA CIVIL
COMISSÃO ESTADUAL DA MEMÓRIA E VERDADE DOM HELDER CÂMARA

CADERNOS DA MEMÓRIA E VERDADE

VOLUME II

PADRE ANTÔNIO HENRIQUE PEREIRA DA SILVA NETO



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DA CASA CIVIL
COMISSÃO ESTADUAL DA MEMÓRIA E VERDADE DOM HELDER CÂMARA

CADERNOS DA MEMÓRIA E VERDADE

Volume II

RECIFE
2014

COMISSÃO ESTADUAL DA MEMÓRIA E VERDADE DOM HELDER CÂMARA
CADERNOS DA MEMÓRIA E VERDADE

FICHA TÉCNICA

Governador do Estado de Pernambuco

João Soares Lyra Neto

Secretário da Casa Civil

Luciano Vasquez Mendez

Membros da CEMVDHC

Fernando de Vasconcelos Coelho (Coordenador Geral)

Henrique Neves Mariano (Secretário-Executivo)

Gilberto Marques de Melo Lima

Humberto Vieira de Mello

Jose Áureo Rodrigues Bradley

Manoel Severino Moraes de Almeida

Maria do Socorro Ferraz Barbosa

Nadja Maria Miranda Brayner

Roberto Franca Filho

Assessores da CEMVDHC

Fernando José Pereira de Araújo

Jacqueline de Araújo Florêncio Albuquerque Romeiro

Joelma de Gusmão Lima

Líliã Maria Pinto Gondim

Rafael Leite Ferreira

Suzane Batista de Araújo

Teresa Cristina Wanderley Neves

Vera Lúcia Costa Acioli

Zélia Maria Pereira da Silva

Secretaria da CEMVDHC

Ana Cecília Lima

Ruth Coutinho

Maria Martha Padilha

Estagiárias da CEMVDHC

Maria Nívea dos Prazeres Siqueira Melo

Monike Gabrielle de Moura Pinto

Priscila Gonçalves Ferreira

Ramone Soraia Ramalho de Souza

Conselho Científico

Antonio Torres Montenegro, Universidade Federal de Pernambuco

Giuseppe Tosi, Universidade Federal da Paraíba

Maria de Nazaré Tavares Zenaide, Universidade Federal da Paraíba

Paulo Abrão Pires Junior, Pontifícia Universidade Católica

do Rio Grande do Sul

Tânia Bacelar de Araújo, Universidade Federal de Pernambuco

Conselho Editorial

Aida Maria Monteiro Silva, Universidade Federal de Pernambuco

Christine Paulette Yves Rufino Dabat, Universidade Federal de Pernambuco

Leda Alves, Secretaria de Cultura do Recife

Luiz Carlos Luz Marques, Universidade Católica de Pernambuco

Marcília Gama da Silva, Universidade Federal Rural de Pernambuco

Rita de Cássia Barbosa de Araújo, Fundação Joaquim Nabuco

Suzana Cavani Rosas, Universidade Federal de Pernambuco

Secretaria dos Cadernos da Memória e Verdade

Rafael Leite Ferreira

Vera Lúcia Costa Acioli

FICHA CATALOGRÁFICA

COMISSÃO ESTADUAL DA MEMÓRIA E VERDADE.

Cadernos da memória e verdade. v. 2. Recife: Secretaria da Casa Civil do Governo do Estado de Pernambuco, 2014. 108 p.

© 2014 Secretaria da Casa Civil

Todos os direitos reservados. É permitida a reprodução parcial ou total desta obra, desde que citada a fonte e que não seja para venda ou qualquer fim comercial.

SUMÁRIO

1. Relatório Pe. Antonio Henrique Pereira da Silva Neto	5
2. Anexos	
Anexo I - Relatório Final da Comissão Judiciária de Inquérito	29
Anexo II - Documento EDAL - Equipos Docentes da America Latina	33
Anexo III - Escutas Telefônicas	47
Anexo IV - Aviso Confidencial nº 320/SI/Gab, de 02.07.1970	67
Anexo V - Informação nº 685/970/SNI/AC, de 30/06/1970	71
Anexo VI - Portaria nº 114-BC, de 06.08.1970	75
Anexo VII - Aviso e Parecer Confidencial nº CJ 144/70, de 19.08.1970	79
Anexo VIII - Assentamentos Escolares de Jerônimo Duarte Rodrigues Leite	115
Anexo IX - Ofício nº 01/ASS/SEC-094, de 13.04.1970	119
Anexo X - Depoimento de Dom Helder Câmara em abril de 1975.....	127



RELATÓRIO DO CASO

Pe. ANTÔNIO HENRIQUE PEREIRA DA SILVA NETO

Antônio Henrique Pereira da Silva Neto

Biografia

Natural da cidade do Recife (PE), o primogênito dos doze filhos do casal José Henrique Pereira da Silva Neto e Isáiras Pereira da Silva (falecidos em 1972 e 2003, respectivamente) nasceu na manhã do dia 28 de outubro de 1940, recebendo o nome de Antônio Henrique Pereira da Silva Neto, em homenagem ao avô paterno. Criança ativa e inteligente alfabetizou-se aos cinco anos de idade. Foi matriculado pela primeira vez no Grupo Escolar Martins Júnior, no bairro da Torre. Posteriormente, foi para o Ginásio da Madalena onde cursou todo o primeiro grau. Em 1955, com 15 anos, matriculou-se no Colégio Salesiano para o Curso Científico (atualmente Ensino Médio) onde estudava no período noturno. Pela manhã exercia atividade de *office boy* no City Bank.



Antônio Henrique Pereira da Silva Neto

Aos 16 anos ingressou no Seminário Menor – Seminário da Imaculada Conceição –, no bairro da Várzea, no Recife. Devido ao seu excelente desempenho, foi-lhe concedida uma bolsa, em 1961, para estudar nos Estados Unidos, no *Mount Saint Bernard Seminary*, em Dubuque, Iowa. Retornou para o Brasil em janeiro de 1962. Após nove anos como seminarista, foi ordenado sacerdote, no dia 25 de dezembro de 1965, aos 25 anos de idade, pelo então arcebispo de Olinda e Recife, Dom Helder Câmara, na Igreja da Torre, no Recife.



Viagem do então seminarista Antônio Henrique aos Estados Unidos

Logo após a sua ordenação foi convidado para ser assessor de Dom Helder Câmara e trabalhar na Pastoral da Juventude, sendo orientador espiritual de jovens universitários e secundaristas. Aberto aos tempos modernos, não usava batina, salvo em cerimônias de ritual católico. Como padre, não cobrava pelos serviços, pois dizia: “a palavra de Deus não tem preço”.



Ordenação de Antônio Henrique na Igreja da Torre pelo arcebispo de Olinda e Recife, Dom Helder Câmara.

Para seu próprio sustento, trabalhava como professor, em três colégios da cidade: Colégio Marista, Colégio Vera Cruz e Colégio Municipal do Recife. Dotado de uma vasta cultura, apreciava música erudita e popular e o artesanato local. Realizou missões eclesiais em outros estados brasileiros e em outros países, tais como, Estados Unidos, Argentina, Paraguai, Chile, Uruguai e Peru. Poliglota, falava e escrevia fluentemente os idiomas estrangeiros – inglês, francês e espanhol, além de fazer anotações em grego e hebraico.

Na condição de coordenador da Pastoral da Arquidiocese de Olinda e Recife, desenvolveu meritória atividade de inclusão social na recuperação de jovens toxicômanos, especializando-se em problemas da juventude. Nunca militou em partidos políticos. No entanto, tinha convicções políticas contrárias aos métodos de repressão utilizados pelo regime militar após o golpe civil militar de 31 de março de 1964, tendo inclusive celebrado, no Recife, a missa em memória do estudante Edson Luiz de Lima Souto, secundarista assassinado por policiais militares, durante um confronto no restaurante

Calabouço, no centro do Rio de Janeiro, em 28 de março de 1968.

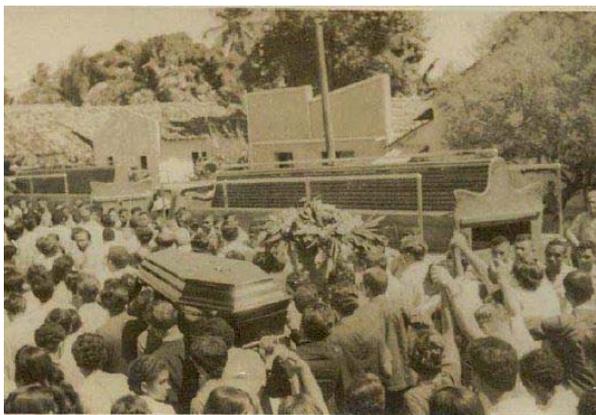
Ainda no ano de 1968, pelos trabalhos de denúncia da repressão e defesa da justiça social desenvolvidos junto a Dom Helder Câmara e pelo trabalho político de esclarecimento e conscientização dos jovens, passou a ser perseguido e considerado “subversivo” pelos setores conservadores. Na noite do dia 26 de maio de 1969, após uma reunião com pais e alunos na casa de um deles foi visto vivo pela última vez, no Largo do Parnamirim, no Recife, entrando numa rural Willys verde e branca. Na manhã do dia seguinte, seu corpo foi encontrado, com marcas de tortura e execução, por um vigilante, em um terreno baldio, na Cidade Universitária, no Recife.



Arredores da Cidade Universitária, local onde o corpo do Padre Antônio Henrique foi encontrado.



Missa de corpo presente, Igreja Matriz do Espinheiro.



Cortejo do Padre Antônio Henrique, entre a Igreja Matriz do Espinheiro e o Cemitério da Várzea.

Contexto político à época do assassinato do Padre Antônio Henrique

A partir do mês de dezembro de 1968, a repressão política perpetrada pelos agentes de estado recrudesciu fortemente. No dia 13 de dezembro de 1968, o então presidente da República Artur da Costa e Silva impôs à sociedade brasileira o Ato Institucional nº 5 (AI-5), o quinto de uma série de decretos instituídos pela ditadura militar nos anos seguintes ao golpe civil-militar de março de 1964.

O AI-5 representou um duro golpe aplicado à ordem constitucional vigente, sobrepondo-se à Constituição de 24 de janeiro de 1967, bem como às constituições estaduais, atribuindo poderes extraordinários ao Presidente da República e suspendendo várias garantias constitucionais. Através do AI-5, o presidente acumulou poderes arbitrários de decretar o recesso do Congresso Nacional; intervir nos estados e municípios; cassar centenas de mandatos parlamentares; suspender a garantia do *habeas-corpus*; proibir a realização de atividades ou manifestações sobre assuntos de natureza política; suspender o direito de votar e ser votado nas eleições sindicais; decretar o confisco de bens; extinguir o foro privilegiado por prerrogativa de função; suspender, por dez anos, os direitos políticos de inúmeros cidadãos etc. Ademais, aplicar, através do Ministério da Justiça, independentemente de apreciação pelo Poder Judiciário, as seguintes medidas: liberdade vigiada; proibição de frequentar determinados lugares e de domicílio determinado.

O AI-5 vigorou até dezembro de 1978 e produziu um elenco de ações arbitrárias de efeitos duradouros. Definiu o momento mais duro do regime, dando poder de exceção aos governantes para punir arbitrariamente os que fossem inimigos do regime ou como tal considerados.

Durante o recesso legislativo imposto pelo Presidente da República, o Poder Executivo federal, estadual ou municipal, cumpriu as funções do Poder Legislativo correspondente. O Poder Judiciário também se subordinou ao Executivo, pois os atos praticados de acordo com o AI-5 e seus Atos Complementares excluíram-se de qualquer apreciação judicial.

Através da edição do Decreto-Lei nº 477, conhecido como “AI das Universidades”, o presidente da República Costa e Silva desferiu outro duro golpe contra o povo brasileiro. Imposto em 26 de fevereiro de 1969 – ano do assassinato do Padre Antônio Henrique –, o Decreto 477 estabelecia, de maneira sumária, a punição de professores, alunos, funcionários ou empregados de estabelecimento de ensino acusados de subversão ao regime militar. Os professores e funcionários das universidades enquadrados pelo decreto foram demitidos e ficaram impossibilitados de trabalhar em qualquer outra

instituição educacional do país por cinco anos, ao passo que diversos estudantes em todo o Brasil foram expulsos e ficaram proibidos de cursarem qualquer universidade por três anos. Este decreto foi revogado pela Lei nº 6.680, de 16 de agosto de 1979 e pela Lei nº 7.395, de 31 de outubro de 1985.

O forte clima anticomunista vigente no país, durante os anos de 1960 a 1970, fomentou a criação de diversos grupos paramilitares de extrema direita. Constituídos por estudantes, policiais, militares, empresários e políticos conservadores, esses grupos tiveram forte atuação nos estados de São Paulo, Rio de Janeiro, Rio Grande do Sul e Pernambuco. Um dos mais truculentos e extremistas desses grupos foi o Comando de Caça aos Comunistas (CCC) que, no Recife, foi acusado de ter metralhado, no dia 28 de abril de 1969, o Juvenato Dom Vital onde o Padre Antônio Henrique trabalhava, e, em seguida, baleado, no bairro da Torre, o estudante de engenharia e presidente da União Estadual dos Estudantes de Pernambuco (UEP) Cândido Pinto de Melo, deixando-o paraplégico

Sequestro e Assassinato

Na noite do dia 26 de maio de 1969, após sair de uma reunião com pais e alunos que se realizava na casa de um deles, no Largo do Parnamirim, no Recife, o Padre Antônio Henrique foi visto vivo pela última vez, quando da reunião se retirava, entrando numa rural Willys verde e branca, acompanhado por dois homens.

No dia seguinte, cerca das 6h da manhã, seu corpo foi encontrado, com marcas de tortura e execução, por um vigilante, em um matagal, na Cidade Universitária, no Recife.

A vasta prova documental, testemunhal e pericial produzida na época, hoje ampliada pelo trabalho exercido por esta Comissão e abertura dos arquivos secretos, sistematizada por familiares, amigos, autoridades do Poder Judiciário, Ministério Público do Estado de Pernambuco e pela Polícia do Estado provam, de modo incontestável, que o Padre Antônio Henrique foi assassinado com requintes de barbárie e sob forte tortura física. Seu corpo foi encontrado de bruços, em meio às altas folhas de capim. Apresentava sinais de estrangulamento, arranhões, cortes e hematomas profundos, uma corda de espessura mediana enlaçada ao pescoço e três disparos de arma de fogo em sua cabeça. O Padre Antônio Henrique morreu com apenas vinte e oito anos de idade.



Corpo do Padre Antônio Henrique

Pressionado pela forte repercussão nacional e internacional do crime, o então governador do Estado de Pernambuco, Nilo de Sousa Coelho, constituiu, em 06 de junho de 1969, uma Comissão Judiciária de Inquérito (CJI) com o objetivo de investigar e apontar os responsáveis pelo delito. Composta pelo juiz Aluísio de Melo Xavier, o promotor Rorinildo da Rocha Leão, o escrivão Décio Magalhães Nunes e o oficial de Justiça Eurico Costa, a Comissão concluiu seus trabalhos em apenas vinte e quatro dias. Participaram como representantes da família os advogados Fernando Tasso de Souza e Jorge Tasso de Souza.

A iniciativa do Governador do Estado de instituir uma Comissão Judiciária de Inquérito, de antemão violou o devido processo legal – no caso, o Código de Processo Penal que, desde 1941, criou a figura do Inquérito Policial, cuja competência estabelecida dá a presidência, até hoje, a um delegado de polícia. A repercussão e o envolvimento de policiais de Pernambuco, porém, inspirou a providência arbitrária. Foi uma manobra que visou tirar a missão do executivo em face da suspeição causada pela participação de seus agentes no homicídio investigado. No entanto, transgredindo a competência exclusiva da União para legislar em matéria penal, através do Congresso Nacional, o então Governador do Estado, Nilo de Souza Coelho, criou por Ato Administrativo, a Comissão Judiciária de Inquérito.

Acresce o fato que, além da lesão provocada na instituição histórica do *due process of law* da Carta Inglesa de 1215, houve o vilipêndio da Constituição da época. Mesmo naquele tempo, apesar da Constituição outorgada em 1967 e da Emenda que se seguiu em 1969, mantinha-se, no texto legal, a independência dos três Poderes. Independentes e harmônicos, dizia-se. Como se vê, na prática, a hipertrofia do Executivo começou pela subscrição do Ato Administrativo, que flagrantemente violou a competência exclusiva da União para legislar em matéria penal. O Governador do Estado, enquanto Chefe do Executivo, instituiu uma Comissão que seria presidida por um juiz de direito e mais dois membros, e, além da modificação da estrutura funcional, os poderes do Governador do Estado continuaram atuantes sobre o colegiado.

No inquérito comum e legal, previsto no Código de Processo Penal desde 1941, o delegado presidente pode requerer ao juiz dilação do prazo para concluir a investigação. Neste caso, o juiz que presidiu a Comissão Judiciária de Inquérito ficou à mercê da complacência do Governador do Estado. Por isso tudo, com apenas 24 dias de funcionamento, o resultado apresentado por essa Comissão Judiciária foi incompleto, longe da busca da verdade real.

O Relatório Final da Comissão Judiciária de Inquérito foi apresentado ao Governador do Estado no dia 30 de junho e publicado integralmente no *Jornal do Commercio* do dia 03 de julho de 1969.¹

Antagonicamente à realidade dos fatos e à verdadeira motivação do crime, a Comissão concluiu tratar-se de um crime comum, provavelmente cometido por toxicômanos, eliminando por completo motivação política “*em face de ser a vítima apolítica*”.

Em seu livro de memórias, o falecido jurista Paulo Cavalcanti bem analisou o *modus operandi* da Comissão Judiciária de Inquérito, destacando, inclusive, o erro na escolha do local de sua instalação:

O primeiro erro da Comissão Judiciária foi o de sediar seus trabalhos numa sala da Secretaria de Segurança Pública e, logo em seguida, no quartel da Polícia Militar do Estado, no Derby, duas organizações notoriamente comprometidas até a medula, tanto no crime do padre Henrique, como no

1 - Anexo 1; pág. 28/32

anterior atentado ao estudante Cândido Pinto de Melo.

– Quem, porventura, se aventuraria a acusar agentes de segurança, paisanos ou fardados, em suas repartições – cara a cara, possivelmente com os próprios autores, diretos ou indiretos daqueles delitos? Não passou pela cabeça da Comissão Judiciária que a simples escolha para a localização dos trabalhos investigatórios inibiria, logo de partida, as testemunhas, muitas delas humildes funcionários da Secretaria de Segurança Pública, criando-lhes embaraços a um livre pronunciamento? Por que motivo não ficou a Comissão Judiciária em sua casa, o Palácio da Justiça, utilizando para intimidar testemunhas, ou realizar atos de diligências os próprios oficiais de Justiça do fórum, sem interferência de órgãos e pessoas suspeitas de envolvimento no assassinato do padre?

A partir dessa lamentável opção, tudo o mais veio a ser maculado pelo pecado original da inadvertência ou ingenuidade da comissão designada pelo governador do Estado ².

Logo em seguida, o Promotor Massilon Tenório Medeiros apresentou Denúncia, única e exclusivamente contra Rogério Matos do Nascimento. O Sumário Crime estendeu-se até o fim do ano de 1970.

O *modus operandi*, as circunstâncias do crime, as lesões e sua natureza davam ensejo a pensar na autoria coletiva. Mais ainda, tudo começa com a captura e o sequestro do Padre Antônio Henrique. Por certo, alguém dirigiu o carro e pelo menos outros dois cuidaram da contenção da vítima. Se houve algum tipo de interrogatório, não ficou registro. A ação foi rápida e o sacrifício imediato. Por certo ele não falaria. O recado exigia violência e morte.

Não precisava ser *expert* no assunto para entender que Rogério Matos do Nascimento não agiu sozinho. Nesse aspecto, a versão nova que não prevaleceu por conta da prescrição e os registros obtidos pelos estudos da CEMVDHC, apontam outras pessoas.

Por outro lado, prevaleceu até os achados desta Comissão, inclusive no Parecer do Ministério Público e na denúncia apresentada pelo então Procurador Geral Telga Araújo, o nome do policial Henrique Pereira da Silva Filho, mais conhecido como “X-9”, quando o policial envolvido foi Humberto Serrano de Souza.

Em 14 de dezembro de 1970, o promotor público José Ivens Peixoto, já falecido, apresentou as Alegações Finais do Ministério Público Estadual, em que, através de uma série de acusações descabidas que atacavam, agrediam e difamava a memória do jovem Padre Antônio Henrique, pedia a pronúncia do acusado Rogério Matos do Nascimento e a impronúncia, por falta de provas, dos acusados Pedro Jorge Bezerra Leite, Jorge Caldas Tavares da Silva e Michel Maurice Och.

Em janeiro de 1971, o juiz da 2ª Vara do Júri da Comarca da Capital do Estado de Pernambuco, Nildo Nery dos Santos, deixou de prolatar a Sentença de Pronúncia porque entendeu pela incompetência do juízo que presidia, remetendo o processo à Justiça Federal por se tratar de crime político, conforme determinava a lei. Não logrou êxito, porém. A Justiça Federal devolveu-lhe a competência. Todavia,

² - CAVALCANTI, Paulo. O caso eu conto, como o caso foi: da Coluna Prestes à queda de Arraes. Memórias Políticas. Vol. 2. Recife: Editora Guararapes, 1980, p. 297.

em 31 de agosto de 1972, seguiu a orientação do Ministério Público e proferiu Sentença de Pronúncia unicamente contra Rogério Matos do Nascimento. Um Recurso em Sentido Estrito, todavia, anulou a Sentença de Pronúncia e despronunciou Rogério Matos do Nascimento, entendendo pela falta de provas de sua participação direta nos eventos.

Em 19 de setembro de 1973, o então desembargador do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco Augusto Duque, após os votos divergentes dos desembargadores Agamenon Duarte Lima e Gabriel Lucena Cavalcanti, decidiu despronunciar o acusado Rogério Matos do Nascimento, libertando-o.³

Com o objetivo de evitar a prescrição do crime ocorrido em 1969, o Ministério Público do Estado de Pernambuco (MPPE) ofereceu inédita Denúncia-Crime, em 1988, contra o procurador de justiça José Bartolomeu Gibson e os investigadores Henrique Pereira da Silva Filho (alinhado “X-9”) e Rível Gomes da Rocha, acusados pelo sequestro, tortura e morte do religioso. A Denúncia-Crime foi recebida pelo juiz Nildo Nery dos Santos, da 2ª Vara Privativa do Júri. No entanto, o Tribunal de Justiça de Pernambuco, por unanimidade, decidiu pelo arquivamento da Ação Penal contra os acusados.

Passados quarenta e cinco anos do assassinato do Padre Antônio Henrique, dúvidas, inquietações, irresoluções ainda persistiam, notadamente quanto à participação de agentes da Polícia Civil de Pernambuco e o uso de veículo de propriedade da Secretaria de Segurança Pública em seu sequestro e assassinato. Desde a sua instalação, em 1º de junho de 2012, a Comissão Estadual da Memória e Verdade Dom Helder Câmara (CEMVDHC) tem empreendido ilimitados esforços para fornecer à família, aos amigos, às autoridades eclesiais e à sociedade pernambucana respostas definitivas, fundamentadas e esclarecedoras sobre o caso.

Metodologia de trabalho

Para instruir as investigações e para confecção do presente relatório, a CEMVDHC adotou, metodologicamente, os seguintes procedimentos:

1) Inicialmente, analisou e estudou publicações acadêmicas, artigos, livros relacionados ao tema, o Relatório Final da Comissão Judiciária de Inquérito e as mais de três mil e quinhentas páginas dos treze volumes do processo sobre o caso, que se encontravam com acesso vedado ao público, sob a alegação de segredo de justiça.

2) Em seguida, realizou as seguintes oitavas:

- Em 31 de julho de 2012: sessão pública para colhida do depoimento do Dr. Jorge Tasso de Souza. Local: Auditório do Banco Central do Brasil, Recife.⁴ (DVD - Anexo 1)
- Em 16 de agosto de 2012: sessão pública para colhida do depoimento do Pe. Ernanne Pinheiro.⁵ Local: auditório da OAB-PE, Recife. (DVD - Anexo 2)
- Em 20 de setembro de 2012: sessão pública para colhida do depoimento de José Ferreira dos Anjos (vulgo “Major Ferreira”).⁶ Local: Auditório do Banco Central do Brasil, Recife. (DVD - Anexo 3)

3 - O Relatório do desembargador Augusto Duque Nascimento foi publicado integralmente no Diário de Pernambuco do dia 20 de setembro de 1973

4 - À época do assassinato do Padre Antonio Henrique, Jorge Tasso atuou, junto com seu irmão Fernando Tasso de Souza, como advogado da família da vítima tendo, posteriormente, sido afastado e assumido cargo comissionado como Delegado na Secretaria de Segurança Pública de Pernambuco.

5 - À época do assassinato do Padre Antônio Henrique, Pe. Ernanne Pinheiro exercia o cargo de Vigário Episcopal dos Leigos na Arquidiocese de Olinda Recife e como tal foi nomeado pelo arcebispo Dom Helder Camara, na missa de corpo presente, o sucessor do Padre Henrique para dar continuidade aos trabalhos da Pastoral de Juventude.

6 - À época do assassinato do Padre Antônio Henrique, o então tenente Ferreira atuava na 2ª Seção da Polícia Militar.

- Em 08 de novembro de 2012: sessão reservada para colhida do depoimento de Geraldo Guidotti. Local: sala de reunião da Secretaria da Controladoria Geral do Estado, Recife. (Sessão reservada atendendo pedido do depoente).
- Em 22 de novembro de 2012: sessão reservada para colhida do depoimento de Rogério Matos do Nascimento ⁷. Local: sala de reunião da Secretaria Executiva de Justiça e Direitos Humanos (SEJUDH), Recife. (DVD - Anexo 4)
- Em 22 de outubro de 2013: sessão pública para colhida do depoimento do irmão Orlando Cunha Lima ⁸. Local: auditório da Procuradoria da República em Pernambuco, Recife. (DVD - Anexo 5)

3) Além dos depoimentos já mencionados, a CEMVDHC realizou trabalho de pesquisa documental no acervo do Arquivo Público Jordão Emerenciano (APEJE) e na Coordenação Regional do Arquivo Nacional no Distrito Federal (COREG), que abriga parte dos documentos classificados como secretos e confidenciais do extinto Serviço Nacional de Informação (SNI), criado em 13 de junho de 1964, pela Lei nº 4.341, com a função de coordenar as informações e contrainformações em território brasileiro e em países no exterior.

Como é sabido, o SNI estabelecia uma ligação direta com as entidades federais, estaduais e municipais, além da colaboração de instituições privadas. Possuía em seus arquivos informações sigilosas e dossiês de cidadãos brasileiros e estrangeiros referentes a assuntos de segurança nacional e de interesses de Estado. Assistia e articulava toda estrutura de repressão política instaurada no Brasil após o golpe civil-militar de 1964.

A documentação encontrada no APEJE e na COREG, associada e cruzada com os outros conjuntos de documentos e depoimentos colhidos, levou a CEMVDHC a desqualificar integralmente a versão estatal, à época, apresentada como oficial, de que o assassinato do Padre Antônio Henrique teria sido um crime comum, supostamente cometido por toxicômanos, sem motivação política.

No primeiro arquivo, a CEMVDHC localizou uma documentação que revelava o monitoramento feito pelo Centro de Informações da Marinha (CENIMAR) no ano de 1972 sobre a Equipe de Docentes da América Latina (EDAL) que, seguindo a orientação da Comissão Episcopal França-América Latina (CEFAL), promovia a conscientização cristã. No relatório Confidencial do CENIMAR aparecem os nomes do arcebispo de Olinda e Recife, Dom Helder Câmara, como um dos principais colaboradores da Região Nordeste, e do Padre Antônio Henrique, como um dos colaboradores da EDAL. ⁹ Como se vê, há anos, tanto Dom Helder Câmara, quanto o jovem Padre Antônio Henrique, estavam sob forte monitoramento pelas forças repressivas da ditadura.

Relatórios reservados eram encaminhados ao comissário-chefe da Delegacia de Segurança Social e até diretamente ao delegado Moacir Sales, com serviços de censura realizados por investigadores da referida delegacia na Companhia Telefônica de Pernambuco (ou em subestações da mesma companhia) – com “escutas e observações” dos telefones de números 25.513 (Juvenato Dom Vital), 26536 (Palácio dos Manguinhos ou Palácio Episcopal), 20400 (Arquidiocese de Olinda e Recife) e também o telefone de número 90768 (Mosteiro de São Bento de Olinda) – “em

7 - Há anos encontrando-se em endereço incerto, a CEMVDHC, após investigações, conseguiu localizar Rogério Matos do Nascimento, como já foi dito, um dos acusados pelo assassinato do Padre Antônio Henrique. Por sua solicitação, a sessão foi reservada.

8 - O irmão Orlando Cunha Lima foi uma das pessoas mais próximas do Padre Antônio Henrique. Foi diretor do Colégio Marista, onde a vítima exerceu o magistério durante vários anos. Acompanhou os trabalhos e testemunhou na Comissão Judiciária de Inquérito, criada pelo então Governador de Pernambuco em 1969 para apurar a responsabilidade dos autores do assassinato.

9 - Anexo II - Documento EDAL. pág. 33/45

obediência às determinações desta especializada” ou “conforme determinação de V. Sa.”. Em anexo, podem ser visto alguns desses relatórios de dias depois do assassinato do Padre Antônio Henrique.¹⁰

Na COREG, a CEMVDHC, em parceria com a Comissão Nacional da Verdade (CNV), identificou documentos produzidos pelo SNI, pelo Ministério da Justiça e pelo CENIMAR. Esta documentação, até então transcrita e publicada em anexo, além de indicar os autores do crime, esclarece de modo insofismável e manifesto que o trucidamento do Padre Antônio Henrique tratou-se de crime eminentemente político, consumado mediante a efetiva participação de agentes do Estado de Pernambuco.

Documentos confidenciais do SNI

Através do *Aviso Confidencial n° 320/SI–Gab*, de 02 de julho de 1970,¹¹ o general Carlos Alberto da Fontoura, chefe do SNI (Agência Central), encaminhou ao então ministro da Justiça, Alfredo Buzaid, a *Informação n° 685/970/SNI/AC*, de 30 de junho de 1970,¹² com o seguinte conteúdo:

Data: 30 junho.

Assunto: Processo relativo ao assassinio do Pe. ANTONIO HENRIQUE.

Referência: Informação n° 239/ARE/70 de 19 Jun.

Difusão: CHEFE DO SNI.

1 – O processo relativo ao crime de que foi vítima o Pe. ANTONIO HENRIQUE PEREIRA NETO no qual estão denunciados os jovens ROGÉRIO MATOS DO NASCIMENTO, PEDRO JORGE BEZERRA E MAURICE OCH, está com a prova testemunhal definitivamente encerrada e com vistas ao Ministério Público para alegações finais.

Segundo indícios e documentos suficientes para uma pronúncia – constantes dos autos do processo – o crime não foi obra de toxicômanos; sim, de jovens radicais da direita em co-autoria com investigadores da Polícia Civil de Pernambuco, que usaram veículo pertencente à polícia civil no sequestro e assassinio do padre.

Constam, também, nos autos, indícios veementes de favorecimento pessoal por parte do doutor JOSÉ BARTOLOMEU LEMOS GIBSON, Promotor Público, exercendo em comissão o cargo de Diretor do Departamento de Investigações da Secretaria de Segurança Pública, que tem um parente, menor de 17 anos, implicado no processo.

Segundo os autos do processo, os autores do delito são:

10 - Anexo III – Escutas Telefônicas, pág 47/65.

11 - Anexo IV.,- pág. 67/69

12 - Anexo V., - pág. 71/74

– **ROGÉRIO MATOS DO NASCIMENTO**;

– **JERÔNIMO GIBSON DUARTE RODRIGUES**;

– **RIVEL ROCHA** – *investigador de polícia; e*

– **HUMBERTO SERRANO DE SOUZA** – *investigador de polícia.*

2 – O promotor JOSÉ IVENS PEIXOTO, que deverá apresentar as razões do Ministério Público, expôs a situação à ARE, mostrando-se muito preocupado com os rumos tomados pelo processo. (Grifo nosso)

3 – As razões a serem apresentadas pelo Ministério Público, segundo as provas dos autos, forçosamente, irão implicar elementos da polícia civil do Estado, dando nova feição no rumoroso caso.

São imprevisíveis as consequências maléficas que certamente advirão, devido ao fato de estarem implicados elementos da polícia civil no assassinio do padre, haja vista que os opositores do governo irão explorar o fato ao máximo, talvez mesmo no âmbito internacional.

O documento supracitado afirma que o promotor público José Ivens Peixoto procurou o chefe da Agência Regional do SNI na cidade do Recife, manifestando sua preocupação com as “*imprevisíveis consequências maléficas*” que adviriam com o conteúdo das Alegações Finais do Ministério Público do Estado de Pernambuco, as quais estavam fundamentadas em vasta prova produzida na fase da investigação criminal.

Conforme expressamente consignado nessa Informação, os coautores do assassinato do Padre Antônio Henrique foram dois investigadores da Polícia Civil de Pernambuco, **Rível Rocha** e **Humberto Serrano de Souza**; o promotor público **José Bartolomeu Lemos Gibson**, que, à época, exercia o cargo de diretor de Investigação da Secretaria de Segurança Pública; e o seu parente, à época menor de idade, **Jerônimo Duarte Rodrigues Neto**, também conhecido como “Jerônimo Gibson Duarte Rodrigues”. O documento também confirma a utilização de veículo pertencente à Polícia Civil de Pernambuco no sequestro do Padre Antônio Henrique realizado no dia 26 de maio de 1969.

De posse da Informação nº 685, o ministro da Justiça, Alfredo Buzaid, através da *Portaria nº 114-BC*, de 06 de agosto de 1970¹³, designa o consultor jurídico Leonardo Greco e o assessor do gabinete Haroldo Ferreira para investigarem o assunto.

Com este objetivo, ambos dirigiram-se à cidade do Recife no dia 11 de agosto do corrente ano, onde mantiveram entrevistas e colheram elementos para elucidar a participação de agentes da Polícia Civil do Estado no rumoroso assassinato.

Em 19 de agosto de 1970, o consultor jurídico Leonardo Greco encaminha o *Parecer Confidencial nº CJ 144/70*¹⁴ ao seu superior hierárquico, ministro Alfredo Buzaid, prestando as seguintes informações:

Senhor Ministro: O Senhor Chefe do Serviço Nacional de Informações encaminhou a este Ministério a Informação nº 685/970, relativa ao

13 - Anexo VI, pág. 75/77

14 - Anexo VII., pág. 79/114

rumo que estaria tomando o processo criminal em curso na Comarca de Recife para apuração do assassinato do Padre ANTONIO HENRIQUE PEREIRA DA SILVA NETO.

Esse documento revela que a instrução criminal conduziria à incriminação de dois investigadores da Polícia Civil do Estado, bem como do Diretor, do Departamento de Investigações da Secretaria de Segurança Pública local, que teria parente, menor de dezoito anos, implicado no caso.

Pela Portaria nº 114-B, de 06.8.70, Vossa Excelência resolveu designar-me para investigar o assunto, juntamente com o Doutor Haroldo Ferreira, Assessor do Gabinete.

Com esse objetivo, dirigimo-nos à cidade de Recife no dia 11 de agosto de 1970, onde mantivemos e colhemos elemento para elucidar a participação da Polícia do Estado no rumoroso assassinato, conforme passo sucintamente a expor [...].

Este Parecer é dividido em cinco tópicos: “RELATO DO CRIME”, “QUEM ERA O PADRE ANTÔNIO HENRIQUE PEREIRA NETO?”, “MOTIVO DO CRIME”, “RELATO DE NOSSAS DILIGÊNCIAS” E “CONCLUSÃO”. Nos três primeiros tópicos, o consultor Leonardo Greco se restringiu basicamente a transcrever parte das peças instrutórias do trabalho da Comissão Judiciária de Inquérito (CJI), criada em 1969, logo após o assassinato do Padre Antônio Henrique.

No entanto, cabe destacar que o tópico “RELATO DE NOSSAS DILIGÊNCIAS” é deveras revelador, na medida em que certifica a interferência e o intrometimento direto do Ministério da Justiça na versão oficial posteriormente assentada nas Alegações Finais do Ministério Público do Estado de Pernambuco que, à época, foi representado pelo promotor público José Ivens Peixoto. Neste tópico, o consultor destaca:

Em cumprimento à Portaria nº 114-BC, estivemos em Pernambuco de 11 a 14 de agosto próximo passado, onde mantivemos contatos com as seguintes autoridades: Dr. JÚLIO FREIRE RIVORÊDO (Delegado Regional do D.P.F.), General ASCENDINO BEZERRA DE ARAÚJO LINS (Chefe da Agência do SNI), Doutor FRANCISCO EVANDRO DE PAIVA ONOFRE (Secretário de Justiça do Estado), Doutor JOSÉ IVENS PEIXOTO DE CARVALHO (Promotor Público), Coronel GABRIEL RIBEIRO (Comandante da Polícia Militar do Estado), General EDNARDO D’ÁVILA MELO (Comandante da 7ª R.M.), Coronel IVO e Major PIMENTEL (da 2ª Seção da 7ª R.M.) e Doutor ARMANDO HERMES RIBEIRO SAMICO (Secretário de Segurança Pública do Estado).

[...]

GENERALASCENDINO BEZERRA DE ARAÚJO LINS (Chefe da Agência do SNI).

Confirmou ter fornecido elementos para elaboração da informação nº

685, do SNI. Colheu-os junto ao Promotor Doutor JOSÉ IVENS, que o procurou, alegando encontrar-se num impasse. Tendo vista dos autos para alegações finais, convenceu-se de que o crime fora praticado por jovens pertencentes ao “CCC”, com a cumplicidade dos investigadores RIVEL ROCHA e HUMBERTO SERRANO DE SOUZA. O Doutor BARTOLOMEU GIBSON estaria encobrindo a participação de um jovem seu parente, JERÔNIMO GIBSON DUARTE RODRIGUES.

Asseverando que melhores esclarecimentos poderiam ser fornecidos pelo Promotor Doutor JOSÉ IVENS, acompanhou-nos o General ASCENDINO ao Fórum PAULA BATISTA, e a seguir à residência do aludido Promotor, no Bairro de Boa Viagem, onde a ele nos apresentou.

DOUTOR JOSÉ IVENS PEIXOTO DE CARVALHO (Promotor Público).

[...]

Declarou ter passado a funcionar no feito após a denúncia e interrogatório do principal acusado, ROGÉRIO MATOS DO NASCIMENTO.

De início, estava convencido de que o crime tinha sido obra de jovens viciados, com os quais o Padre Henrique vivia. Baseado em meros indícios, ofereceu o aditamento de denúncia contra outros toxicômanos (MAURICE OCH, PEDRO JORGE E JORGE TAVARES).

Todavia, as insistentes afirmações da mãe do Padre, Dona ISAIRAS PEREIRA DA SILVA, de que seu filho fora vítima de elementos radicais de direita, tendo sofrido ameaças de membros do “CCC” por seu apostolado, foram corroboradas por outros indícios no curso da instrução. Os depoimentos de RISOLETA CAVALCANTI PEREIRA DE SOUZA, do Tenente Coronel reformado da Aeronáutica AGENOR RODRIGUES DA SILVA, do Diretor do Colégio Marista Irmão ORLANDO CUNHA LIMA, revelariam o motivo político do crime.

[...]

Esses novos indícios incriminariam RIVEL ROCHA e HUMBERTO SERRANO DE SOUZA, investigadores, como co-autores do homicídio do Padre Henrique. Está convencido, agora, de que os co-réus MAURICE OCH, PEDRO JORGE E JORGE TAVARES são inocentes. Por isso, concordou com a revogação da prisão preventiva.

Temendo que a revelação da nova versão do crime do Padre Henrique, pudesse ser explorada no País e no Exterior em desprestígio da autoridade constituída, procurou a Agência do SNI, transmitindo sua preocupação, e aguardando orientação.

O Doutor JOSÉ IVENS colocou os autos do processo-crime à nossa

disposição. Apesar de sua vastidão (9 volumes), pudemos com seu auxílio ter conhecimento dos elementos de provas nele contidos que pudessem interessar à presente investigação.

Relacionamos série de peças das quais no dia seguinte extraímos cópias, para exame mais atento. Entre estas incluímos a parte já redigida das alegações do próprio Promotor.

[...]

Conseguimos de sua Excelência o compromisso de que não concluirá o seu trabalho antes de receber nossas instruções expressas de como proceder (grifo nosso)¹⁵.

Os trechos acima transcritos do Parecer confidencial do consultor jurídico Leonardo Greco, conjugado com a *Informação nº 685* do SNI, denotam a total subserviência do Ministério Público do Estado de Pernambuco ao Poder Executivo Federal, ao ponto de subjugar a independência funcional de José Ivens Peixoto, promotor público subscritor das Alegações Finais.

No dia 14 de dezembro de 1970, quatro meses após a estada do consultor jurídico do Ministério da Justiça, Leonardo Greco, na cidade do Recife, o promotor público José Ivens Peixoto apresenta as Alegações Finais e, seguindo as expressas determinações daquele Ministério e contrariando suas próprias convicções, impronunciou, por falta de provas, Pedro Jorge Bezerra Leite, Jorge Caldas Tavares da Silva e Michel Maurice Och, e isentou de qualquer responsabilidade ou envolvimento dois investigadores da Polícia Civil de Pernambuco, Rível Rocha e Humberto Serrano de Souza, o promotor público José Bartolomeu Lemos Gibson, e o seu parente, à época menor de idade, Jerônimo Duarte Rodrigues Neto. Ademais, o Promotor desqualificou a versão preteritamente confirmada que no sequestro realizado no dia 26 de maio de 1969, foi utilizado veículo pertencente à Polícia Civil de Pernambuco.

As Alegações Finais subscritas pelo promotor público José Ivens Peixoto são uma peça teratológica, sortida de sofismas, falácias, favorecimentos, de cunho político e ideológico favorável ao golpe civil-miliár, além de se constituir em um documento de conteúdo racista e homofóbico. Nos tópicos, por exemplo, “QUEM ERA O PADRE ANTÔNIO HENRIQUE PEREIRA NETO?” e “A FACE ESQUERDISTA DO PADRE ANTÔNIO HENRIQUE PEREIRA DA SILVA NETO”, o promotor José Ivens ultraja a imagem da vítima, além de desferir conceitos racistas e homofóbicos contra os jovens alunos do religioso¹⁶.

QUEM ERA O PADRE ANTÔNIO HENRIQUE PEREIRA NETO?

Pela certidão de fls. 25, vê-se que ele era um jovem, pois, nascera no dia 20/10/1940, à rua Conselheiro Teodoro, nº 324, no bairro da Madalena, desta capital, sendo filho do Sr. José Henrique Pereira da Silva e de Dom Izaíras Pereira da Silva. Era, portanto, pernambucano, um recifense que, com a ingenuidade dos jovens acreditava na mudança da orientação da Igreja Católica, era um padre “pra frente” e tentava recuperar pessoas

15 Anexo VII, op. cit.

16 DVD - Anexo 6 – Documento integral, fac-símile das Alegações Finais do Ministério Público.

irrecuperáveis, prostitutas e viciados em entorpecentes. As primeiras, vítimas de uma estrutura social obsoleta e, os segundos, vítimas da ociosidade, do dinheiro fácil e da queda moral da família. Esses jovens, à guisa de quererem modificar o mundo, numa imitação suburbana dos cabeludos europeus e norte americanos, dedicam-se apenas ao vício da maconha, da ingestão de psicotrópicos, de bebidas alcoólicas, à prática de furtos, do homossexualismo, enfim, dedicam-se à depravação do corpo e da alma, esquecidos que são apenas crápulas.

Somente um Padre “moderno”, e que no íntimo fosse um ingênuo podia ter a veleidade de pensar em recuperar essa escória da juventude. A não ser que ele, sob a orientação de uma nova ordem católica, tivesse a missão de atrair para o âmbito subversivo esses rapazes.

Na primeira hipótese, esquecia esse Padre, que o destino desses jovens já está selado por Deus e não será diferente do destino da juventude de Sodoma e Gomorra.

Na segunda hipótese ele podia ser vítima de sua própria ação subversiva, pois, o feitiço, geralmente, vira contra o feiticeiro.(grifo nosso)

[...]

A FACE ESQUERDISTA DO PADRE ANTÔNIO HENRIQUE PEREIRA DA SILVA NETO

No inquérito realizado pela comissão judiciária, a vítima aparece como um padre de estilo antigo ou tradicional, de vida simples e fé pura, que procurava, como missionário de Deus, recuperar jovens viciados em entorpecentes e prostitutas. Esse retrato moral permanece, indelével durante muito tempo na Instrução Criminal – tratava-se de um jovem sacerdote que desejava realizar o milagre de salvar não somente a alma dos pecadores, porém, o próprio corpo dos viciados e prostitutas. Para esse padre, a política partidária não existia. A esquerda e a direita – comunismo e fascismo – eram simples formas teóricas de concepções políticas, simples abstrações, sem qualquer nuance prática. A sua política, se por acaso existisse, era no bom sentido, isto é, na elevação do homem para a compreensão dos problemas do mundo, tornando-se parte ativa no progresso da humanidade.

Esse era o retrato moral da vítima no dizer de algumas testemunhas, cujas opiniões transcrevi no início destas desprezíveis alegações. Depoimentos dados de absoluta boa fé.

Mas, infelizmente, esse retrato tão belo, tão singelo, digno do mais austero sacerdote antigo, da verdadeira igreja de Cristo, era apenas uma máscara pálida que escondia o rosto ruborizado do padre sem fé, da igreja revolucionária, aliada do comunismo ateu.

Pela prova dos autos, isto é, pela palavra das testemunhas, a vítima, o Padre Antônio Henrique Pereira da Silva Neto integrava a igreja festiva, esquerdista, e ao que tudo indica fazia parte daquele grupo de padres que, tendo perdido a fé, perdeu consecutivamente a vocação sacerdotal, hodiernamente, certos padres tem uma profissão em vez de uma missão. Trocam com facilidade a batina por uma calça justa e uma camisa esporte. Transferem o amor à igreja pelo o desejo de possuir uma mulher. Essa igreja moderna, pecaminosa, já não sabe cantar a música sacra, prefere o yé yé yé. Rejeita “a paixão segundo São Mateus” de Johans Sebastian Bach e aceita “Se eu pudesse conversar com Deus”, de Antônio Marcos. Existem nos dias atuais padres tão modernos que na hora da missa substituem o órgão e o cravo pelo violão e o pandeiro. Enfim, a vítima era um exemplo da Igreja suicida, sem fé e sem acreditar no Evangelho. A vítima afinal, seguia o pensamento de certas eminências, que procuram aproximar Cristo de Marx, para a criação da maior heresia de todos os tempos, o comunismo cristão. Somente Deus sabe o que irá acontecer com essa igreja comunisante.

Em conclusão, o que ficou provado nos autos quanto a personalidade e a vida do Padre Antônio Henrique Pereira da Silva Neto, era que este não tinha fé, não acreditava em Deus, portanto, não podia combater o pecado.

Por outro lado, era inteligente e culto, ao ponto de conseguir não chamar atenção dos Serviços da Segurança Nacional, sobre a sua pessoa. Conseguiu ligar-se ao meio estudantil secundarista sob o disfarce de professor e não como agente da subversão. No entanto era ligado à política esquerdizante e agitacionista dos subversivos, vez que, pessoalmente, mantinha relações de amizade e correspondência ativa com o Monsenhor Marcelo Carvalheira, preso em Porto Alegre, por esconder e facilitar a fuga de terroristas, o qual somente foi solto, graças ao coração magnânimo e a penhora moral do cardeal Vicente Scherer, conforme consta dos autos às fls. 1529.

Essa amizade da vítima com o Monsenhor Marcelo Carvalheira é significativamente suspeita e grave. Tanto isso é verdade que esse monsenhor estava por sua vez ligado ao frei Carlos Alberto Libânio Cristo, o conhecido Frei Beto, que agia no Rio Grande do Sul dando fuga a subversivos.

É óbvio que, quem age e trabalha ao lado de subversivos e terroristas de esquerda, não pode deixar de ser considerado igual (grifo nosso).

O patético favorecimento dado ao promotor José Bartolomeu Lemos Gibson – que, à época, exercia o cargo de diretor de Investigação da Secretaria de Segurança Pública –, e a natureza política e ideológica das Alegações Finais tornam-se nítidos na medida em que o promotor público José Ivens Peixoto exaltou a pessoa do investigado, enaltecendo seu labor contra os insurgentes do regime militar:

O Dr. José Bartolomeu Lemos Gibson é um membro do Ministério Público de Pernambuco. Trata-se portanto de um homem de curso superior, de família tradicional no Estado, honrado e digno como quem mais o for. Como integrante do Ministério Público, sempre foi austero e infalível no cumprimento do dever. Em todo tempo colocou a lei muito acima dos interesses de qualquer poderoso do dia. Na época da gloriosa e irreversível revolução democrática de 1964, sua atuação foi dinâmica e corajosa contra os subversivos, comunistas e corruptos. A sua atuação na Secretaria de Segurança Pública do Estado de Pernambuco também não ficou abaixo da sua vida no Ministério Público. Tornou-se na Secretaria de Segurança Pública dentro de pouco tempo, um homem conhecido pelo seu destemor e audácia na luta contra o crime. Para este homem, a polícia civil foi simplesmente um prolongamento de sua vida no Ministério Público. A retidão no cumprimento do dever e a honra de sua vida privada, são atributos de seu caráter. Enfim, a sua personalidade de homem público foi forjada na luta ininterrupta contra o crime. Em face desse conhecimento da personalidade deste homem, é justa a pergunta: Por que, então, é ele agora acusado de co-autoria no assassinato do Padre Antonio Henrique Pereira da Silva Neto? Será que todo esse passado de uma vida cristalina, pode tombar apenas ao sopro de uma acusação sem provas? Evidentemente, não. Talvez as acusações que hoje recebe sejam simples frutos de sua luta contra os comunistas no tempo da revolução de 1964. Quem sabe se D. Isaías Pereira da Silva não é, neste processo, apenas um instrumento inocente nas mãos de certos padres subversivos? Tudo é possível numa guerra revolucionária (grifo nosso).

Mais adiante, o promotor José Ivens desqualifica o depoimento de Raimundo Ferreira da Silva, pelo fato de o mesmo ser um “simples motorista” da Secretária de Segurança Pública do Estado de Pernambuco.

Causa profunda estranheza que um funcionário da Polícia., no caso o Sr. Raimundo Ferreira da Silva, venha acusar, embora indiretamente, o Dr. Bartolomeu Gibson, digno promotor público, desta capital, e atualmente exercendo o cargo de Diretor do Departamento de Investigações da Secretaria de Segurança Pública do Estado, de favorecimento pessoal ao acusado Rogério Matos do Nascimento ou, pelo menos, de negligência funcional. De modo geral, existe em qualquer situação a chamada solidariedade de classe ou funcional. No caso em tela, acontece o contrário: um subordinado, um simples motorista, vai a juízo acusar um seu superior insinuando uma possível participação na morte terrível do Padre Antonio Henrique Pereira da Silva Neto ¹⁷.

Em depoimento prestado em 22 de outubro de 2013 à CEMVDHC, por ocasião da sessão pública realizada no auditório da Procuradoria da República, no Recife, o Irmão Orlando Cunha Lima afirmou que o livro de controle de entrada e saída dos veículos da Secretaria de Segurança Pública do Estado de Pernambuco, contendo o fluxo da frota na noite do sequestro do Padre Antônio Henrique, 26 de maio de

1969, foi violado, porquanto a correspondente folha comprobatória de que a rural Willys verde e branca foi conduzida pelo promotor público e diretor de Investigação da Secretaria de Segurança Pública José Bartolomeu Lemos Gibson fora arrancada.

Irmão Orlando – Já com o Cândido, eu fui e tive realmente alguns contatos com isso, inclusive tem um fato que eu vou contar, e que pode ser que ainda hoje isso seja perigoso para mim. Uma das coisas solicitadas à Secretaria de Segurança Pública pela Comissão foi, na véspera do assassinato de Henrique, à noite, na noite em que ele esteve na casa do Loreto, quais foram os veículos que saíram da Segurança Pública e dirigidos por quem, quem era o motorista, qual era o funcionário que era o motorista. E esta folha, depois disso, foi arrancada, nunca foi entregue a essa Comissão nem participou de processo nenhum por que ela foi arrancada onde dizia que uma Rural nº tanto, placa tal, etc., ela tinha passado no posto lá da Secretaria, abastecido 20 litros de gasolina e estava sendo dirigida por um delegado de polícia daqui do Recife. E essa folha foi arrancada, o que poderia ser um testemunho dessa pessoa.

Henrique Mariano – O senhor poderia dizer o nome desse delegado, irmão Orlando?

Irmão Orlando – Gibson.

Henrique Mariano – Bartolomeu Gibson?

Irmão Orlando – Bartolomeu Gibson. Não sei se ele está vivo ainda... Então, foi ele que ia saindo e dirigindo a rural que pegou o Henrique. E isso também, às vezes, se a gente não tiver uma cabeça boa, a gente fica lelé da cuca. Eu fiquei pensando: por acaso se eu tivesse ido à essa reunião com Henrique, se não tivesse tido aquele atraso do aeroporto, eu teria dado carona ao Henrique; seria eu que iria levá-lo ali na casa dele. E então será que eu também e Hidelmar, seríamos os três assassinados? Ou seria a salvação física do Henrique? Então o que é que eu dizia? Eu estou morto ou estou vivo? Quer dizer, se a pessoa não pensar... ou pensar que pode ter tido culpa... não é? Por que, realmente, você poderia ter salvo uma pessoa... e não salvou... ouviu? Mas ninguém previa uma coisa dessas, não é? Mas na hora a gente fica assim meio... então eu não estava... quer dizer, em vez do Gibson seria eu que daria carona ao Henrique ¹⁸.

Com relação ao parente menor de idade do promotor José Bartolomeu Lemos Gibson, mencionado no envolvimento do assassinato do Padre Antônio Henrique, a CEMVDHC procedeu levantamento dos assentamentos escolares do extinto Colégio Marista – em que foi diretor o Irmão Orlando Cunha Lima e professor o Padre Antônio Henrique –, os quais estão sob a guarda atual da Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco ¹⁹. Os documentos revelaram que Jerônimo Duarte Rodrigues Neto prestou exame de admissão para o 1º Ano Ginásial no Colégio Marista em 10 de dezembro de 1963. Nos anos subsequentes, 1964, 1965, 1966, 1967 e 1968, cursou no mesmo estabelecimento de ensino, respectivamente, o 2º, 3º e 4º Ano Ginásiais e o 1º Ano Colegial. No início do segundo semestre de 1969,

¹⁸ DVD - Anexo 5, op. cit.

¹⁹ Anexo VIII, pág. .115/118

na metade do ano letivo correspondente ao 2º Ano Colegial e três meses após o assassinato do religioso, Jerônimo Duarte Rodrigues Neto requereu transferência do Colégio Marista.

Conclusão

A dominação do Ministério da Justiça frente ao Ministério Público de Pernambuco e o servilismo deste último ao regime de exceção culminaram na alteração dos fatos envoltos no assassinato do Padre Antônio Henrique.

As forças de repressão, capitaneadas pelo Ministério da Justiça, com a repulsiva subserviência do Ministério Público Estadual de então, criaram e sustentaram uma versão falaciosa ao bárbaro assassinato do religioso, asseverando tratar-se de um crime comum, cometido por toxicômanos.

Some-se, ainda, que a Comissão Judiciária de Inquérito – constituída com o objetivo de investigar e apontar os responsáveis pelo delito – atuou sem independência e de modo absolutamente açodado, porquanto é inconcebível que um crime de tamanha complexidade seja seguramente esclarecido em período tão exíguo de vinte e quatro dias, prazo total que a Comissão Judiciária dispôs para processar, instruir e concluir o relatório. A despeito de ter sido requerida a dilação do prazo de seu funcionamento, o então governador do Estado de Pernambuco indeferiu o requerimento.

Da leitura do *Parecer Confidencial nº CJ 144/70*, datado de 19 de agosto de 1970, subscrito pelo então consultor jurídico do Ministério da Justiça, Leonardo Greco, cotejado com as Alegações Finais oferecidas em 14 de dezembro de 1970 pelo Ministério Público do Estado de Pernambuco que, à época, foi representado pelo promotor público José Ivens Peixoto, depreende-se existir entre eles absoluta coincidência de técnica redacional. Diversos trechos da descrição fática e das conclusões chegam a ser idênticas.

Sendo as “Alegações Finais” instrumento jurídico e processual essencial para o magistrado exercer a função judicante na ação penal, quaisquer vícios que nelas se apresentem em seu conteúdo ou instrumentalização, inexoravelmente, poderão induzir o julgador a erro. E pior, poderá materializar, no caso concreto, talvez o maior mal que a sociedade brasileira padece: A IMPUNIDADE. No caso do assassinato do Padre Antônio Henrique é o que se evidencia.

Participaram do sequestro, tortura e morte do Padre Antônio Henrique os investigadores da Polícia Civil de Pernambuco, Rível Rocha (falecido) e Humberto Serrano de Souza (falecido); o promotor público José Bartolomeu Lemos Gibson (falecido) – que, à época, exercia o cargo de diretor de Investigação da Secretaria de Segurança Pública; o seu parente, à época, menor de idade, Jerônimo Duarte Rodrigues Neto (vivo); e o estudante universitário Rogério Matos do Nascimento (vivo).

A Comissão Estadual de Memória e Verdade Dom Helder Câmara conclui, portanto, que o assassinato do Padre Antônio Henrique foi, eminentemente, um crime político, perpetrado por agentes do Estado de Pernambuco, em conluio com civis integrantes da chamada extrema direita, com o desiderato de aterrorizar, amedrontar e coibir o incontestado foco de resistência ao regime militar então exercido por parte considerável da Igreja Católica no Estado de Pernambuco, sob a liderança do arcebispo de Olinda e Recife, Dom Helder Câmara. Seu afastamento foi sugerido em ofício datado de 13 de abril de 1970,

solicitando encaminhamento ao assistente-secretário do chefe do Gabinete Militar da presidência da República, coronel Octávio Aguiar de Medeiros, ao Chefe do SNI, onde se lê em bilhete:

SECRETO

Prezado Figueiredo

Com grande abraço

Aí vai um exemplar do Diário da Noite, jornal do Recife, o qual retrata fielmente a atuação subversiva que se desenrola na igreja católica, sob a direção de D. Helder Câmara. Sua leitura dispensa comentários e serve como amostra das distorções e deformações do evangelho, com toda gama de consequências no campo psicossocial desta área nordestina.

Servindo no Recife há quase cinco anos, dos quais dois como E2 / IV Ex., posso afirmar com segurança que toda a subversão desta área tem origem no clero, capitaneado, de modo particular, por D. Helder Câmara. Sua atuação tem sido contida dentro de nossas possibilidades. Entretanto, como prelado e com trânsito livre em quase todas áreas, a subversão que desenvolve, de modo sub-reptício, poderia ser, se não eliminada, pelo menos reduzida, caso fosse ele removido desta área. (grifo nosso)

E julgando que você possa cooperar nesse sentido que ora lhe escrevo este pequeno e rápido bilhete.

*Continuo aqui como seu amigo*²⁰.

A CEMVDHC conclui este relatório com a transcrição de parte da Declaração de Dom Helder Câmara subscrita e datada de 16 de abril de 1975, sobre o assassinato do Padre Antônio Henrique (item 9).

9. A Exma. Secretaria de Segurança do Estado de Pernambuco e sua Delegacia de Homicídios têm – nesta hora de reabertura do Inquérito relativo ao trucidamento do Pe. Henrique – uma grande oportunidade de firmar prestígio decisivo junto à opinião pública do Estado e de todo o País, tomando, como ponto de honra, esclarecer, em definitivo, o assassinato de 27 de maio de 1969. Como cidadão brasileiro e como pastor de Olinda e Recife, permito-me a confiança de salientar, ainda uma vez, pontos particularmente merecedores de atenção:

– atendimento corajoso e imparcial das diligências solicitadas à Secretaria de Segurança do Estado de Pernambuco pelo Poder Judiciário, através do Ofício do Juiz Nildo Nery dos Santos;

– esclarecimento decisivo e leal sobre a atitude de todos os membros da Segurança do Estado, cujos nomes foram arrolados ao longo do processo, como direta ou indiretamente ligados ao crime;

– condução do processo, na presente fase, em termos de esclarecimento

de crime político, de modo a que, conforme os resultados obtidos, possa o egrégio Tribunal de Justiça do Estado encaminhar os autos à competente Autoridade Judiciária Federal;

– devassa em regra sobre o CCC. E nem se alegue que se trata de entidade desaparecida. Sob a fé do meu Sacerdócio, levo ao conhecimento da Segurança do Estado de Pernambuco e das demais Autoridades da Segurança Federal que, anunciado pela Imprensa, pelo Rádio e pela TV, que eu seria convidado a depor no processo do Pe. Henrique, na 4ª e na 5ª Feiras da Semana Santa, recebi, pelo telefone, avisos de dever falar com extrema cautela, se eu não quisesse perder mais um de meus Padres. Os telefonemas concluíam: “Quem avisa é o velho CCC, agora redivivo no Gorilão”. Tratar-se-ia de trote? Será que o CCC cobriu-se de novo nome, mantendo o mesmo espírito e os mesmos métodos?

10. Solicito que a presente Declaração seja incorporada aos autos do processos do assassinato do Pe. Antônio Henrique Pereira Neto. Agradeço a paciência com que me ouviram e declaro-me às ordens para responder às perguntas que as Exmas. Autoridades me queiram fazer.

+ Helder Camara

Recife, 16.4.1975 ²¹

Henrique Neves Mariano

Relator do caso Padre Antônio Henrique Pereira da Silva Neto e

Secretário Geral da Comissão Estadual da Memória e Verdade Dom Helder Câmara

Gilberto Marques de Melo Lima

Sub-relator do caso Padre Antônio Henrique Pereira da Silva Neto

e integrante da Comissão Estadual da Memória e Verdade Dom Helder Câmara

* Este relatório foi aprovado, por unanimidade, pelos membros da Comissão Estadual da Memória e Verdade Dom Helder Câmara em sessão realizada em 15 de abril de 2014, presidida pelo Coordenador-Geral, Fernando de Vasconcelos Coelho.

ANEXO I

Relatório Final da Comissão Judiciária de Inquérito (CJI)
Jornal do Commercio, 03.07.1969

ANEXO II

Documento EDAL - Equipos Docentes da América Latina.
Prontuário Pedidos de Buscas – fevereiro/dezembro/1972.
APEJE – DOPS – Fundo SSP nº 29.809

MINISTERIO DA MARINHA
COMANDO DO 3º DISN.
ÓRGÃO SUPERIOR

ÓRGÃO

~~INFORME~~ / PED. BUSCA

CONFIDENCIAL URGENTE

GRAU DE SIGILO

Data 14 04 / 19 72 Nº 033

Origem 3º DISN.

Referência -X-X-X-

Disseminação SSE/PE - ARQUIVO.

AVALIAÇÃO	
CONFIANÇA	X
VERACIDADE	X

ÍNDICE DE CLASSIFICAÇÃO
(preenchido pelo receptor)

Disseminação Anterior -X-X-X-

Anexo: Pedido de busca nº 0512 de 3/11/71, do GENIMAR.

PARA ADIDOS — País de origem -X-X-X- País/área a que se refere -X-X-X-

1. DADOS CONHECIDOS:

Os constantes do Pedido de Busca anexo.

2. DADOS SOLICITADOS:

a) Tudo que constar sobre o assunto tratado no PB anexo.

b) Solicita-se maior brevidade possível na resposta. -X-X-X-X-X-X-X-X-

////////////////////////////////////

*No Dos
Gunnery
per*

*Respondido pelo
Of. 041-GS/SI/72.*

DELEGACIA DE SEGURANÇA SOCIAL
Estado de Pernambuco
PORTARIA
Nº *12*
Data de *14* de *04* de 19 *72*
Alves
Encarregado

DELEGACIA DE SEGURANÇA SOCIAL
Estado de Pernambuco
PORTARIA
Nº *12*
Data de *14* de *04* de 19 *72*
Alves
Encarregado

O destinatário é responsável pela
manutenção do sigilo deste documento
(Art. 2º - Dec. nº 68.447-67 - Regulamento
para a Organização de Arquivos Sigilados):

A Revolução de 64 é irreversível e
consolidará a Democracia no Brasil

SEG. DA SEG. PÚBLICA
Protocolo Sigiloso
Em 14 de abril 1972
PROTUCOLO FUNO NARIO
347-GS *Alves*

CONFIDENCIAL URGENTE

GRAU DE SIGILO

INSTITUTO DE SEGURANÇA SOCIAL
 Estado de Pernambuco
PORTARIA
 N.º 408
 Data 18 de abril de 1972
 Encarregado

A Del. Sec. So. Inf. P/ Pernambuco e demais

Recibo 18.04.72

Dir. de D.O.S.

As Arguins da SSA
 em 20.4.72

Volta ao Julimete de SSP

Recibo 10.07.72

Informação n.º 334

Em cumprimento ao despacho supra, quanto a este cômputo de informação deste arquivo

em 05/07/72

ACIUSP
 Fotoligado original
 Colado em folha anexa.
 em 27-7-72

Assinatura

Dir. de D.O.S.



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
PERNAMBUCO

DELEGACIA DE SEGURANÇA SOCIAL
(Seção de Arquivo)

Informação nº 334

Ministério da Marinha
Comando do 3º Distrito Naval

Pedido de Busca nº 033, datado de 14/04/72

Em atendimento ao despacho do Dr. Delegado, exarado no P.B. acima referido, informo o seguinte:

Padre Antonio Henrique (Pe Antonio Henrique Pereira da Silva Neto) antes de sua morte, nada consta.

Em 13/04/1971 esta Secretaria da Segurança Pública deste Estado, recebeu um Pedido de Busca nº 055, daquela data, da 2a. Zona Aérea informando o seguinte: "Equipe Docentes da America Latina, boletim trimestral para professores católicos de ensino público, impresso em Medelin/Colômbia e do qual o Sr. DANIEL JOUFFE Caixa Postal nº 28 em Fortaleza/CE é um dos Tesoureiro". Outrossim, o Sr. DANIEL JOUFFE nada consta neste arquivo, bem assim a citada revista "EDAL".

Remeto cópias das anotações de DOM LAMARTINE, PADRE MARCELO PINTO CARVALHEIRA e de DOM HÉLDER PESSOA CÂMARA. Quanto aos demais nomes no Confidencial nº 0512, de 03/11/1971 do CENIMAR, anexo, não registam antecedentes nesta Agência.

Recife, 05 de julho de 1972

Heidemaria

Chefe do Arquivo

Visto: _____

Redivaldo Oliveira Acioly

Delegado de Segurança Social





MINISTÉRIO DA MARINHA
PEDIDO DE BUSCA

C O N F I D E N C I A L

DATA: 3/11/1971

Nº 0512

DISSEMINAÇÃO: 29 DN - 39 DN - 59DN
 69 DN - CP/AL - EAM/CE - CP/MA -
 CP/SE - CP/PE - DOPS/PH - CENINAR/
 BSB - CENINAR/RIO

Anexo: Cópia xerox de relação de equipistas.

1) - DADOS CONHECIDOS:

- 1.1 - A "EQUIPOS OCCENTES DE AMÉRICA LATINA - EDAL", fundada na FRANÇA, segue a orientação da "Comissão Episcopal FRANÇA-AMÉRICA LATINA - CEFAL".
- 1.2 - Quanto à EDAL, o Secretário-Geral é o Abade MICHEL DU-CLERCQ, sediado em PARIS. No BRASIL, as equipes têm sua sede em FORTALEZA/CE, no Instituto de Ciências Teológicas, cujo diretor é o Abade DANIEL JOUFFE, de nacionalidade francesa, que também dirige as atividades da EDAL no BRASIL, sendo ainda, coordenador da referidas equipes na AMÉRICA LATINA.
- 1.3 - A EDAL tem contado com o apoio dos bispos do Nordeste e principalmente com a colaboração de D. HÉLDER CÂMARA, Arcebispo de OLINDA e RECIFE (PE), D. ANTÔNIO BATISTA FRAGOSO, Bispo de CRATEÚS (CE), D. JOSÉ NEDEIROS DELGADO - Arcebispo de FORTALEZA/CE, D. FRANCISCO HELIO CAMPOS - Bispo de VIANA (BA), D. CÂNDIDO PADIN - Bispo de BAURU (SP).
- 1.4 - As "Equipes", são estruturadas e atuam do seguinte modo:
 - Equipes Primárias - destinadas a desenvolver trabalho junto aos cursos primários e secundários;
 - Equipes Secundárias - atendem ao curso universitário;
 - Equipes Ensiantes - destinadas a formar professores leigos ou religiosos, dentro dos propósitos da organização.
- 1.5 - Periódicamente, os "equipistas" que mais se destacam são enviados para a FRANÇA, a fim de frequentarem o Instituto Católico e Instituto de Altos Estudos Latino-Americano, localizados em PARIS. Os cursos aí realizados, dão destaque especial às "Ciências Sociais e Políticas", dentro do princípio preconizado pelos dirigentes da EDAL, que diz: "O encajamento do cristão é temporal na sua forma e local na sua dimensão".

C O N F I D E N C I A L

(Contínua)

Aty da

C O N F I D E N C I A L

MINISTÉRIO DA MARINHA - CENTRO DE INFORMAÇÕES DA MARINHA

(Continuação do PEDIDO DE BUSCA nº 0512, de 3/11/1971, deste CENTRO).....

1.6 - É recomendado aos "equipistas" o engajamento em profundidade, na vida da Escola, no Sistema de Ensino, nas Associações de Classe, nas Comunidades onde vivem, enfim, na vida social, econômica e política de cada localidade considerada.

1.7 - O órgão de divulgação das "Equipes Docentes de América Latina" é a revista "EDAL", que é parcialmente elaborada na FRANÇA, com a colaboração de "equipistas" de vários países. A citada revista é remetida, ainda em projeto, para o Abade DANIEL JOUFFE, no BRASIL, que a revisa, para depois enviá-la à COLÔMBIA ou VENEZUELA, onde, conforme a conveniência, será impressa. A publicação em questão veicula notícias e instruções de interesse dos "equipistas" dos diversos países da América Latina, sendo frequentes / os artigos, atacando o Governo e denunciando o regime de "opressão" e de "torturas" que estaria vivendo o povo brasileiro.

1.8- Em recente diligência policial realizada no Instituto de Ciências Religiosas de FORTALEZA/CE, foi encontrada em poder do Abade DANIEL JOUFFE uma série de correspondências trocadas entre o citado religioso e vários "equipistas", evidenciando profunda penetração da EDAL no Território Nacional.

1.9 - Dentro a documentação apreendida na residência de DANIEL CONSTANT JOUFFE, encontra-se um arquivo, contendo nomes de pessoas - todas integrantes das "Equipes Docentes de América Latina" - relacionadas no documento anexo.

2) - DADOS SOLICITADOS:

- 2.1 - Atividades dos integrantes da EDAL.
- 2.2 - Penetração dos "equipistas", principalmente, nos setores de Educação, Sindical e Rural.
- 2.3 - Antecedentes dos elementos relacionados no anexo.
- 2.4 - Qualificação e fotografia. x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x

x-x-x-

- oOo -

A Revolução de 64 é irreversível e consolidada. É Democrática no Brasil

DESTINATÁRIO É RESPONSÁVEL PELA MANUTENÇÃO DO SIGILO DESTES DOCUMENTOS (Decreto nº 11.119/1957 - Regulamento de Sigilosos)

Nossa Vigilância É a Sua Segurança

01.- Nome: ABEL DE SÁ BEZERRA CAVALCANTI FILHO
Estado civil: solteiro
Domicílio: Vila dos Comerciários, Grupos 32-Apt 104-Tamarineira-
RECIFE/PE
Formação: Universitária

Trabalho: Professor de Psicologia e Orientador ✓
 Data de Inscrição: 9/10/67.

- ✓ 02 - Nome: ALBA MARIA B. LIMA
 Domicílio: Rua Melquis Weine de Lima, 141, Torre - RECIFE
 Data de Inscrição: 9/10/67.
- ✓ 03 - Nome: ALBERIÉ DE MENEZES BEZERRA
 Estado civil: solteira
 Domicílio: Av Rosa e Silva, 1847, Ap 7 - 1º andar - Aflitos -
 RECIFE/PE. Fone: 22-308.
 Trabalho: Ginásio Alberto Freire.
- ✓ 04 - Nome: FREI BRUNO
 Domicílio: Rua Arlindo Cisneiro, 128, Bêco do Pavão - CP 1714 -
 Fone: 8.12.67.
- ✓ 05 - Nome: CELUNA XAVIER DE MORAIS
 Estado civil: solteira
 Domicílio: Rua do Cupim, 145, Graças, RECIFE
 Trabalho: Professôra Secundária
 Data de Inscrição: 9/10/67.
- ✓ 06 - Nome: CICUSA MARIA GOMES
 Domicílio: Estrada da Pitombeira, 62 - Caruaru
 Trabalho: Professôra Primária
 Data de Inscrição: 9/10/67.
- ✓ 07 - Nome: CREUSA GOMES DA SILVA
 Domicílio: Rua Conêgo Luis do Monte, 61, Vila de Santo Antônio-PE.
 Trabalho: Professôra da Catequese.
- ✓ 08 - Nome: ELIZABETH CARNEIRO DE FREITAS
 Domicílio: Oliveira Lima, 903, Boa Vista - RECIFE.
 Trabalho: Coordenadora das Professôras das Usinas,
- ✓ 09 - Nome: ELIZETE LOPES DE LIMA PIRES
 Estado civil: solteira
 Domicílio: Rua Djalma Dutra, 38, 1º andar, Caruaru
 Trabalho: Coordenadora do 1º.
- ✓ 10 - Nome: EUGÊNIA
 Trabalho: Alberto Freire.
- ✓ 11 - Nome: EUNICE MARIA DE LIMA
 Estado civil:
 Domicílio: R. Francisco de Castro, 96, Caruaru
 Trabalho: Professôra Primária.
- ✓ 12 - Nome: FRANCISCA ALICE DE MEDEIROS
 Domicílio: Rua dos Tupiniquins, 93, Santo Amaro, RECIFE
 Trabalho: Professôra Primária.
- ✓ 13 - Nome: HELENA LIMA CORDEIRO
 Trabalho: Superiora.
- ✓ 14 - Nome: Padre HEBRY CORNAUT
 Domicílio: Travessa de Oliveira, 69, CP. 2029.

15 - Nome: Padre ANTÔNIO HENRIQUE (falecido)
 Domicílio: Rua Padre Antônio Fernandes, 109, Corveiro-Fone:
 7-10-24.

16 - Nome: HERENIA PEREIRA DO NASCIMENTO
 Domicílio: João Ivo da Silva, 161, Madalena, RECIFE: Fone:
 7-11-55. Mac

17 - Nome: ISABEL PEREIRA FERRAZ
 Domicílio: Rua Vidal de Negreiros, 118, Caruaru
 Trabalho: Professôra Primária.

18 - Nome: JANITA DE AMARAL COSTA
 Estado civil: solteira
 Domicílio: Rua Gomes Sampaio, 197, Corveiro, RECIFE.
 Trabalho: Professôra Secundária.

19 - Nome: Dom LAMARTINE
 Domicílio: Rua Gerônimo Fioravante, 76 - Fone: 2-72-12.
 GERVASIO

20 - Nome: VÂNIA DO RÊGO BARROS
 Estado civil: solteira
 Domicílio: Oliveira Lima, 903
 Formação: Universitária
 Trabalho: Professôra didática geral.

21 - Nome: EULÁLIA P. OLIVEIRA
 Domicílio: R. 13 de Maio, 306
 Trabalho: Professôra primária
 Data de Inscrição: 9/10/67.

22 - Nome: ZÉLIA MORAIS
 Estado civil: solteira
 Domicílio: Av. Getúlio Vargas, 920, Bairro Nôvo, OLINDA
 Trabalho: Professôra Primária
 Data de Inscrição: 09/10/67.

23 - Nome: LANISA CARNEIRO
 Estado civil: solteira
 Domicílio: Rua de Oliveira Lima, 903

24 - Nome: LOURDES MARANHÃO
 Estado civil: solteira
 Domicílio: Rua Dr José Mariano, 155, Tupinambá, PERNAMBUCO
 Trabalho: Professôra primária.

25 - Nome: LUZIA UCHOA
 Estado civil: solteira
 Domicílio: Rua da Soledade, Boa Vista, RECIFE
 Trabalho: Alberto Freire.

26 - Nome: LAURINEDE VALENÇA
 Domicílio: Av. Vera Cruz, 733, Caruaru
 Trabalho: Professôra Secundária
 Data de Inscrição: 9/10/67.

27 - Nome: MABEL DE OLIVEIRA E SILVA
 Estado civil: solteira
 Domicílio: Rua Luiz de Carvalho, 279, Apt 6 - Olinda

- f 6
- 28 ✓ Nome: Padre MARCELO CARVALHEIRA
Domicílio: Rua Bispo (ou) Brigadeiro Coutinho, 541-Fone 90-567.
- ✓ 29 - Nome: MARCILIA PESSOA CABRAL DE NASCIMENTO
Estado civil: solteira
Domicílio: Rua Pereira Simões, 709, Bairro Nôvo - OLINDA
Trabalho: Professôra Primária
Obs: Coordenadora Regional, RECIFE, 67
Data de Inscrição: 9/10/67.
- ✓ 30 - Nome: MARCILIA PIRES
Domicílio: R. Djalma Dutra, 38, Caruaru
Trabalho: Professôra Primária
Data de Inscrição: 9/10/67.
- ✓ 31 - Nome: MARGARIDA
Domicílio: Professôra Nova Bispo, 32, Caruaru
Trabalho: Professôra Primária
Data de Inscrição: 9/10/67
- ✓ 32 - Nome: MARGARIDA BARBOSA
Estado civil: solteira
Domicílio: Rua do Sossêgo, 280, Apt 105, Boa Vista-Fone 2-40-76
(tia)
Formação: Universitária
Trabalho: Professôra Primária
Obs: Coordenadora das Equipes do 2º, Recife.
- ✓ 33 - Nome: MARIA DO CARMO DE ARRUDA FALCÃO
Estado civil: solteira
Domicílio: Rua do Riachuelo, 488, Boa Vista-RECIFE. Fone 22-974
Trabalho: Professôra Secundária.
- ✓ 34 - Nome: MARIA DO CARMO GOMES DA SILVA
Domicílio: R. Doutor José Mariano, 212 - Centro - CARUARU
Trabalho: Professôra Primária
Data de Inscrição: 9/10/67.
- ✓ 35 - Nome: MARIA DULCE OLIVEIRA SILVA
Estado civil: solteira
Domicílio: Av Afonso Olidense, 232, Caxangá, RECIFE.
Trabalho: Professôra Secundária
Data de Inscrição: 9/10/67.
- ✓ 36 - Nome: MARIA DAS DÔRES DE ANDRADE DE LIMA
Domicílio: R. Alberico Pereira Rêgo, 34, Campo Grande
Trabalho: Professôra Secundária
Obs: Chefe de Equipe, RECIFE, julho 67.
Data de Inscrição: 9 /10 /67.
- ✓ 37 - Nome: MARIA DAS DÔRES SOARES
Estado civil: solteira
Domicílio: Rua Rondônia, 46, Cerveiro, RECIFE
Trabalho: Professôra Primária
Data de Inscrição: 9/10/67.
- ✓ 38 - Nome: MARIA DAS GRAÇAS REBELLO
Estado civil: solteira
Domicílio: P. da Casa Forte, 486-RECIFE.Fone 81-1111
Trabalho: Professôra Primária

- fl. 9 -

- 39 - Nome: MARIA MADALENA RODRIGUES DOS SANTOS
Estado civil: solteira
Domicílio: Est de Belém, 967, Campo Grande-RECIFE. Fone 25-110
Obs: Resp. Nordeste Docente RECIFE.
- 40 - Nome: MARIA MADALENA DE SANTANA
Domicílio: Rua Sebastião Clovis, 242, RECIFE.
Trabalho: Professora Secundária.
Data de Inscrição: 9/10/67
Obs: Sess. julho 67 /eq. sse.
- 41 - Nome: MARIA DO SOCORRO ARAGÃO
Domicílio: Rua Padre Antônio Tomaz; 116, Caruaru
Trabalho: Professora Primária
Data de Inscrição: 9/10/67.
- 42 - Nome: MARIA DO SOCORRO MENEZES
Domicílio: Rua Marechal Dutra, 181, Caruaru, Fone: 2356
Data de Inscrição: 9/10/67.
- 43 - Nome: MARIA DO SOCORRO WANDERLEY
Estado civil: solteira
Domicílio: Rua da Alegria nº 159, Boa Vista, RECIFE
Formação: Universitária
Trabalho: Professora da Faculdade de Educação.
- 44 - Nome: MARIA TEREZA CARNEIRO LACERDA
Domicílio: Rua Dr. Lourival ou Durval Luis, 17, Casa Forte,
CIFE.
Trabalho: Professora Primária.
Obs: Resp. Nordeste Docente, 1º, Recife.
- 45 - Nome: NARCISA VEDOSO DE ANDRADE
Estado civil: solteira
Domicílio: Bernardo Guimarães, 433, Boa Vista, Recife
Trabalho: Coordenadora das Prof das Usinas
Ficha estabelecida, dia 9/10/67.
- 46 - Nome: RAQUEL CORREIA DE CASTRO
Estado civil: solteira
Domicílio: R. Bianor de Oliveira, 212, Campo Grande, RECIFE.
Data de Inscrição: 9/10/67.
- 47 - Nome: ROSA MARIA FERREIRA GOMES
Estado civil: solteira
Domicílio: Av. Visconde de Albuquerque, 897, Madalena, RECIFE
Fone: 70-54-42
Trabalho: Professora Primária.
- 48 - Nome: MARIA TEREZA LACERDA
Estado civil: solteira
Domicílio: Rua Dr. Samuel Lins, 17 - Casa Forte - RECIFE.
Trabalho: Professora Primária
Obs: Reunião jan. RECIFE, eq.
- 49 - Nome: MARIA LENT DE SOUZA
Estado civil: solteira
Domicílio: Rua Cônego de Bartolomeu, nº 118 - Casa Amarela-P
Data de Inscrição: 9/10/67.

- 21 10 -

- ✓ 50 - Nome: MARIA DO CARMO CAVALCANTI MACIEL
Estado civil:
Domicílio: Rua Falcão de Lacerda, 353, Tejió - RECIFE
Trabalho: Normalista
Data de Inscrição: 9/10/67.
- ✓ 51 - Nome: TEREZA CRISTINA CARNEIRO LEAL
Domicílio: Av. Presidente Getúlio Vargas, 1855, 1º andar - Bair
ro Nôvo - OLINDA /PE
Data de Inscrição: 9/10/67.
- ✓ 52 - Nome: NADJA MARGOT GUSMÃO
Domicílio: Rua Comendador Franco Ferreira, 487 - Antônio Martins.
Data de Inscrição: 9/10/67.
- ✓ 53 - Nome: MARIA DAS GRAÇAS DE ALENCAR BENEVIDES
Domicílio: Rua Padre Cândido Pessoa, 287 - Olinda-Bairro Nôvo.
Trabalho: Normalista
Data de Inscrição: 9/10/67.
- ✓ 54 - MARIA MADALENA FRANÇA
Domicílio: R. Coronel Henrique Guimarães, 580, Olinda - Bairro
Nôvo - RECIFE.
Data de Inscrição: 9/10/67.
- ✓ 55 - Nome: ANA MARY MARLIÃO TINOCO
Domicílio: Rua Afonso, 87, Tamarineira-RECIFE - Fone: 81529
Data de Inscrição: 9/10/67.

ANEXO III

Escutas Telefônicas
Prontuário de D. Helder Câmara.
APEJE – DOPS – SSP, Prontuário nº 16.906

28/5
6-12

Oa Comissário Chefe da Delegacia de Segurança Social

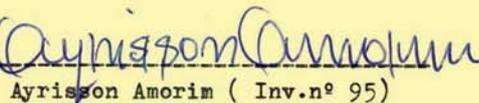
Parte de Serviço:

Levo ao conhecimento de V.S. para os devidos fins, que durante o meu quarto de serviço de 6 as 12 horas o movimento foi seguinte: Padre Bosco, comunicou-se com Don Euder, dizendo-lhe que a policia querendo que genitores do padre Henrique (falecido) fossem depor. O arcebispo em seguida comunicou-se com o padre Lamartine, fazendo ciente o mesmo do referido fato: este salientou que era impossivel pois os pais do morto se encontravam bastantes traumatizados. Don Euder, disse-lhe que se devia ter muito cuidado pois a policia estava querendo transformar o crime em passional e que por esse motivo a mesma poderia por no local algumas calças femininas ou coisa parecida. Em seguida designou o padre Lamartine para ir a policia, comunicar ao delegado Moacir Sales aquela situação. Finalizando disse que o corpo do padre aquelas ferimentos como se propalavam e os mesmos foram somente no rosto, em seguida pediu ao padre Lamartine que fosse de batina para impressionar melhor. O nº 25513 comunicou-se com a SAEL e padre José e em seguida solicitou a compra de carro, digo um automovel (Combi), foi feito o negocio pela importancia de NCr. \$11500,30. O padre pediu que o referido veiculo entregue com urgencia pois precisava viajar. Um elemento de nome Djalma, comunicou-se com nº 25513 e falou com padre Nemi, dizendo ao mesmo que vinha de Barreiros e uqe tinha muita coisa para confersar mais nao podia fazer por telefone. Em seguida marcaram um encontro para II.30 horas no Arcebisado. A irmã Conceição comunicou-se com nº 25513 e falou com o Monsenhor Arnaldo, pedindo ao mesmo para celebrar uma missa no Pensionato, este alegou que já estava comprometido com padre Jaime da Paroquia de Agua-Fria. Em seguida a mencionada irmã Conceição perguntou pelo Arcebispo e como o mesmo tinha se portado com situação da morte do padre Henrique. O Monsenhor afirmou que o mesmo tinha passado bem a noite e que no momento tinha saído. O nº 25513 comunicou-se com Casa Batista e o Padre Joao Bosco, pediu para aquela casa mortuaria providenciar o atestado de óbito do padre Henrique: dali disseram estava precisando dos dados referentes a filiação idade etc. O padre em questao disse que iria providenciar. O nº 25513 comunicou-se como nº 40409 e pediu a quem atendeu, para avisar padre José Augusto, hoje as 20 horas iria se realizar no Juvenato Don Vital, para os padres: a pessoa que telefonou disse que era coisa muito importante. O citado Juvenato fica localizado na Rua Geriquiti. As 12 horas o Arcebispo, recebeu um telefonema internacional (Estado Unidos) mas nao foi possivel comunicar-se pois a ligação interrompida. Quero salientar aqui que, a aludida reuniao dos padres, no Juvenato Don Vital deve ser bastante signifiado pois verificou-se inúmeros telefonemas neste setido e pessoa pedia o comparecimento de todos os padres e religiosas. O nº 25513 recebeu comunicação de uma Tutu e esta falou solange (com sotaque estrangeiro) dizendo que estava bastante preocupada pois Wosvaldinho havia desaparecido e estava correndo vários beatos a respeito.

Sem mais

Saudações

Recife, 28 de Maio de 1969.


Ayrisson Amorim (Inv. nº 95)

30/5
6 em 12h

Ilmo. Sr.
Dr. Moacir Sales de Araujo
Delegado de Segurança Social

Anexo ao presente, estou enviando o "Relatório" completo dos telefones 26.536, 25.513 e 20.400, do horário a que me foi / confiado das 6.00 às 12.30 de hoje.

Saudações

Recife, 29 de maio de 1969


Almir Antonio C. Mota
Invest. nº 352 -

F O N E : 26.536 (palacio Episcopal)

TRASMITE

RECEBE

9.25 hs.- Um telefonema internacional dos Estados Unidos ,chamando Bispo Camara, tendo sido informado que o mesmo não se encontrava no momento da ligação. Pediram para que avisassem ao Bispo que ligariam pela tarde de hoje.

x x x x x x x

10.00 hs.- A Editora Abril telefonou procurado por Dom Helder. O mesmo não se encontrava no momento.Ficou acertado que a Editora telefonaria pela tarde.

x x x x x x x

12.40 hs. - Dom Augusto telefonou pedindo uma audiencia c/ Dom Helder, sendo atendido pelo mesmo que mandou-o vir pela tarde.



-Invest. nº 352 -

F O N E : 25.513 (Juvenato Dom Vi tal)

TRANSMITE

RECEBE

8.20 hs. - Uma sra. chamada "Tietinha", discou para Zezita, para saber sôbre o seu atual estado de saúde, se a mesma / ainda estava nervosa diante do aconteci do ao padre Henrique. Abordou tambem / sôbrea nota saída no jornal do Comércio a respeito do trucidamento.

x x x x x x x

9.30 hs. - Padre Fernando telefona de / João Pessoa procurando o padre Lamartine, não estava no momento e quem atendeu foi o padre Isnaldo. Padre Fernando apresentou suas condolências e procurou dados sôbre / uma reunião realizada ontem. Pe. Isnaldo / disse que na reunião ficou acertada que a missa de 7º dia, será na proxima terça fei ra, em tôdas as igrejas e matrizes, dizendo posteriormente que estava chocado com as / notícias que estão propalando, pois afirmou que a autópsia do cadaver foi feita por / Dom Abade, que assegurou o sadismo pratica do, pois tôdos os golpes foram no pescoço e na cabeça. Disse ainda que estão fazendo novo "boletim" de solidariedade e que con tará com a colaboração de Dom Aluizio do "Congresso Regional do Nordeste e que deu muito apoio a Dom Helder. Dom Lamartine acabava de chegar e / ouviu as condôncias do pe. paraibano.

x x x x x x x

12.30 - Padre Mousinho telefonou de Itama racá procurando saber o endereço da "FASE" sendo informado que é na rua Joaquim Nabucc

Almir Antonio C. Mota
Almir Antonio C. Mota
- Invest. nº 352 -

F O N E : 20.400 (arquidiocese)

TRANSMITE

RECEBE

9.20 - Uma sra. telefonou do nº 70.932 para D.Helder, perguntando se ele iria hoje ao Palacio, tendo resposta negativa. Ela disse que era para ele ver de o "portugues" estava correto...
(70.932- Braúlio Rocha Cavaleante, rua / Napoleao Laureano, 63)

x x x x x x x x


Almir Antonio C. Mota
-Invest. nº 352 -

(1ª PARTE)

- RELATÓRIO das 9.00 hs. às 18.00 horas -

F O N E : 25.513 (Juvenato Dom Vital)

TRANSMITE

RECEBE

9.35 horas- O telefone soou chamando o Sr. Adolfo, a atendente mandou-o ligar para o Nº 22.891

X X X X X

10.08 hs.- Um certo senhor telefonou perguntando se era o telefone da Conferência, a atendente respondeu que o telefone era de numero 22.891

X X X X X

11.35 horas- uma moça telefonou perguntando se hoje haveria expediente, a atendente respondeu negativamente, tendo em vista a morte do padre, disse ainda que o enterro sairá da Matriz do Espinheiro para o / cemitério da várzea a pés.

X X X X X

11.45 hs.- uma moça telefonou perguntando por Vera, sendo atendida pela mesma. A moça perguntou onde se conseguiria uma "nota de Bom Helder", Vera, quis saber o nome da pessoa a quem estava falando, sendo negada pela mesma, que dizia ser sua / amiga. Diante disso, Vera achou que as "notas" seriam entregues durante o cortejo funeral. A moça perguntou se havia / algum padre na tipografia, tendo resposta negativa;

C o n t i n u a .

(2ª PARTE)

c o n t i n u a ç ã o -

TRANSMITE:

RECEBE :

13.35 hs. - Vera atendeu o telefone, e, uma moça perguntou se Leniere estava lá. Vera respondeu que ninguém havia chegado do enterro. A moça que telefonou disse / ser a mãe de Lenieire e que estava com / cuidado, pois foi dar aula e posterior - mente ido ao enterro, não tendo regres - sado ainda. Vera, porém disse que o en - terro foi a pés para a Varzea e natu - ralmente era esta a demora;

x x x x x

14.10 hs.- Uma moça telefonou para saber se o padre que morreu, trabalhava no Ju - vejato. A atendente respondeu que sim . A moça ainda perguntou onde o padre mora - va, tendo sido informada que era no bair - ro do Cordeiro...;

x x x x x x

14.25 hs. - Um homem telefonou procurando "Nêga". Ela atendeu e perguntou porque o mesmo estava demorando. Ele disse que foi ao enterro a pé até a Varzea, inclusive c/ D.Helder acompanhando etc...;

x x x x x x

14.28 hs.- Telefonou uma pessoa p/ D.Helder que não deu o nome, perguntando se a reu - nião seria hoje ou amanhã, e onde?

D.Helder respondeu que ficava marcada para amanhã a tarde, nos Manguingos e não na rua das Fonteyras.

c o n t i n u a . . . :

(3a. PARTE)

c o n t i n u a ç ã o :

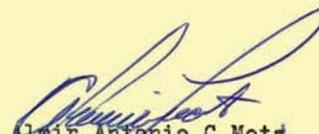
TRANSMITE

RECEBE

16.05 hs.- O Pe. Jaime telefonou dizendo que tinha sido informado que a tipografia ainda tinha restos da "mensagem" de D.Helder tendo sido informado que sim, mas em pequena quantidade. O padre disse que queria umas 4.000 cópias da referida mensagem, pois / queria distribui-las na sua paróquia, no proximo domingo. A moça disse que para tal quantidade teria que ser entregues em duas vezes, sendo aceito pelo padre que irá buscar a primeira remessa amanhã na tipografia.

x x x x x

16.55 hs.- O padre Isnaldo telefonou para o hospital a-fim de saber se D.Helder teve algum cuidado médico. A moça que atendeu , disse que Dom Helder estava trancado em seu quarto. O padre afirmou que o médico de Dom Helder recomendou que lhe fôsse ministrado um tratamento para evitar uma possivel / lesifatração, pois o mesmo levou muito sol hoje, por ocasião do enterro.



Almir Antonio C. Motz

Invest. nº352 -

Ao Comissário Chefe da Delegacia de Segurança Social.

30/5
~~18-0-2~~
 12 de 18 L

Parte de Serviço:

Levo ao conhecimento de V.S. para os devidos fins, que durante o meu quarto de serviço na (CTP), o movimento foi o seguinte: nº 26536 recebeu ligação de Ponte dos Cavalhos, de uma D. Lélia, procurando saber o paradeiro do Arcebispo Don. Helder responderam-lhe que o mesmo tinha ido a Olinda a uma reunião.

O nº 26536 recebeu uma ligação do Prof. Salomão Correia de Araujo comunicando-se com Don HELDER, dando ao mesmo seu apoio moral com referencia a morte do padre Henrique; em seguida perguntou se a policia já tinha descoberto alguma pista. Don Helder respondeu que não e nem iriam fazê-lo. Em o Jf. disse lamentava bastante o ocorrido como também o fato da perseguição que vinha sofrendo no momento a igreja católica e que o Arcebispo poderia contar com seu integral apoio.

O nº 25513 recebeu uma ligação do Monsenhor Francisco, procurando o padre Arnaldo: como o mesmo não encontrava-se disse que precisava dele para assinar os manifestos pois só assim poderia remete-los para fora.

O nº 26536 recebeu uma ligação do Jornal do Comercio e o jornalista (^{por} conresdente) dizendo-se chamar-se Luna, comunicou-se com Don Helder pedindo uma entrevista, pois havia recebido um telegrama do da UNITED PRESS comunicando-lhe que os jornais do Rio tinham publicado uma lista de 32 pessoas que estariam marcadas para serem assassinadas aqui em pernambuco: Don Helder respondeu-lhe que vinhesse conversar com ele no Arcebisado pois estava pronto a falar a respeito.

O nº 26536 recebeu uma ligação de um tal de Jorge, dizendo do Jornal do Brasil e comunicou-se com Roberto Meneses pedindo que procurasse averiguar a respeito de ameaça de morte de vários religiosos.

As 16:40 horas o Arcebispo Don Helder, recebeu uma ligação telefônica internacional (Nova-Iork), entretanto não se concretizou a mesma por motivo de interferencias que prejudicou a aludida ligação: conforme informação da telefonista a mesma ficou cancelada para outro momento.

O nº 26536 recebeu uma ligação, e um individuo dizendo-se chamar-se Garcia falou com Don Helder pedindo permissão ao mesmo para levar ao arcebisado um jornalista do Jornal da Tarde, com o objetivo deste fazer uma reportagem com referencia ao caso do padre Henrique. Este alegou que podia vir mais que só estaria no Arcebisado até as 17:40 horas.

O nº 25513 recebeu uma ligação e Don MILTON comunicou-se com padre Lamartine e esse avisou áqule que fôsse a Garanhuns os boletins já estavam prontos.

As 18:40 o reporter José do Patrocínio comunicou-se com Arcebisado procurando falar com Don Helder, querendo saber se o mesmo tinha recebido uma carta ameaçando-lhe de morte: alegou que da Folha de São Paulo: entretanto o Arcebispo já havia saído não tendo se enteirado se o fato éra verídico. RECIFE, 30 de MAIO DE 1969

=====
 Olynsson Amolin
 =====



20/5
12-18 h

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
PERNAMBUCO
DELEGACIA DE SEGURANÇA SOCIAL

Recife, 30 de maio de 1969

Ilmo. Sr.
Comissario Chefe
Relatorio Reservado

Levo ao conhecimento de V.S. para os devidos fins, que, em serviço de escuta e observação dos telefones, 25.513, 26536 e 20.400, na Cia Telefonica de Pernambuco.

Adianto que no horario de 13,30hs. as 18,00 do dia 29 do corrente, o telefone 25.513 recebeu e transmitiu nos seguintes hs, as 13,32hs - recebido - Para D. Helder, avisando que o presidente da confederação dos Bispos do Brasil, chegaria as 14 horas, e não as 13 hs, o nome dele é Aluizio Lachardes.

as 14,15hs - recebido - Para D. Helder, telefonar para D. Conrado sobre a reunião.

as 14,20hs - " - Para João Bosco, não estava.

" 14,25hs - " - Para dona Terezinha, mosenhor Galdino, dizendo que D. Lamartine telefona-se para 90,627, avisando que a reunião era na rua do Giriquiti.

" 14,28hs - " - Para Dona. Terezinha, José do Patrocinio perguntando se tinha deixado uma agenda.

" 14,45hs - " - Para o Mons. Fabio, não estava, e sim em Reunião no Mosteiro de Olinda.

" 15,00hs - " - Para Sr. João Bosco, não estava, pode ligar para o nº 21.258.

" 15,05hs - " - Para dona Terezinha, se ela tinha falado com José do Patrocinio, que domingo tinha reunião na rua do Giriquiti.

" 15,20hs - " - Para D. Helder, telefonema Internacional, não posso mencionar por ter sido em Inglês.

" 15,40hs - " - Para Mocinha, não estava, quem procurava era Armando Cabral.

" 16,50hs - " = Para Roberto Meneses, Padre Inacio dizendo o Nome do Presidente da Confederação dos Bispos e que o mesmo voltava para o Rio, dia 30.

(Continua)



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
PERNAMBUCO
DELEGACIA DE SEGURANÇA SOCIAL

(continuação)

- Telefone nº 26.536 no horario de 13,30hs as 18,00hs.
 as 14,00hs - recebido - Para D. Helder, avisando que o Presidente da
 Confederação dos Bispo, ~~fa~~ se hospedar no mos-
 teiro de Olinda.
 as 15,15hs - " = Para D. Helder, Telefonema Internacional de
 Mister Camargo.
 as 17,30hs - " - Para D. Lamartine, conversando com Roberto
 Menezes do Jornal do Brasil, dizendo que o Pre-
 sidente da Confed. dos Bispo, tinha falado com
 as seguintes pessoas, com êle D. Lamartine, Mhs.
 Inaldo, D. Helder e o pai do padre morto, e que
 tinha autorizado os padres a fazer um Manifesto
 que o qual ja estava sendo estudado.
- ~~XX~~ O telefone nº 20,400 no horario de 13,30hs as 18,00hs.
 as 14,10hs - recebeu - Para D. Helder, atendendo voz de mulher, dizendo
 que não estava, que ligasse para o mosteiro de
 Olinda que êle estava lá.
 as 15,10hs - " - ~~XXXX~~ A tendendo voz de mulher, dizendo "alô
 LFK", respondendo, J F G voz de homem, " OK OK
 vou apanhar um carro agora.

Nada mais tendo a relatar

Subescrevo-me atenciosamente

Geraldo Times Veras

 Geraldo Times Veras

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA DE PERNAMBUCO

- DELEGACIA DE SEGURANÇA SOCIAL -

31/5
Da 60/12Relatório Reservado.

Serviço de censura dos telefones 25513, 26536 e 20400

Senhor Comissário-Chefe da Delegacia de Segurança Social:

Eis a baixo, conforme determinação de V.S. o que ocorreu com os telefones citados:

DIA 31.5.69 (sábado)

<u>HORA:</u>	<u>DE:</u>	<u>PARA:</u>	<u>ASSUNTO:</u>	cr cia
07:15	- Manguinhos	- 7-0932	- Rosita fala a D.Hélder sobre crime do Pe. Disse incrível quanto ao seu descobrimento. Em seguida, D.Hélder manifestou sua opinião, achando haver participação do CCC. Considera o Grupo Família Tradição e Fraternidade muito relacionado ao CCC, pois ambos apareceram na mesma época.	
07:25	- Rosita	Madre Maria José.	Pedindo para que o sr. Pedro vá até a casa de D.Hélder.	
07:30	- Pedro	D.Hélder	Avisa ao mesmo que Don Milton (de Garanhun quer falar com D.Hélder em Jiriquití para juntos manterem contacto com alguns estudantes sobre novas idéias.	
07:43	- Maria Tereza	Lúcia	Pede para que a mesma lembre a Célia sua encomenda.	
08:00	- Juvenato D.Vital	Varig	Perguntando se tem avião à chegar de Belém. Resposta afirmativa para às 19:00 h.	
08:02	- Idem	Cruzeiro do Sul	Mesma pergunta. Resposta afirmativa para às 10:30 h.	
08:04	- Tetinha no Juvenato D. Vital	Petrônio	Pedindo ao mesmo trazer uma máquina de escrever para o Juvenato.	
09:05	- Juvenato D.Vital	Terezinha	Solicitando remessa para o Juvenato, de 25 boletins, que foram distribuídos durante o enterro do Pe. Enrique e que foram escritos por D.Hélder. Recebe resposta de que os mesmos já estão sendo empacotados para os devidos endereços.	
09:36	- Juvenato D.Vital	Manguinhos	D.Hélder avisa que passará todo o dia em casa, somente saindo em caso de anormalidade.	
10:00	- - -	- - -	Ligação internacional de Washington do Mr. Bechoul para D.Hélder. Esta ligação porém não foi efetuada devido a precariedade de recepção.	
10:50	- D. Hélder	Maria Tereza	Comunica que rezará Missa 19:00 no Córrego do Genipapo.	
11:00	- Paulo Biana	Irmão Inaldo no Juvenato	Fala sobre as mensagens de condolências pela morte do Pe. Henrique. Diz o Irmão Inaldo que Irma Carvalho é que está encarregada de tal assunto.	

(CONTINUA)

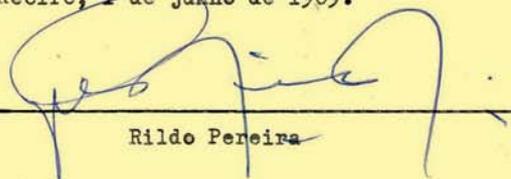
(CONTINUAÇÃO DO RELATÓRIO DE SERVIÇO)

DIA 31.5.69

HORA:	DE:	PARA:	ASSUNTO:
11:45	Risomar no Juvenato D.Vital	Maternidade Prof. Barros Lima	Procurando se comunicar com a Irmã da Divina Graça. A mesma não estava.
12:00	Vera	Luzinete	Assuntos de aula.
12:03	Cícera	Cônego Inaldo	Diz que Geraldo quer saber os horários que ele tem disponíveis para Missas.
12:08	Terezinha	Vera	Em determinado momento de sua conversa, Terezinha pergunta se Vera assistiu o "Banorte" do dia anterior ... (dia 29), ao que a mesma respondeu: "Vé, sim. Eles estão se botando"

Neste momento, quando encerrado o meu quarto de hora, passei o serviço ao colega Ayres Amorim.

Recife, 1 de Junho de 1969.



 Rildo Pereira

Do Comissário Chefe da Delegacia de Segurança Social.

3/5
12 de 18

Parte de Serviço:

Comunico a V.S. para os devidos fins que, durante o meu quarto de serviço de escuta na (CTP), o movimento foi o seguinte: O nº 20400 recebeu ligação e o padre Rômulo, comunicou-se com a irmã Maria e esta disse que hoje havia chegado muitos telegramas não só do Brasil como também do exterior: salientou um originário de Lima (Perú), expressando condolências com referência ao trágico desaparecimento do padre Henrique, como também o clima de insegurança existente aqui no Brasil.

O nº 20400 recebeu ligação do Padre Reginaldo e este comunicou-se com Don Helder, procurando saber se o mesmo estava disposto ir inaugurar as Obras da Macacheira; este respondeu que sim mas o Padre Reginaldo ponderou com respeito a morte do Padre Henrique e o Arcebispo concordou com o adiamento da referida festividade: em seguida Padre Reginaldo vetilou o retardamento da volta do Padre Adriano, do Estado da Guanabara e que corriam boatos que o mesmo tinha sido preso: Don Helder procurou saber se o Padre Arnaldo sabia o paradeiro do mesmo e este disse que o Padre Adriano ^{estava} hospedado na "Casa do Sagrado Coração" no bairro do Méia, onde havia ido a uma reunião: o Arcebispo salientou iria passar algumas mensagens sigilosas para alguns amigos seus procurando tomar conhecimento da situação do aludido Padre.

O nº 25513 recebeu uma ligação do nº 26536 e Padre Bôsko fez ciente a Padre Lamartine, que os extensos estavam prontos e que não deixasse de imprimir os poletins, paroquiais.

O nº 25513 fez ligação com o nº 20400 e o Padre Bôsko comunicou-se com Don Helder, avisando-lhes que no Juvenato encontrava-se um Padre do Estado da Bahia e que o mesmo desejava ^{conferenciar} com ele: este pediu que o mesmo fosse a sua residência e seguida avisou que Don Eugênio tinha viajado para Bogotá e que havia recebido bastantes telegramas inclusive de Caracas Lima etc.

O nº 20400 comunicou-se com o nº 25513 e Don Helder ^{avisou} ao Padre Lamartine o recebimento de um telegrama de Bogotá (Colombia) nos seguintes termos: Presidente do Grupo Representativo Episcopal e Presbiterato do Selan, expressa suas condolências ao bárbaro e desumano assassinato do Padre Henrique vítima da intolerância incompatível com solidariedade humana: esperamos autoridade tomar medidas preventivas junto ao caso.

Sem mais

Saudações

Recife, 31 de Maio de 1969.

Agostinho Amador

DELEGACIA DE SEGURANÇA SOCIAL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA -

Ilmº Sr. Comissário-Chefe da Delegacia de Segurança Social:

RELATÓRIO RESERVADO

Serviço de censura dos telefones 25513, 26536 e 20400

Das 23 horas e 30 minutos do dia 31. às 06:00 do dia 1.6.69 ocorreu nos telefones acima citados os seguintes assuntos:

23:33 - Telefonema p/Don Hélder (20.400)

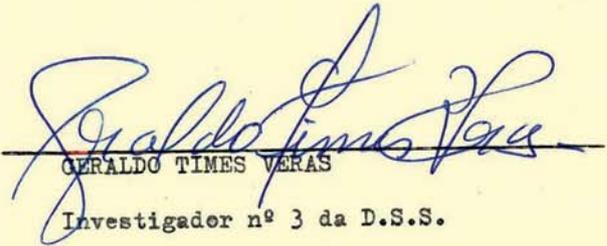
Assunto: Dizendo esta pessoa a Don Hélder que o Padre que havia saído à tarde, para entregar as cartas nas Paróquias não tinha chegado até àquele momento. Em resposta, Don Hélder perguntou ao mesmo se já haviam tomado alguma providência. Em resposta foi-lhe dito que já haviam telefonado para o Pronto-Socorro e outros lugares, sem resultado algum. Disse Don Hélder que iria mandar uma pessoa de automóvel fazer o mesmo percurso do referido trabalho e que ficaria no aguardo de qualquer notícia, pois a esta altura já se mostrava bastante apreensivo.

23:45 O mesmo telefone recebeu a seguinte ligação:

Para Don Hélder, dizendo ao mesmo que o Padre estava em Jardim São Paulo pois o veículo que o conduzia havia abalroado a que o mesmo se demorava, aguardando a perícia.

Apois este telefonema e durante toda a noite de 1.6.69 não foi feita nenhuma ligação, quando então passei o referido serviço ao colega Rildo Pereira.

Recife, 1.6.69


GERALDO TIMES VERAS

Investigador nº 3 da D.S.S.

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA DE PERNAMBUCO

= DELEGACIA DE SEGURANÇA SOCIAL =

RELATÓRIO DE SERVIÇO

TURNO: De 18:00 às 00:00 hora

DIA: 3 de junho de 1969.

Censura dos telefones 2-5513 - 2-6536 - 2-0400.

Sr. Comissário-Chefe:

Passo às mãos de V.S. o que segue:

HORA:	DE:	PARA:	ASSUNTO:
18:00	Pe. Gildo	João Bôsco Tenório	- Sobre problemas políticos referente à situação do mesmo na Assembleia. O Padre / Gildo convida Joao Bôsco para discutirem o assunto em sua casa. Joao Bôsco que iria a Missa do Padre Henrique desistiu da mesma, aceitando o convite do Padre Gildo.
18:27	Irmão Irineu	Eunice no Arcebisado.	- Marcando entrevista com Eunice amanhã (dia 4), no convento de Beberibe às 10:30. Assunto nao revelado.
18:35	Da casa de D ^a Sebastiana.	Vera no Arcebisado.	Pedindo o Boletim Arquidiocesano escrito por D. Helder na 3 ^a feira dia da morte do Padre Henrique, bem como solicita um retrato do mesmo. Revela a pessoa que fez a ligação estar muito assustada porque já fizera várias chamadas e nao tinha atendido e que na "atual situação tem medo de tudo".
19:54	Pessoa não identificada. (voz feminina)	2-6536 (Arcebisado).	Comunicando que se encontrava na Missa do Convento das Freiras na Rua José de Alencar, quando dela se aproximou um Wolks, de onde saltou uma "papaz amarelinho", perguntando onde D. Helder iria rezar a Missa do Padre. Nao soube todavia dizer as características do carro.
21:20	2-0400 Arquidiocese	80252. Rua Jáder de Andrade, 43 - Pôço.	Pessoa da Arquidiocese de Olinda e Recife, ligando para a residência do Sr. Elpidio Domingues Lins para saber se Alexandre e Catarina já haviam regressado, àquele endereço.
22:30	2-0400 Arquidiocese Don Helder	7-0932 Napoleão Laureano nº 93 - Madalena	Don Helder telefona para saber se tudo correu normalmente ao que responderam que sim. Diz êle que recebeu muitas visitas inclusive um pastor protestante e um jornalista do Diário de Pernambuco. A pessoa que com Don Helder falava, disse que durante a Missa de domingo houve um pequeno incidente, quando por ocasião da leitura da homilia, de autoria de Miguierre duas pessoas se retiraram da igreja aborrecidas com as palmas partidas da assistencia, sendo que uma delas era um major do exército. Esta Missa foi celebrada por Padre Gildo que tambem é o autor de uma homilia, a qual segue o mesmo estilo da escrita de D. Helder e Miguierre. Em dado momento, a pessoa que conversava com Don Helder chamou a sua atenção para um ruído no telefone. Disse que achava que a conversa entre êles estava sendo ouvida e gravada por alguém. Êle se limitou a rir.

Hoje dia 3/6
12 às 18h

Ao Comissário Chefe da Delegacia de Segurança Social.

(Parte de Serviço)

Assunto: Serviço de escuta na CTP.

Levo ao conhecimento de V.S. para os devidos fins, em continuação ao mencionado serviço o movimento foi o seguinte: O nº 25636 recebeu uma ligação do Consulado alemão e um funcionário do mesmo comunicou-se com Don Helder, solicitando-lhe permissão para amanhã um grupo de repórter pertencente a televisão alemã entrevistá-lo; o Arcebispo acertou a mesma para amanhã as 10 horas em sua residência, na Rua Henrique Dias. O nº 25513 fez uma ligação para o nº 26536 e o Padre Lamartine comunicou-se com Dn Helder e informou que havia recebido telegrama de Arcebispo Dn Alberto Francisco Belem, expressando seu apoio contra a morte do Padre Henrique, em seguida comunicou o recebimento outro telegrama, este de autoria de S. Santidade o Papa Paulo VI, expressando seu repúdio pela assassinato do Padre Henrique, alegou que 4 agências internacionais confirmaram o mesmo. Finalizando o Arcebispo disse que a polícia tinha andado retirando uma faixa que o sancristão de posto na igreja (não mencionou a citada igreja).
As 13:20 horas O nº 26536 recebeu uma ligação internacional (Canadá) entretanto não se concretizou por motivo de interferências: as 14:40 horas novamente foi tentada a mesma ligação, as 16:00 horas também tentaram ligação não tendo havido êxito novamente. Inúmeras vezes o nº 26536 recebeu ligação de pessoas que queriam saber qual a igreja que Don Helder, iria celebrar a missa pela alma do Padre Henrique, entretanto parecia que existia um certo interesse de parte pessoal dali em guardar sigilo a respeito: em certo momento chegaram a dizer que Don Helder havia dado ordem de só informar nos últimos instantes. As 17:30 Don Helder, comunicou-se com Padre Lamartine, avisando-lhe havia recebido mais 2 telegramas, de Bineli e de Vioux ambos secretários de estado.

Sem mais

Saudações

Recife, 3 de Junho de 1969.

Aguiar de
Aguiar de

Aguiar de
Aguiar de

ANEXO IV

Aviso Confidencial nº 320/SI/Gab, de 02.07.1970

AC_ACE_19040_70

MINISTERIO DA JUSTICA	
PARTAMENTO DO GABINETE	
1937	15.7.70
DOCUMENTO SIGILOSO	

AVISO Nº 320/SI-Gab

CONFIDENCIAL

-2 JUL 70

Processo nº
13.7.70
Alfonso Alho

Senhor Ministro

Para conhecimento de V Ex^a, encaminho o documento anexo, que trata de assunto vinculado à ação desse Ministério.

Aproveito a oportunidade para renovar a V Ex^a os protestos de minha perfeita estima e consideração.

Gen Bda Carlos Alberto da Fontoura

Gen Bda CARLOS ALBERTO DA FONTOURA
Chefe do Serviço Nacional de Informações

Ao Exm^o Sr
Professor ALFREDO BUZAID
DD Ministro de Estado da Justiça.

A n e x o: INFORMAÇÃO Nº 685/970/SNI/AC (Processo relativo ao assassinio do Pe ANTONIO HENRIQUE).

CONFIDENCIAL

ANEXO V

Informação nº 685/970/SNI/AC, de 30/06/1970
AC_ACE_19040_70

CONFIDENCIAL

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SERVIÇO NACIONAL DE INFORMAÇÕES
AGÊNCIA CENTRAL



INFORMAÇÃO Nº **685** /970/SNI/AC
 (SS19/075)

Data : **30** JUNHO.
 Assunto : Processo relativo ao assassinio do Pe ANTONIO HENRIQUE.
 Referência: Informação nº239/ARE/70 de 19 JUN.
 Difusão : CHEFE DO SNI.

- 1 - O processo relativo ao crime de que foi vítima o Pe ANTONIO HENRIQUE PEREIRA NETO no qual estão denunciados os jovens ROGÉRIO MATOS DO NASCIMENTO, PEDRO JORGE BEZERRA e MAURICE OCH, está com a prova testemunhal definitivamente encerrada e com vistas ao Ministério Público para alegações finais. Segundo indícios e documentos suficientes para uma pronúncia - constantes dos autos do processo - o crime não foi obra de toxicômanos; sim, de jovens radicais da direita em co-autoria com investigadores da Polícia Civil de Pernambuco, que usaram veículo pertencente à polícia civil no sequestro e assassinio do padre. Constam, também, nos autos, indícios veementes de favorecimento pessoal por parte do doutor JOSÉ BARTOLOMEU LEMOS GIBSON, Promotor Público, exercendo em comissão o cargo de Diretor do Departamento de Investigação da Secretaria de Segurança Pública, que tem um parente, menor de 17 anos, implicado no processo. Segundo os autos do processo, os autores do delito são:
- ROGÉRIO MATOS DO NASCIMENTO;
 - JERÔNIMO GIBSON DUARTE RODRIGUES;
 - RIVEL ROCHA - investigador de polícia; e
 - HUMBERTO SERRANO DE SOUZA - investigador de polícia.
- 2 - O promotor JOSÉ IVENS PELKOTO, que deverá apresentar as razões do Ministério Público, expôs a situação à ARE, mostrando-se muito preocupado com os rumos tomados pelo processo.
- 3 - As razões a serem apresentadas pelo Ministério Público, segundo as provas dos autos, forçosamente, irão implicar elementos da polícia civil do Estado, dando nova feição ao numeroso caso.

CONFIDENCIAL

CONFIDENCIAL

(Continuação da INFORMAÇÃO Nº 6 85/970/SNT/AC/SS19/075/30 JUNHO)(2)

São imprevisíveis as consequências maléficas que certamente advirão, devido ao fato de estarem implicados elementos da polícia civil no assassinio do padre, haja visto que os opositores do governo irão explorar o fato ao máximo, talvez mesmo no âmbito internacional.

CONFIDENCIAL

ANEXO VI

Portaria nº 114-BC, de 06.08.1970
AC_ACE_19040_70

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

PORTARIA Nº 114-BC de 6 de agosto de 1970

DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E designar o Consultor Jurídico deste Ministério, Doutor LEONARDO GRECO e o Assessor Doutor HAROLDO FERREIRA, para procederem à investigação relacionada com o assunto versado no processo MJ-58 306/70, podendo, para tanto, empreender viagens a qualquer parte do território nacional.

ALFREDO BUZARD

ANEXO VII

Aviso e Parecer Confidencial nº CJ 144/70, de 19.08.1970
AC_ACE_19040_70

S.N.I.
AGENCIA CENTRAL
 014212 24 AGO 70
PROTOCOLO

CONFIDENCIAL



PR. PRESIDENCIA DA REPUBLICA
 SERVIÇO NACIONAL DE INFORMAÇÕES

Memorando Nº 819 / SI - Gab

BRASÍLIA, DF, 21 de agosto de 1970.

De: *Chf. Gab*
 Ao: *Chf. DE*
 Referência: KXXXXXXXXXX

19040

Assunto: Aviso nº 05/70-CGM-1097, de 19/8/70 ao Ch/SNI, do *cat. bil/PE* (Protocolo nº 1750) de 21/8/70).

Resumo do assunto: Em resposta ao aviso nº 320/SI-GAB/70 encaminha em anexo o proc. MJ-58 306/70, acompanhado de - relatório do Dr. LEONARDO GRECO, Consultor Jurídico daquele Ministério. (Proc. relativo ao assas sínio do Pe. Antonio Henrique).

DESPACHO:

*Para conhecimento e possível utilização
 PO e fls. em anexo
 TC*

21 AGO. 1970

Observações

CONFIDENCIAL

SNI/SI - Gab
 PROTOCOLO
 N.º 1732
 Em 21-8-70

G/ 1621 -B

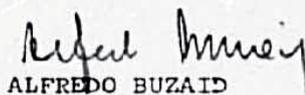
Em 19 de agosto de 1970

19040

Senhor Chefe

Em resposta ao Aviso nº 320/SI-Gab, de 2 de julho de 1970, dessa procedência, tenho a honra de encaminhar a V. Exa. o incluso processo MJ-58 306/70, acompanhado de relatório do Dr. LEONARDO GRECO, Consultor Jurídico deste Ministério, especialmente designado pela Portaria nº 114-BC, de 6 de agosto de 1970.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Exa. protestos de alta estima e distinta consideração.

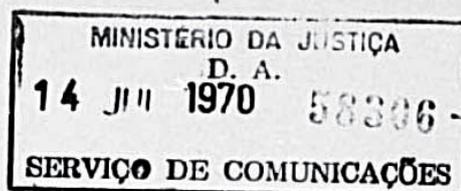


ALFREDO BUZAID

Ministro da Justiça

A S. Exa. o Senhor General CARLOS ALBERTO DA FONTOURA
Chefe do Serviço Nacional de Informações
Proc. 58 306/70
AD/EP/AD

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
GABINETE DO MINISTRO



Brasília, DF, 14.2.70

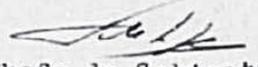
MEMORANDO Nº 625

CONFIDENCIAL

Do: Chefe do Gabinete
Ao: Chefe do Serviço de Comunicações

Senhor Chefe

Solicito suas providências no sentido de ser protocolado o presente memorando, a fim de constituir processo de caráter sigiloso, originado AVISO Nº 320/SC-
GAB DE 02 JUL 70 DO CHEFE DO SNI.


p/ Chefe do Gabinete

CONSULTORIA JURÍDICA
PARECER Nº CJ : 144/70
CONFIDENCIAL

BRASÍLIA, DF.

PROCESSO MJ : 58 306/70
S : 1 937/70

Senhor Ministro:

O Senhor Chefe do Serviço Nacional de Informações encaminhou a Este Ministério a informação nº 685/970, relativa ao rumo que estaria tomando o processo criminal em curso na Comarca de Recife para apuração do assassinato do Padre ANTONIO HENRIQUE PEREIRA DA SILVA NETO.

Esse documento revela que a instrução criminal conduziria à incriminação de dois investigadores da Polícia Civil do Estado, bem como do Diretor do Departamento de Investigações da Secretaria de Segurança Pública local, que teria parente, menor de dezoito anos, implicado no caso.

[Handwritten signature]

3

2.

Pela Portaria nº 114-BC, de 6.8.70 ,
Vossa Excelência resolveu designar-me para investigar o
assunto, juntamente com o Doutor HAROLDO FERREIRA, Asses -
sor do Gabinete.

Com êsse objetivo, dirigimo-nos à Ci-
dade de Recife no dia 11 de agosto de 1970, onde mantive -
mos entrevistas e colhemos elemento para elucidar a partici-
pação da Polícia do Estado no rumoroso assassinato, confor-
me passo sucintamente a expor:

RELATO DO CRIME

Valho-me do trabalho em elaboração pe-
lo Promotor Público que atua no processo, Doutor JOSÉ IVENS
PEIXOTO DE CARVALHO, para resumir o crime.

"No dia 26 de maio de 1969, às 19 ho-
ras, na residência do estudante Diome-
des Pontes Valois, à rua Benfica, no
bairro da Madalena, desta Capital, hou-
ve uma reunião, na qual o Padre Antô -
nio Henrique Pereira da Silva Neto, pro-
feriu uma palestra sôbre o seguinte te-
ma : " A integração do grupo a fim de
obter melhores proveitos no estudo em
conjunto".

Em seguida, isto é, logo após concluí-
da essa palestra, o Padre Antônio Hen-
rique Pereira da Silva Neto, seguiu de
automóvel dirigido pelo estudante Joa-
quim Martins dos Santos Filho, para
uma reunião na residência do Dr. Mário
Cabral Bittencourt, localizada à rua
Dr. José de Goes, nº 262, no bairro de
Parnamerim, desta Capital.

No percurso, o carro passou pelo sí-
tio da Jaqueira, onde, declarara o pró-
prio Sacerdote Antônio Henrique Perei-
ra da Silva Neto, tinha um encontro

3.

prêviamente marcado com um grupo de maconheiros. Não avistando no sítio da Jaqueira nenhum dos componentes do grupo de maconheiros a sua espera, prosseguiu no carro para a rua Dr. José de Gois, chegando à casa nº 262, às 20 horas e 30 minutos. Nessa última residência, para vários casais acompanhados de filhos, o Padre Antônio Henrique Pereira da Silva Neto fez uma palestra abordando dois temas: "Liberdade a ser atribuída aos jovens" e "Diálogo entre pais e filhos". Essa palestra foi concluída às 22 horas e 45 minutos.

Terminada essa segunda reunião, o Padre Antônio Henrique Pereira da Silva Neto, estranhamente, recusou por cinco (5) vezes o convite da esposa do Dr. Salustiano Gomes Lins, para utilizar o seu transporte.

Em razão da insistência do convite por parte dessa senhora, o Padre Antônio Henrique Pereira da Silva Neto respondeu na última vez, usando a frase enigmática deste processo: "Meus caminhos não são os vossos."

"Após a saída de todos os participantes da segunda reunião na casa Nº 262, à rua Dr. José de Gois, o Padre Antônio Henrique Pereira da Silva Neto foi avistado pela senhorita Lavinia Gomes Lins, que participara da segunda reunião, às 23 horas, mais ou menos, quando voltava à sua residência na companhia dos seus pais, no "Abrigo de Parnamerim", caminhando entre dois homens em direção à uma Rural de duas côres, que se encontrava com uma porta aberta, a do lado da calçada, tendo um terceiro homem no volante do veículo.

Segundo essa testemunha, o Padre Antônio Henrique Pereira da Silva Neto caminhava, aparentemente, sem sofrer nenhuma coação, tendo ela a impressão que ele estava "recebendo uma carona de conhecidos".

Mas, no dia seguinte, 27 de maio,

4.

Às cinco (5) horas e cinquenta (50) minutos, o Padre Antônio Henrique Pereira da Silva Neto, era encontrado assassinado na Av. Luiz Freire, na cidade Universitária, desta Capital, pelo vigia do I.P.A. N.E - Sérgio Miranda da Silva.

Esses foram os últimos fatos da vida do Padre Antônio Henrique Pereira da Silva Neto, assassinado aos 28 anos de idade. "

" A perícia tanatoscópica de Fls . 197 usque que, 198v, dos autos consta - tou no cadáver do Padre Antônio Henrique Pereira da Silva Neto, na região frontal direita "uma lesão circular, de bordos irregulares, virados para dentro, medindo oito milímetros de diâmetro, circundada por uma orla de esfumaçamento e de tatuagem de pólvora, com o diâmetro de trinta e um milímetros, compacta, uniforme; na região parietal direita, no mesmo nível da lesão anteriormente descrita, duas lesões circulares, de bordos irregulares, voltadas para dentro medindo uma, dōze milímetros e a outra dez milímetros, não havendo em tōrno das mesmas nem zona de chamuscamento, nem de tatuagem de pólvora;...".

Vê-se, portanto, pela perícia médica, que os três disparos de arma de fogo na cabeça da vítima, eram desnecessários, porque, bastaria um para matá-la."

" Os três disparos, sendo um de tão curta distância, que deixou no local atingido uma zona de esfumaçamento e tatuagem de pólvora, revela a perversidade dos sequestradores, que atiraram na vítima pelo gōsto malsão de atirar no corpo humano caído, que já se encontrava ferido de morte, dando expansão assim ao atavismo de suas personalidades perversas".

"Antes de morrer, diz a perícia médica, a vítima foi atada com uma corda

3

no pescoço e sofreu lesões não orientadas por projéteis de arma de fogo.

Dessa maneira observa-se a existência no corpo da vítima, "na região mastoideana esquerda, duas lesões irregularmente circulares, justapostas, de bordos irregulares dirigidos para fora, tendo cada uma, doze milímetros de diâmetro; ocupando toda a área das regiões orbitárias, palpebrais superior e inferior direitas, um hematoma, resultado, à distância, da lesão do cérebro, ao nível da região frontal, já descrita;..." "na região parotidomastóideana esquerda, uma lesão retilínea perpendicular ao plano da mandíbula esquerda, de bordos regulares e nítidos, pouco profunda, em forma de abotoeira, medindo onze milímetros de comprimento por quatro de largura, apresentando dupla cauda, numa das quais se verifica um coágulo sanguíneo; na região retromandibular esquerda; outra lesão retilínea, horizontal ao plano da base do pescoço de bordos regulares, nítidos, pouco profunda, de dupla cauda, em forma de abotoeira, medindo quinze milímetros de comprimento por quatro de largura, apresentando nas adjacências sangue coagulado;..." "toda região cervical é circundada por dois sulcos, superficiais, mais ou menos paralelos, não apertados, de cor vermelho escuro, de larguras desiguais, mostrando desenhos de entrançados de corda, um desses sulcos, o inferior, o mais largo, passando sobre a região traqueal, onde é mais largo e mais acentuado, inclusive na coloração, de direção horizontal até a região esternocleidomastoideana e tomando a direção oblíqua, para cima, a partir daí até a região posterior do pescoço e tomando a direção submandibular, horizontalmente e dirigindo-se para cima até apagar-se no couro cabeludo da região occipital;..."

"Torturado com um instrumento perfuro - cortante e tendo a garganta comprimida com uma corda, pode-se afirmar, com a certeza da prova, da perícia médica, que os autores, conscientemente, com a frieza dos criminosos desalmados, queriam fazer"

12

13

6.

a vítima sofrer muito antes de dar-lhe a morte, que naquelas condições era misericordiosa.

Isso depreende-se não por esforço de imaginação, ou pelo simples desejo de causar efeito psicológico, porém das conclusões da perícia tanatoscópica de Fls.197' 198v, quando constata :

"... 4º) as lesões das regiões parotídeomasseterina e retromandibular esquerda foram produzidas, em vida, por instrumento pérfuro - cortante; 5º) os sulcos superficiais existentes no pescoço não são consequentes do enforcamento (ausências de hipóstases dos membros superiores e inferiores; face incharacterística e de coloração normal; ausência de lesões dos órgãos do pescoço; ausência de manchas do Tardieu e do Gaspard subpleurais e subpicárdicas); 6º) os sulcos do pescoço podem ser consequentes da contração pouco acentuada da região cervical, por tração; 7º) a disjunção da articulação da terceira vértebra cervical com a quarta vértebra cervical deve ser atribuída à tração do pescoço pelo laço; 8º) não parece, também, que o corpo tenha sido arrastado, porque nem as vestes nem a região costal (dorso) apresenta qualquer lesão típica, que estabelecesse nexos com o arrastamento;..."

A perícia conclui que o assassinato do Padre Antônio Henrique Pereira da Silva Neto foi praticado por indivíduos altamente perigosos e perversos.

Eis o que diz a perícias sobre os autores:

"... 11º) as sedes das lesões, as suas características, a multiplicidade e diversidade de instrumentos numa vítima jovem, válida, sugerem que o crime foi praticado por mais de um indivíduo; 12º) as sedes das lesões, concentradas somente no segmento cefálico, a multiplicidade e diversificação de instrumentos, a distância dos tiros, etc, demonstram a alta perigosidade e perversidade dos agressores;"

Na última conclusão, isto é, na déci

décima terceira (13ª), os senhores peritos médicos ficaram impressionados e não puderam explicar a razão, o motivo, do cadáver da vítima não apresentar nenhum vestígio de uma reação física consciente ou pelo menos instintiva, em face da agressão.

Escrevem os peritos o seguinte:

" 13ª) é impressionante o estranho que a vítima não apresente nenhuma lesão de defesa nem qualquer outra lesão no resto do corpo, tendo-se deixado imolar, sem luta e nem sequer as reações próprias do instinto de conservação, que são involuntárias. Tudo faz crer que estava inconsciente, possivelmente pela constrição do pescoço pelo laço. Esta é capaz de produzir, instantaneamente, a inconsciência, por inibição reflexa (compressão da laringe e nervos de Hering), ou pela anóxia cerebral devido a constrição das carótidas e jugulares".

" É óbvio, que se o Padre Antônio Henrique Pereira da Silva Neto não morreu, como conclui a perícia médica, por estrangulamento e sim por "hemorragia cerebral", decorrente de ferimentos penetrante e transfixiantes do crâneo, por instrumento perfuro - contundente (Projéteis de arma de fogo), a constrição de sua garganta por meio de uma corda, tinha a finalidade do maltrato físico, de torturá-lo, de fazê-lo sofrer uma tortura maior que a de terceiro grau, ao ponto de haver a disjunção de duas vértebras cervicais, a terceira e a quarta.

Por meio desta análise superficial da perícia médica, a Promotoria aceita, sem dúvida alguma, a sua conclusão, de que o crime foi cometido por indivíduos perigosos e perversos."

QUEM ERA O PADRE ANTÔNIO HENRIQUE PEREIRA DA SILVA NETO?

Ainda de acôrdo com a exposição do Doutor Promotor Público, observe-se como os autos apresentam a figura do Padre Henrique :

15

"Pela certidão de fls. 25, vê-se que êle era um jovem, pois, nascera no dia 28 de outubro de 1940, à rua Conselheiro Teodoro, Nº 324, no bairro da Madalena, desta Capital, sendo filho do Sr. José Henrique Pereira da Silva e de dona Izaíras Pereira da Silva. Era, portanto, um pernambucano, um recifense que, com a engenuidade dos jovens, acreditava na mudança da orientação da Igreja Católica, era um Padre "Pra frente" e tentava recuperar pessoas irrecuperáveis, prostitutas e viciados em entorpecentes. As primeiras, vítimas de uma estrutura social e os segundos, vítimas da ociosidade, do dinheiro fácil e da queda moral da família. Esses jovens à guisa de quererem modificar o mundo, numa imitação suburbana dos cabelos europeus e norte americanos, dedicam-se apenas ao vício da maconha, da ingestão de psicotrópicos, de bebidas alcoólicas, à prática de furtos, do homossexualismo, enfim, dedicam-se a depravação do corpo e da alma, esquecidos que são apenas crápulas.

Sòmente um Padre "moderno" e que no íntimo fòsse ingênuo, podia ter a veleidade de pensar em recuperar essa escória da juventude. A não ser que êle sob a orientação de uma nova ordem católica, tivesse a missão de atrair para o âmbito subversivo - êsses rapazes.

Na primeira hipótese, esquecia êsse Padre que o destino dêsses jovens já está selado por Deus e não será diferente do destino da juventude de Sodomo e Gomorra.

Na segunda hipótese, êle podia ser vítima de sua própria ação subversiva, pois, o feitiço, geralmente vira contra o feiticeiro.

Irei transcrever algumas opiniões de testemunhas dêste processo a respeito da vida e da personalidade do Padre Antônio Henrique Pereira da Silva Neto.

Esses depoimentos foram tomados pelo Dr. Aloísio de Mélo Xavier, Presidente da Comissão de Inquérito.

B

Diz o Diretor do Colégio Marista, desta Capital, Orlando Cunha Lima, o seguinte:

"...Era uma pessoa muito inteligente e culta, inimiga da violência, apresentando-se tranquilo; ..." "a sua política era no sentido cristão, na qual há a participação do homem na construção do mundo; que a vítima jamais demonstrou qualquer coloração partidária;..." "além do exercício do magistério, dedicava-se o Padre Henrique ao trabalho de assistência que tinha um caráter bastante amplo;..." "que a vítima também se interessava pela recuperação de prostitutas;..." "que é também do seu conhecimento que a vítima atuava junto a viciados de maconha, que sabe ainda que a vítima prestou assistência a viciados em entorpecentes, em Boa Viagem;..." "promovia igualmente reuniões com os jovens; que pode indicar ainda os seguintes locais de reuniões da vítima: Parnamerim, Madalena, Prado, Coelhos, Casa Amarela, Igreja Nossa Senhora de Fátima, em Olinda e Ginásio de Aplicação; que a vítima assistia estudantes em diversos estabelecimentos de ensino, como Salesiano, Vera Cruz, Marista, Nóbrega e Ginásio de Aplicação; que a vítima também lecionava no Colégio Municipal, no turno da tarde, ministrando aulas de, salvo engano, Organização Social Política Brasileira; ..." "que a vítima disse ao depoente que não recebia remuneração pelo seu trabalho de evangelização, o que aliás já havia sido objeto de cogitação de alguns pais;..." "que durante a vida da vítima foi ela sempre considerada como Sacerdote atuante e homem de bem, jamais lhe tendo sido atribuído defeitos que a desabonasse, mas depois de sua morte apareceram boatos dos mais absurdos, inclusive atribuindo à vítima, até a responsabilidade de um desvirginamento cometido em Olinda, o que teria motivado uma vingança contra a mesma vítima ;

-10-

que ao contrário disso, o que se via era o fato de vários jovens, inclusive o citado Pedro Lima, levarem namoradas ou irmãos para se orientar e m com a vítima;..." (fls. 27-32).

O Dr. Salustiano Gomes Lins, diz o seguinte:

"... que nunca ouviu falar tivesse a vítima inimizade, sendo ela bem relacionada nesta cidade, principalmente entre os estudantes secundaristas; que considerava a vítima uma pessoa excepcionalmente dotada de inteligência;..." (fls. 36).

Da mesma forma, o Professor Eduardo Orlando Amorim emitiu o seguinte conceito sobre a vítima:

"A vítima era dotada de muita inteligência e se dedicava bastante a pesquisas, nada tendo acontecido durante a sua vida, que seja do conhecimento do depoente, que pudesse de sabonar a sua conduta civil e moral do mesmo Sacerdote;..." "...que pode assegurar que a vítima não tinha vinculação político - partidária, seja de direita ou de esquerda;..." ".... que é do conhecimento do depoente - que o Padre Henrique mantinha encontros com jovens e pais, no sentido de lhes proporcionar ampla assistência educacional, inclusive sobre os problemas do sexo;..." "que a vítima se trajava normalmente de forma modesta, nunca vendo-o com vestuário exibicionista;..." "a vítima tinha um temperamento jovial, era ardoroso no trabalho e nas idéias e sobretudo seguro;..." "que o Padre Henrique era grande estudioso do evangelho;..." (fls. 40).

O estudante Ivan Soutinho Figueirôa, de 17 anos de idade, afirma o seguinte:

"... que jamais ouviu qualquer referência a desprimorosa à pessoa da vítima ou a sua conduta de Sacer-

dote e de cidadão." (fls. 154)

José Aldo Mota Lima, de 15 anos de idade, outro estudante, diz o seguinte sobre a vítima:

"...que a vítima, nas reuniões que promovia com a juventude, não a bordava temas políticos e sim de educação; que a vítima gozava de conceito e estima no seio dos jovens, nada constando que pudesse desabonar-lhe o procedimento;..." (fls. 154).

Finalmente, o próprio acusado Rogério Matos do Nascimento elogia a vida e a moral do Padre Antônio Henrique Pereira da Silva Neto, ao dizer perante a Comissão de Inquérito:

"... que não consta ao depoente que a vítima costumava manter vida íntima com mulheres; que o depoente nos contatos que manteve com a mesma nunca notou qualquer coisa que viesse desabonar a sua conduta moral; que o depoente acredita mesmo que a vítima será canonizada; que assim a firma porque a vítima teve uma vida exemplar e sobretudo dedicada aos mais elevados sentimentos sociais;..." (fls. 176).

Assim, vê-se, no consenso de várias testemunhas que foram indagadas pela Comissão de Inquérito sobre a vida do Padre Antônio Henrique Pereira da Silva Neto, que o mesmo era dedicado aos trabalhos da cátedra, a difusão do evangelho e ao esforço improfícuo de tentar reerguer, moral e socialmente, uma minoria deformada da juventude, composta de viciados, cujo único objetivo da vida, é o embrutecimento dos sentidos.

Em face dessa vida aparentemente exemplar, é justa a pergunta à Justiça. Por' que esse Padre de vida honesta e limpa teve uma morte tão cruel?".

MOTIVO DO CRIME

Como se sabe, o crime do Padre Henrique foi investigado por uma Comissão Judiciária de Inquérito, presi

-12-

dida pelo Juiz de Direito ALOÍSIO DE MELO XAVIER.

Seu relatório exclui a hipótese de que o crime tenha tido motivo político.

Transcrevo a parte do relatório do inquérito sobre esse aspecto da questão:

"Descoberto o cadáver no estado revelado pelas perícias, logo surgiram conjecturas sobre a autoria do homicídio. A vítima que não tinha inimigo conhecido, foi torturada e depois morta.

O modo cruel usado para a execução do crime permitiu se cogitasse em motivo político ou passional e, ainda, na possibilidade de terem sido autores viciados em entorpecentes.

O motivo político não se impôs nitidamente em face de ser a vítima apolítica, como foi salientado antes. Verdade é que lhe foram feitas ameaças nos dois telefonemas. Também o Irmão Eduardo Orlando Aguiar Amorim recebeu ameaças. O irmão Orlando Cunha Lima assevera que desconhece, por igual, qualquer posição político do mesmo Irmão Eduardo. Por aí se vê que tais ameaças, ao que parece, estavam sendo feitas sem discriminação.

Também o aspecto da passionalidade se afigurou, como ainda se afigura, totalmente destituído de fundamento. No curso das investigações revelou-se uma constante a conduta retilínea da vítima. Até a possibilidade de perversões foi objeto da perícia tenatoscópica, como se observa pela leitura da fôlha 183vs., tudo demonstrando normalidade.

Diante disso e levando-se em conta a atividade da vítima junto a viciados em entorpecentes e as lesões existentes no cadáver, tenderam as investigações para o campo dos toxicômanos. Foi então que surgiu em

-13-

cena a figura do ora custodiado Rogério Ma
tos do Nascimento." (fls. 393).

"Sempre houve a presunção de que o homicídio de que foi vítima o Padre Antônio Henrique Pereira da Silva Neto tivera um motivo político, tanto que sempre foi associado ao atentado contra o estudante Cãndi do Pinto, ocorrido em abril dêste ano. A Comissão Judiciária não se descurou dêsse - ângulo, sempre lembrado na correspondência enviada, atendendo ao apêlo feito no início dos trabalhos (fls. 316 e seguintes).

Derivando o indiciado que teve a prisão preventiva decretada, surgiu apenas uma indicação que poderia levar à área política Rogério Matos do Nascimento declarou (fls. 255), que portava dois revólveres, logo após a Revolução, e "nessa época era elemento de confiança do doutor Álvaro Gonçalves da Costa Lima, então Delegado Auxiliar, prestando serviços reservados àquela Delegacia, dando plantões, sobretudo na época carnavalesca". Estava sempre presente, quando havia passeatas ou reuniões na cidade, no centro e em Faculdades, o que naquele tempo, era muito frequente. Era enviado aos locais de trotes estudantis, devendo frequentar - também os lugares sujeitos a agitações.

Ouvindo a respeito, disse o doutor Álvaro Gonçalves da Costa Lima (fls. 309) - que há cêrca de quatro ou cinco anos fôra a sua presença e ofereceu-se para dar informações sôbre agitações estudantis, dizendo-se aluno de Economia de uma das Faculdades desta Capital. Depois dêsse encontro, - voltou Rogério, duas ou três vêzes, trazendo informes de pouca ou nenhuma valia. A partir de então Rogério não mais o procurou. Não se recorda se forneceu qualquer carteira de investigador a Rogério, com quem apenas manteve os pequenos contactos antes mencionados.

Tratando-se de um caso em que tudo indica tenha havido co-autoria, com prova - indiciária e sem que o único indiciado haja confessado, precário se torna apontar, nesta altura das investigações, o real motivo do delito. Posteriores investigações policiais

21

-14-

poderão facultar os meios necessários para a cabal elucidação da autoria e do motivo - do homicídio. Há no inquérito depoimentos - como o de Maria Helena Fagundes (fls. 291' a 293) que bem podem conduzir a uma solução definitiva do caso.

A Comissão Judiciária esteve em contactos com o Exmo. e Revmo. D. Lamartine - Correia, D.D. Bispo Auxiliar, não tendo ouvido pessoalmente sua Exa. Revma. D. Helder Câmara, M.D. Arcebispo de Olinda e Recife, porque, segundo foi informado, o ilustre - Prelado não dispunha de elementos objetivos sôbre o fato delituoso." (fls. 400/401).

Na denúncia contra o principal acusado ROGÉRIO MATOS DO NASCIMENTO, o Promotor Público Doutor MASSILON TENÓRIO MEDEIROS demonstra estar convencido de que o crime foi praticado por viciados em tóxicos. (fls. 12).

Igual convicção tinha o Promotor Doutor JOSÉ IVENS PEIXOTO DE CARVALHO ao aditar a denúncia contra MAURICE OCH, PEDRO JORGE BEZERRA LEITE e JORGE TAVARES DA SILVA:

"Inicialmente, tinha de ser observado, que todos os participantes do seqüestro e assassinato da vítima eram pessoas de posses e viciados em entorpecentes ou drogas psicotrópicas..." (fls. 960).

A informação do S.N.I. alteraria essa conclusão, pois atribui o crime a "jovens radicais da direita em co-autoria com investigadores da Polícia Civil de Pernambuco, que usaram veículo pertencente à polícia civil no seqüestro e assassinio do Padre".

RELATO DE NOSSAS DILIGÊNCIAS

Em cumprimento à Portaria nº 114-BC, estive mos em Pernambuco de 11 a 14 de agosto próximo passado, on-

22

-15-

de mantivemos contatos com as seguintes autoridades: Dr. JÚLIO FREIRE RIVOREDO (Delegado Regional do D.P.F.), General ASCENDINO BEZERRA DE ARAÚJO LINS (Chefe da Agência do S.N.I.), Doutor FRANCISCO EVANDRO DE PAIVA ONOFRE (Secretário da Justiça do Estado), Doutor JOSÉ IVENS PEIXOTO DE CARVALHO (Promotor Público), Coronel GABRIEL RIBEIRO (Comandante da Polícia Militar do Estado), General EDNALDO D'ÁVILA MELO (Comandante da 7ª R.M.), Coronel IVO e Major PIMENTEL (da 2ª Seção da 7ª R.M.) e Doutor ARMANDO HERMES RIBEIRO SAMICO (Secretário da Segurança Pública do Estado).

DOUTOR JÚLIO FREIRE RIVOREDO (Delegado Regional do D.P.F.)

Declarou que a Polícia Federal não investigou a morte do Padre Henrique. Acompanhou a distância a apuração do crime, considerando-o delito comum.

Tem conhecimento de que o Padre Henrique não militava na política e sua influência era apenas no meio estudantil, assim mesmo no combate aos tóxicos.

Sobre o possível motivo político do crime, bem como sobre a cumplicidade de agentes policiais, não possui qualquer elemento. Talvez a 2ª Seção da 7ª R.M. possa oferecer alguns subsídios.

Criticou o trabalho da Comissão Judiciária de Inquérito, presidida por um Juiz de Direito, que permitiu o tumulto da investigação.

Estranha a informação do S.N.I., acreditando que sua Agência em Recife possua outros dados.

Também o atual Secretário da Segurança do Estado deve ter perfeito conhecimento dos fatos, pois à época

23

-16-

ca do crime dirigia a Polícia Técnica, tendo exercido em seguida a Chefia do Gabinete do Secretário.

Nada sabe sobre a participação do Doutor JOSÉ BARTOLOMEU LEMOS GIBSON, Diretor do Departamento de Investigações da Secretaria de Segurança, no crime do Padre Henrique. Não lhe faz restrições de ordem funcional.

Não conhece o Promotor JOSÉ IVENS PEIXOTO DE CARVALHO.

Indicou para prosseguimento de nossos trabalhos as seguintes fontes: o S.N.I., o Coronel Comandante da Polícia Militar do Estado e o Chefe da Segunda Seção da 7ª Região Militar.

GENERAL ASCENDINO BEZERRA DE ARAÚJO LINS (Chefe da Agência do S.N.I.).

Confirmou ter fornecido os elementos para elaboração da informação nº 685, do S.N.I. Colheu-os junto ao Promotor Doutor JOSÉ IVENS, que o procurou, alegando encontrar-se num impasse. Tendo vista dos autos para alegações finais, convenceu-se de que o crime fôra praticado por jovens pertencentes ao "C.C.C.", com a cumplicidade dos investigadores RIVEL ROCHA e HUMBERTO SERRANO DE SOUZA. O Doutor BARTOLOMEU GIBSON estaria encobrindo a participação de um jovem seu parente, JERÔNIMO GIBSON DUARTE RODRIGUES.

Asseverando que melhores esclarecimentos poderiam ser fornecidos pelo Promotor Doutor JOSÉ IVENS, acompanhou-nos o General ASCENDINO ao Fórum PAULA BATISTA, e a seguir à residência do aludido Promotor, no Bairro de Boa Viagem, onde a êle nos apresentou.

DOUTOR JOSÉ IVENS PEIXOTO DE CARVALHO (Promotor Público)

Exibiu-nos os autos do processo crime.

Declarou ter passado a funcionar no feito após a denúncia e interrogatório do principal acusado, ROGÉRIO MATOS DO NASCIMENTO.

De início, estava convencido de que o crime tinha sido obra de jovens viciados, com os quais o Padre Henrique vivia. Baseado em meros indícios, ofereceu o aditamento de denúncia contra outros toxicômanos (MAURICE OCH, PEDRO JORGE e JORGE TAVARES).

Todavia, as insistentes afirmações da mãe do Padre, Dona ISAIRAS PEREIRA DA SILVA, de que seu filho - fôra vítima de elementos radicais de direita, tendo sofrido ameaças de membros do "C.C.C." por seu apostolado, fôram - corroboradas por outros indícios no curso da instrução. Os depoimentos de RISOLETA CAVALCANTI PEREIRA DE SOUZA, do Tenente Coronel reformado da Aeronáutica AGENOR RODRIGUES DA SILVA, do Diretor do Colégio Marista Irmão ORLANDO CUNHA LIMA, revelariam o motivo político do crime.

A inquirição de IVENS JOSÉ SIQUEIRA MAIA pelo Doutor BARTOLOMEU GIBSON, gravada em fita magnética (fls. 574-588) revelaria que veículo com placa provável da polícia teria participado do crime. Sobre este fato, a Secretaria da Segurança Pública não forneceu explicações satisfatórias.

Esses novos indícios incriminariam RIVEL ROCHA e HUMBERTO SERRANO DE SOUZA, investigadores, como co-autores do homicídio do Padre Henrique. Está convencido, ago-

25

-18-

ra, de que os co-réus MAURICE OCH, PEDRO JORGE E JORGE TA
VARES são inocentes. Por isso, concordou com a revogação de
sua prisão preventiva.

Temendo que a revelação da nova versão do
crime do Padre Henrique, pudesse ser explorada no País e no
Exterior em desprestígio da autoridade constituída, procurou
a Agência do S.N.I., transmitindo sua preocupação, e aguardando orientação.

O Doutor JOSÉ IVENS colocou os autos do processo-crime à nossa disposição. Apesar de sua vastidão (9 volumes), pudemos com seu auxílio ter conhecimento dos elementos de provas nele contidos que pudessem, interessar à presente investigação.

Relacionamos série de peças das quais no dia seguinte extraímos cópias, para exame mais atento. Entre estas incluímos a parte já redigida das alegações do próprio Promotor.

Conseguimos de Sua Excelência o compromisso de que não concluirá o seu trabalho antes de receber nossas instruções expressas de como proceder.

DOUTOR FRANCISCO EVANDRO DE PAIVA ONOPRE (Secretário da Justiça do Estado).

Procurou defender o Govêrno do Estado no episódio do crime do Padre Henrique. Revelou que a designação de Comissão de Inquérito presidida por um Juiz de Direito visou assegurar absoluta imparcialidade no curso das investigações. Responsabilizou D. HÉLDER CÂMARA pela campanha jornalística desencadeada contra as autoridades públi -

cas em Pernambuco. O crime do Padre Henrique foi sordidamente explorado por D. HÉLDER, como resultado de fictícia violência e arbitrariedade da Polícia do Estado, já revelada - em choques com estudantes e outros incidentes.

Afirmou que o Padre Henrique fazia política esquerdista entre jovens ginasianos. No entanto, não acredita que tenha havido participação de policiais no seu assassinato.

O Juiz de Direito que presidiu o inquérito, nada apurando contra a Polícia, era pessoa totalmente desvinculada do Governo. Prova disso está no fato de ter sido o mesmo indicado em lista tríplice à promoção a Desembargador, após o inquérito, não tendo sido nomeado para o cargo pelo Governador NILO COELHO.

Embora melhores esclarecimentos pudessem ser prestados pela Secretaria de Segurança, asseverou que o Governo do Estado tem interesse em apurar a participação de policiais no crime, para punir os responsáveis.

CORONEL DE EXÉRCITO GABRIEL RIBEIRO (Comandante da Polícia Militar do Estado).

Este contato foi mantido, quase integralmente na presença do Coronel P.M. EXPEDITO (Chefe do Estado - Maior da P. M.) e do Coronel P.M. PITÁGORAS (Chefe da 2ª Seção).

Fêz uma exposição sobre a tentativa de envolvimento de milicianos da Polícia Militar no caso do Padre Henrique. Essa tentativa partiu de grupos anti-revolucionários, através de D. ISAIRAS (mãe do Padre) e da Tes

27

-20-

temunha RISOLETA CAVALCANTI PEREIRA DE SOUZA.

Na época do crime não era Comandante da Polícia Militar, mas de unidade do Exército Brasileiro em Garanhuns.

Decorrido longo tempo do crime do Padre Henrique, RISOLETA aparece como testemunha, acusando o Tenente P.M. FERREIRA.

O Tenente P.M. FERREIRA, por ocasião do crime, estava no Rio de Janeiro, participando de campeonato de Tiro.

RISOLETA já era conhecida na Polícia Militar de Pernambuco. Em setembro de 1968 foi credenciada como Agente Reservada da P.M. Teve a carteira que a credenciava recolhida no mesmo dia em que a recebeu, por tê-la utilizado para extorquir dinheiro num hospital particular.

O fornecimento da credencial da P.M. a RISOLETA deveu-se às excelentes informações (impressionantemente exatas), que durante dois meses ofereceu à Segunda Seção da P.M. sobre atividades subversivas no meio estudantil.

RISOLETA é considerada pela P.M. como agente subversiva.

Pelo Coronel GABRIEL foi-me apresentado o Tenente FERREIRA, considerado um dos seus melhores oficiais, e do qual guardei impressão muito favorável.

O Tenente FERREIRA prestou-me todos os esclarecimentos necessários à elucidação das acusações de participação de elementos da P.M. no crime do Padre e no episó

25

-21-

dio de que resultou ferido o estudante CÂNDIDO PINTO.

O Coronel GABRIEL entende que o crime do Padre não teve motivo político. Aliás, essa foi também a conclusão da Comissão Judiciária de Inquérito, que funcionou no Quartel da Polícia Militar.

Não acredita na participação de investigadores da Polícia Civil no crime do Padre. Acha que, se esta existiu, foi à revelia dos seus superiores.

Perguntado sobre a existência do "C.C.C." - em Pernambuco, afirmou que no Estado não existe arregimentação de grupos radicais de Direita.

Queixou-se da exploração sensacionalista da imprensa sobre o depoimento do Tenente FERREIRA em juízo, bem como sobre o inverídico metralhamento da residência de D. HÉLDER CÂMARA por membros da Polícia Militar.

Declarou que, ao virem ao público as acusações contra o Tenente FERREIRA, este se encontrava nos Estados Unidos, em curso oferecido por organismo vinculado ao Governo daquele País. O Coronel GABRIEL, nesta ocasião, foi procurado por representante diplomático dos Estados Unidos - em Recife, pedindo que fizesse retornar ao Brasil o Tenente FERREIRA. O pedido não foi atendido pelo Comandante da Polícia Militar, obrigando-o a encaminhar ofício à entidade que ofereceu a bolsa ao Tenente, no qual se responsabilizava inteiramente por sua conduta.

O irmão do Padre, ADOLFO HENRIQUE PEREIRA = DA SILVA SOBRINHO, pleiteou ingresso na Polícia Militar pouco antes do delito. Foi admitido pouco após, muito embora sua mãe acusasse a Polícia pelo assassinato do irmão. Com

-22-

menos de um ano de praça foi desligado da corporação, em virtude de reiteradas infrações disciplinares e de estar envolvido no emprego de tóxicos.

GENERAL EDNALDO D'ÁVILA MELO (Comandante da 7ª R.M.).

A época do crime não estava em Recife.

Tem o máximo interesse em apurar a veracidade da informação nº 685, do S.N.I., que lhe foi exibida, para pôr termo à exploração sobre o assunto.

Mandou chamar o Coronel IVO, que por ocasião do crime chefiava a 2ª Seção da 7ª R.M.

CORONEL IVO (ex-Chefe da 2ª Seção da 7ª R.M.).

Acompanhou pessoalmente várias diligências para elucidação do crime, inclusive o reconhecimento do acusado do ROGÉRIO NASCIMENTO pelo vigia do IPEANE.

Atribui a conclusão da informação do S.N.I. à trama engendrada pela família da vítima, sobre a inspiração de D. HÉLDER CÂMARA.

Revelou que a própria Comissão Judiciária - de Inquérito, composta em sua maioria por pessoas contrárias ao Governo Federal (O Juiz ALOÍSIO DE MELO XAVIER era ligado à Igreja de Pernambuco, o Advogado FERNANDO TASSO, foi indicado pela Cúria, como patrono da família da vítima, enquanto o Procurador RORINILDO DA ROCHA LEÃO era pessoa de confiança da 7ª R.M.), nada apurou sobre motivo político ou a participação de policiais no crime.

Ao término do Inquérito, a Comissão esteve na 7ª R.M., dando seu testemunho de que o crime não tivera

-23-

fundo político. O Coronel IVO está convencido de que o Padre Henrique foi morto por viciados em tóxicos, com os quais convivia, tendo participado da execução do crime pelo menos quatro pessoas.

O Padre Henrique não tinha nenhuma atuação política.

D. ISAIRAS, mãe do Padre não tem cultura para prestar as declarações e escrever as cartas, nos termos em que o fez.

RISOLETA é testemunha forjada.

Apresentou-me a documentação da Segunda Seção da 7ª R.M. sobre o caso do Padre Henrique, trazida pelo Major PIMENTEL, atual Chefe daquele serviço, que tem a mesma opinião do Coronel IVO sobre o caso do Padre.

O exame necroscópico teria revelado que o Padre Henrique possuía forma de ânus característica de homossexuais. No entanto, a constatação não é conclusiva, pois nem todos os que têm essa característica são pederastas passivos. O exame de vestígio de esperma teve resultado negativo.

Há interesse em Pernambuco, por parte de autoridades estaduais, de isentar de responsabilidade no crime PEDRO JORGE e JORGE TAVARES, denunciados no processo. O primeiro é protegido do Governador NILO COELHO, parente de seu médico particular. O segundo é protegido do Senador PESSOA DE QUEIROZ, proprietário do "Jornal do Comércio".

DOUTOR ARMANDO HERMES RIBEIRO SAMICO (Secretário da Segurança Pública do Estado).



31

=24=

A época do delito era Diretor da Polícia Técnica.

Foi avisado do crime por volta das sete horas da manhã (o corpo fôra encontrado uma hora antes).

Dirigiu-se ao local, pensando tratar-se de um estudante morto. Lá adotou as providências para o trabalho da Polícia Técnica. O corpo foi removido para o necrotério às onze horas. Nessa mesma manhã, D. HÉLDER distribuiu um comunicado mimeografado, atribuindo o crime à Polícia. No levantamento do local foi encontrada uma cópia dê se comunicado, com manchas de sangue (v. anexo).

Considera D. ISAIRAS desequilibrada mental. Seu marido, pai do Padre, há longos anos é informante da Secretaria de Segurança, não tendo prestado qualquer depoimento no inquérito ou no processo.

No necrotério, a Polícia procurou a família da vítima, em razão de o pai ser seu informante, indagando de circunstâncias que pudessem, esclarecer o crime. D. ISAIRAS declarou, então, que sabia quais tinham sido os autores do homicídio. Antes que começasse a falar, foi interrompida por D. HÉLDER, ali presente, que dizia aos brados para não prestar declarações à Polícia, porque poderia comprometê-lo.

A autópsia foi acompanhada pelo Abade de Beneditino de Recife, que se encontrava no necrotério quando o corpo lá chegou, e que também é médico.

Mais tarde, intrigas oriundas da família da vítima sôbre o estado em que o corpo do Padre foi

36

-25-

encontrado, fôram desfeitas pelo próprio Abade. D. Isairas procurou o Dr. SAMICO para que lhe mostrasse as fotografias do corpo do filho. Apesar de tê-las visto, continuou a afirmar falsamente que o mesmo sofrera mutilações graves.

A Secretaria da Segurança Pública, embora a lhea ao inquérito policial realizado pela Comissão Judiciária, investigou sigilosamente a participação de elementos da Polícia Civil no assassinato. Sua conclusão foi negativa. Atribui o envolvimento dos investigadores RIVEL ROCHA e HUMBERTO SERRANO à sua destacada atuação no combate à subversão da ordem política e social. Mesma razão teria a tentativa de incriminação do Doutor ÁLVARO COSTA LIMA (público adversário de D. HÉLDER) e do Tenente JOSÉ FERREIRA DOS ANJOS da Polícia Militar.

A Secretaria da Segurança apurou que a placa indicada como pertencendo ao veículo que foi utilizado pelos criminosos, não pertence à Polícia Civil. Pertencia a um Aero-Willys particular, vendido em uma cidade do interior do Estado , onde passando o veículo à categoria profissional , foi a placa recolhida à Delegacia local.

O ofício do Juiz que dirige o processo, pedido explicações sôbre a movimentação de veículos da Secretaria no dia do crime, não foi respondido porque o antigo Secretário da Segurança, Coronel Gastão, se revoltou por ter sido o ofício encaminhado diretamente ao Chefe da Garagem da Secretaria.

A Secretaria da Segurança está disposta a prestar todos os esclarecimentos à Justiça, para elucidação dos fatos.

33

-26-

Um irmão do Padre teria revelado recentemente a pessoa ligada à polícia que sabe que o Padre foi morto por toxicômanos, o que lhe tem custado perseguições por parte da própria família, em razão de não concordar com o procedimento de D. ISAIRAS.

C O N C L U S Ã O

Embora ainda não tenha sido possível elaborar um relatório minucioso sobre os elementos de prova constantes dos autos, o que faremos para conhecimento de Vossa Excelência, bem como para orientação do Promotor JOSÉ IVENS, que se comprometeu a aguardar instruções do Ministério da Justiça, desejo adiantar nossa conclusão, sobre o alegado motivo político e a participação de policiais no crime do Padre Henrique.

Estamos convencidos de que o homicídio do Padre Henrique não teve motivo político. Embora o Secretário da Justiça tenha afirmado que o Padre tinha atuação política, fazendo proselitismo junto a estudantes de nível ginasial, não há qualquer fundamento para essa conclusão no bôjo dos autos do processo criminal. A atividade do Padre era aparentemente apostólica, apesar de que não adotasse moldes tradicionais. Se exercia influência política sobre seus alunos, fazia-o de forma velada, que não justificaria a represália homicida. O relatório do Juiz ALUIZIO DE MELO XAVIER confessa que nada encontrou que justificasse a existência de motivação política, embora seus termos revelem ter simpatia por essa conclusão.

Quanto à participação dos policiais RIVEL ROCHA e HUMBERTO SERRANO, bem como de JERÔNIMO GIBSON DUARTE = RODRIGUES e à cumplicidade de seu primo JOSÉ BARTOLOMEU LEMOS GIBSON, não passam de trama diabólica, perseverantemente

34

-27-

engendrada e alimentada por dois grupos: a) a família da vítima, comandada por D. ISAIRAS, com auxílio do Arcebispo - D. HÉLDER, que desde a descoberta do cadáver acusa os policiais, forja depoimentos, mente sobre fatos anteriores e posteriores ao crime; b) pelos advogados dos acusados ROGÉRIO MATOS DO NASCIMENTO e JORGE TAVARES DA SILVA, interessados em desviar a atenção da Justiça para fictícia arbitrariedade da Polícia.

D. ISAIRAS mente de forma diversa em cada depoimento que presta. RISOLETA é testemunha forjada, tendo caído por terra suas acusações contra o Tenente FERREIRA, que no dia do crime não se encontrava em Pernambuco.

IVES JOSÉ SIQUEIRA MAIA, que teria visto o número da placa do automóvel utilizado no crime, parecido com o da polícia, desapareceu, não tendo sido ouvido em Juízo.

AGENOR RODRIGUES DA SILVA, apontado por D. ISAIRAS por ter presenciado ameaça do menor JERÔNIMO GIBSON DUARTE RODRIGUES à mãe do Padre, declara não saber explicar se as expressões do jovem tiveram intento intimidativo.

O envolvimento por D. ISAIRAS do Diretor do Departamento de Investigações BARTOLOMEU GIBSON, pessoa de ilibada reputação na vida pública de Pernambuco, contra o qual não se levantara a mais leve suspeita na fase policial, levou-nos a acreditar em manobra para desmoralizá-lo, e, através dele, o Ministro do Exterior MÁRIO GIBSON BARBOZA, que consta ser seu primo.

Em resumo, trouxemos de Pernambuco a plena convicção de que o Juiz e o Promotor que atuam no processo estão sendo iludidos pela trama armada de ambos os lados in



35

-28-

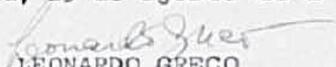
interessados na mudança do rumo do processo, quais sejam, a família do Padre, instigada pelo grupo de D. HÉLDER, e a defesa dos acusados ROGÉRIO NASCIMENTO e JORGE TAVARES.

Para impedir o desastroso desenlace do processo, tomei a iniciativa de adotar duas providências: a) obtive do Promotor Público JOSÉ IVENS, depois de ter-lhe revelado o nosso ponto de vista sobre o caso, o compromisso de não concluir suas alegações sem antes receber expressa orientação do Ministério da Justiça, rumo que deve imprimir ao processo; nosso trabalho foi encaminhado através do Dr. JÚLIO FREIRE RIVOREDO, Delegado Regional do D.P.F. em Pernambuco; b) encarreguei o Dr. JÚLIO FREIRE RIVOREDO, Delegado Regional do D.P.F., de estabelecer o entrosamento entre a Secretaria da Segurança do Estado e o Promotor Público JOSÉ IVENS, para que a êste sejam fornecidos todos os elementos necessários para desfazer o equívoco a que estava sendo conduzido pela perniciosa atuação da família da vítima e da defesa dos acusados.

Com essas medidas, acreditamos que o processo relativo ao crime do Padre Henrique chegue a bom termo, com a responsabilização dos seus reais autores, e sem que se tenha prestado mais uma vez à exploração por parte de grupos interessados na subversão da ordem e da autoridade públicas.

Aguardando novas instruções de Vossa Excelência, subscrevo-me com a promessa de oferecer próximamente relatório circunstanciado dos elementos de prova colhidos no processo, que prossigo examinando juntamente com o Dr. HAROLD DO FERREIRA.

Brasília, 19 de agosto de 1970


LEONARDO GRECO
Consultor Jurídico.

/mjbF.

36

NOTA DA ARQUIDIOCESE DE OLINDA E RECIFE

1. Cumprimos o pezaroso dever de comunicar o bárbaro trucidamento do Pe. Antônio Henrique Pereira Neto, cometido, na noite de ontem, 26 do corrente, nesta cidade do Recife.
2. Com 28 anos de idade e 3 anos e meio de sacerdote, o Pe. Antônio Henrique dedicou a vida, ao apostolado da juventude, trabalhando, sobretudo, com universitários. Até às 22.30 horas de ontem, segundo testemunho de um grupo de casais, esteve reunido em Parnamirim, com pais e filhos, na tentativa que lhe era tão cara, de aproximar as gerações.
3. O que há de particularmente grave no presente crime, além dos requintes de perversidade de que se revestiu (a vítima, entre outras sevícias, foi amarrada, enforcada, arrastada e recebeu 3 tiros na cabeça) é a certeza prática de que o atentado brutal se prende a uma séria pré-estabelecida e objeto de ameaças e avisos.
4. Houve, primeiro, ameaças escritas em edifícios, acompanhadas, por vezes, de disparos de armas de fogo. O Palácio do Manguinho recebeu numerosas inscrições. O Ciriquiti foi alvejado. A residência do Arcebispo, na Igreja das Frontoiras, alvejada e picada.
5. Vieram, depois, ameaças telefônicas com o anúncio de que já estavam escolhidas as próximas vítimas. A primeira foi o estudante Cândido Pinto de Melo, quartanista de Engenharia e Presidente da União dos Estudantes de Pernambuco. Acha-se inutilizado, com a medula seccionada. A segundo foi um jovem sacerdote, cujo crime exclusivo consistiu em exortar apostolado entre os estudantes.
6. Como cristãos e a exemplo de Cristo e do protomartir S. Estêvão, pedimos a Deus perdão para os assassinos, repetindo a palavra do Mestre: "Eles não sabem o que fazem". Mas julgamos nos no direito e no dever de erguer um clamor para que, agora, não prossiga o trabalho sinistro deste novo esquadrão da morte.
7. Que o holocausto do Pe. Antônio Henrique obtenha de Deus a graça da continuação do trabalho pelo qual deu a vida e a conversão dos seus algozes.

Recife, 27 de maio de 1969

- + Helder, Arcebispo de Olinda e Recife
 - + José Lamartine, Bispo Auxiliar e Vigário Geral
 - Mons. Arnaldo Cabral de Sousa, Vigário Episcopal
 - Mons. Isnaldo Alves da Fonseca, Vigário Episcopal
 - Mons. José Ernani Pinheiro, Vigário Episcopal
- [Handwritten signature]*

37

A N E X ORELAÇÃO DOS PRINCIPAIS ELEMENTOS QUE TIVERAM PARTICIPAÇÃO NO CASO DO PADRE ANTÔNIO HENRIQUE PEREIRA NETTO:ACUSADOS:

ROGÉRIO MATTOS DO NASCIMENTO
 MICHEL MAURICE OCH
 PEDRO JORGE BEZERRA LEITE
 JORGE TAVARES DA SILVA

COMISSÃO JUDICIÁRIA DE INQUÉRITO

Presidente : Juiz de Direito ALOÍSIO DE MELO XAVIER
 Membros : Dr. RORINILDO DA ROCHA LEÃO - Promotor de Justiça; Drs. FERNANDO TASSO DE SOUZA e JORGE TASSO DE SOUZA - Assistentes de Acusação.

*

* *

ISAIRAS PEREIRA DA SILVA - Genitora da vítima;
 ADOLFO HENRIQUE PEREIRA DA SILVA SOBRINHO - Irmão da vítima;
 ELIZABETH RIBEIRO DO NASCIMENTO - Amásia de Rogério;
 RISOLETA CAVALCANTI PEREIRA DE SOUZA - Testemunha;
 IVES JOSÉ SIQUEIRA MAIA - Testemunha;
 JOSÉ BARTOLOMEU LEMOS GIBSON - Promotor e Diretor do Departamento de Investigações da Secretaria de Segurança Pública;



38

-2-

Dr. JOSÉ IVENS PEIXOTO DE CARVALHO - Promotor de Justiça, fun
cionando no processo;

RIVEL GOMES DA ROCHA - Investigador-testemunha;

ISAIRAS PEREIRA DA SILVA FILHA - irmã da vítima;

JERÔNIMO GIBSON DUARTE RODRIGUES - primo do Dr. GIBSON;

JOSÉ FERREIRA DOS ANJOS - 1º Tenente PM;

AGENOR RODRIGUES DA SILVA - Tenente Coronel Reformado da
Aeronáutica.



/mjbf.

ANEXO VIII

Assentamentos Escolares de Jerônimo Duarte Rodrigues Leite
Colégio Marista – 1964 a 1969.
Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco

1.º CICLO

FICHA INDIVIDUAL DO ANO LETIVO DE 1964

Nome do aluno Jerônimo Duarte Rodrigues Neto

Curso Gin. Série 1.ª Turma _____ Turno _____

Nascido em _____ de _____ de _____ Cidade _____ Estado _____

		Nome do pai										Nome da mãe									
		Português	Faltas	Latim	Faltas	Francês	Faltas	Inglês	Faltas	Matem.	Faltas	Clássica	Faltas	História	Faltas	Geografia	Faltas	Desenho	Faltas		
1.ª EPOCA	Março	5			9				5	7	6	6									
	Abril	6			3				8	8	8	4									
	Mai. e Jun.	4			4				3	7	7	3									
	Agosto	5			4				8	2	7	6									
	Setembro	5			3				5	4	8	7									
	Out. e Nov.	3			5				6	6	7	7									
	Total	28			28				35	34	43	36									
	Nota Anual																				
	Prova final	5			5,5				3	4	5	7									

		Português	Francês	Matem.	Clássica	História	Geografia
Nota anual x 6	28	28	35	34	43	36	
P. final x 4	20	22,0	12	16	20	28	
Total	48	50,0	47	50	63	64	
Média final	4,8	5,0	4,7	5,0	6,3	6,4	

Resultado: 2.ª época - PORT. MATEMÁTICA

		Português	Francês	Matem.	Clássica	História	Geografia
P. Escrita x 4	32			36			
Nota anual x 6	28			35			
Total	60			71			
Média final	6,0			7,1			

Resultado: Aprovado

Aulas dadas _____ Faltas _____ Sessões Ed. Física _____

Faltas em Ed. Física _____

Obs.: _____

Data: _____

Secretário _____ Diretor _____

1.º CICLO

FICHA INDIVIDUAL DO ANO LETIVO DE 1965

Nome do aluno Jerônimo Duarte Rodrigues Neto

Curso Ginasial Série 2ª Turma "B" Turno _____

Nascido em _____ de _____ de _____ Cidade _____ Estado _____

		Nome do pai										Nome da mãe									
		Português	Faltas	Latim	Faltas	Francês	Faltas	Inglês	Faltas	Matem.	Faltas	Clássica	Faltas	História	Faltas	Geografia	Faltas	Desenho	Faltas		
1.ª EPOCA	Março	4				7,5			4	5	5	4,5	4								
	Abril	8				3			8	6	10	4	7								
	Mai. e Jun.	6				3			8	9	7	7	6								
	Agosto	5				5			6	8	10	8	3								
	Setembro	7				2			7	4	10	8	2								
	Out. e Nov.	6				6			6	2	8	10	3								
	Total	36				26			39	32	50	41,5	25								
	Nota Anual																				
	Prova final	35				4			3,5	5,5	9,3	7	6,5								

		Português	Francês	Matem.	Clássica	História	Geografia	
Nota anual x 6	36			39	32		41,5	25
P. final x 4	14			14	22		28	26
Total	50			53	54		69,5	51
Média final	5,0			5,3	5,4		6,95	5,1

Resultado: 2.ª época em Francês

		Português	Francês	Matem.	Clássica	História	Geografia	
P. Escrita x 4				7,5				
Nota anual x 6				30				
Total				30				
Média final				5,0				

Resultado: Aprovado

Aulas dadas _____ Faltas _____ Sessões Ed. Física _____

Faltas em Ed. Física _____

Obs.: _____

Data: _____

Secretário _____ Diretor _____

1.º CICLO

COLÉGIO MARISTA - Recife

FICHA INDIVIDUAL DO ANO LETIVO DE 1966 27

Nome do aluno JERÔNIMO DUARTE RODRIGUES NETO

Curso Ginasial Série 3ª Turma C Turno _____

Nascido em _____ de _____ de _____ Cidade _____ Estado _____

		Nome do pai										Nome da mãe									
		Português	Faltas	Latim	Faltas	Francês	Faltas	Inglês	Faltas	Matem.	Faltas	Clássica	Faltas	História	Faltas	Geografia	Faltas	Desenho	Faltas		
1.ª EPOCA	Março	5			6			7	10			7	8	4							
	Abril	5			4			5	8			6	7	6							
	Mai. e Jun.	5			0,1			6	10			10	5	9							
	Agosto	8			9			6	8			10	9	6							
	Setembro	8			10			7	7			10	9	8							
	Out. e Nov.	8			7			4	6			10	7	8							
	Total	40			37			35	49	53		45	41								
	Nota Anual																				
	Prova Final	45			5			4	8,1			8,8	6	3							

		Português	Francês	Matem.	Clássica	História	Geografia	
Nota anual x 6	40			37	35		45	41
P. final x 4	18			20	16		24	12
Total	58			57	51		69	53
Média Final	5,8			5,7	5,1		6,9	5,3

Resultado: aprovado

		Português	Francês	Matem.	Clássica	História	Geografia	
P. Escrita x 4								
Nota anual x 6								
Total								
Média Final								

Resultado: _____

Aulas dadas _____ Faltas _____ Sessões Ed. Física _____

Faltas em Ed. Física _____

Obs.: _____

Data: _____

Secretário _____ Diretor _____

1.º CICLO

COLÉGIO MARISTA - Recife

FICHA INDIVIDUAL - ANO LETIVO DE 1967 22

Nome do aluno JERÔNIMO DUARTE RODRIGUES NETO

Curso Gin. Série 4ª Turma B Turno _____

Nascido em _____ de _____ de 19 _____ Cidade _____ Estado _____

		Nome do Pai										Nome da Mãe									
		Português	Faltas	Francês	Faltas	Inglês	Faltas	Matem.	Faltas	Clássica	Faltas	História	Faltas	Geografia	Faltas	Desenho	Faltas				
1.ª EPOCA	1ª etapa	6			7			2,5	9	2,5	10										
	2ª etapa	8			6			6	10	6	9										
	3ª etapa	7			7			4	10	6,5	10										
	4ª etapa	8			9			5	10	7	10										
	5ª etapa	6			8			9	10	8	7										
	6ª etapa	9			7			10	9	9	8										
Total	44			42			36,5	58	39	54											
Prova final	30			28			36		12												
Média Final	6,4			7,0			7,3	9,6	5,1	9											

Resultado: Aprovado

		Português	Francês	Matem.	Clássica	História	Geografia	
P. Escrita x 4								
Nota anual								
Total								
Média final								

Resultado: _____

Aulas dadas _____ Faltas _____ Sessões Ed. Física _____

Faltas em Ed. Física _____

Obs.: _____

Data: _____

Secretário _____ Diretor _____

COLÉGIO MARISTA - Recife

FICHA INDIVIDUAL - ANO LETIVO DE 1968

Nome do aluno Jerônimo Duarte Rodrigues Neto
 Curso Colégio Série 1ª Turma A Turno matutino
 Nascido em _____ de _____ de 19____ Cidade _____ Estado _____

Nome do Pai _____

Nome da Mãe _____

1ª EPOCA	Português		Inglês		Matem.		História Geral		Desenho		Física		Química		Biologia		Geologia		
	Faltas	Notas	Faltas	Notas	Faltas	Notas	Faltas	Notas	Faltas	Notas	Faltas	Notas	Faltas	Notas	Faltas	Notas	Faltas	Notas	
1ª etapa	7	3,5	9	5	9	6	4,5												
2ª etapa	7	7	5	10,0	6	6	4,5												
3ª etapa	6	3	7	9	1	5	1,5												
4ª etapa	8	3,5	5	8	2	7,5													
5ª etapa	5	3	6	8	9	10,0	7,5												
6ª etapa	7	3	3,5	8	9	4	3												
Nota anual	40	23	35,5	48	36	30	24,5												
Prova X 4	16	27	16	-	20	12	12												
Total Final	56	50	57,5	-	56	42	36												
Média Final	5,6	5,0	5,1	8,0	5,6	4,2	3,6												

2ª EPOCA		Resultado: <u>2ª época</u>	
Escrita X 4		20	2,6
Nota anual		30	24,5
Total Final		50	50,5
Média final		5,0	5,1

Resultado: Aprovado

Aulas dadas _____ Faltas _____
 Sessões Ed. Física _____ Faltas Ed. Física _____
 Obs.: _____
 Data: _____
 Secretário _____ Diretor _____

COLÉGIO MARISTA - Recife

FICHA INDIVIDUAL - ANO LETIVO DE 1969

Nome do aluno Jerônimo Duarte Rodrigues Neto
 Curso Col. Série II Turma A Turno _____
 Nascido em _____ de _____ de 19____ Cidade _____ Estado _____

Nome do Pai _____

Nome da Mãe _____

1ª EPOCA	Português		Inglês		Matem.		Física		Química		História Geral		Biologia		Geologia		
	Faltas	Notas	Faltas	Notas	Faltas	Notas	Faltas	Notas	Faltas	Notas	Faltas	Notas	Faltas	Notas	Faltas	Notas	
1ª etapa	6	3	3	5	4	2	5										
2ª etapa	8,5	6	6	7	7	7	10										
3ª etapa	8	3	4,5	4	5	5	7,5										
4ª etapa	12	4	6	8,5	10	5	5,5										
5ª etapa	5	6	7,5	5	4	3	8										
6ª etapa	7	0	8,5	7,5	11,5	3	11,5										
Nota anual	44,5	22	31,5	41	31,5	25	40										
Prova X 4	21	24	24	20	27,5	4	12										
Total Final																	
Média Final	6,2	4,6	5,9	6,0	6,2	2,9	5,2										

2ª EPOCA		Resultado: <u>2ª época</u>	
Escrita X 4			
Nota anual			
Total Final			
Média final			

Resultado: _____

Aulas dadas _____ Faltas _____
 Sessões Ed. Física _____ Faltas Ed. Física _____
 Obs.: _____
 Data: _____
 Secretário _____ Diretor [Assinatura]

ANEXO IX

Ofício nº 01/ASS/SEC-094, de 13.04.1970

AC_ACE_SEC_23582_70

Assunto: Atuação Subversiva da Igreja Católica de Pernambuco

Contêm: Recorte do Jornal Diário da Noite

e Bilhete manuscrito (secreto)

CONFIDENCIAL



PRESIDENCIA DA REPUBLICA
Serviço Nacional de Informações

Memorando Nº 0303 / SI - Gab

Brasília, DF, 13 de 207 de 1970.

Do: *chefe gab*

Ao: *chefe se*

Referência: DF Nº 01/ASS/SEC-094, de 13.4.70, do GAB MIL PR ao SNI.

20
20
20
20

- Anexo:
- O doc da ref: - Protocolo nº 0741/SI Gab/70
 - Cartão de 30.3.70 e exemplar do Jornal "DIÁRIO DA NOITE".

Resumo do assunto: Atuação Subversiva da Igreja Católica em Pernambuco.

DESPACHO: *Para conhecimento dessa Agência e possível utilização*

AC

[Signature]

Observações:

CONFIDENCIAL



Confidencial

2



200602

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
GABINETE MILITAR

Ofício Nº 01 -70/ASS/SEC -094

Em 13 de abril de 1970

Do: Assistente-Secretário do Chefe do Gabinete Militar

Ad: Senhor Chefe do Gabinete do SNI

Assunto: Atuação Subversiva da Igreja Católica em Pernambuco

Anexo: Cartão de 30 mar 70 e exemplar do Jornal "Diário da Noite"

Senhor Chefe

Incumbiu-me o Exmo. Senhor General Chefe do Gabinete Militar da Presidência da República de encaminhar ao SNI, por intermédio dessa Chefia, o incluso cartão do Oficial E2 do IV Exército, bem como um exemplar do "Diário da Noite" de Recife, versando sobre a atuação subversiva desenvolvida pela Igreja Católica, sob a direção de Dom HELDER CÂMARA, cujo afastamento daquela área é sugerido pelo referido Oficial.

Aproveito o ensejo para renovar a V. Sa. meus protestos de estima e consideração.

[Assinatura]
OCTAVIO AGUIAR DE MEDEIROS - CORONEL
ASS/SEC CHEFE GAB MIT PRES REP

Confidencial

SNI/SI - Gab
FOTO 010/
N.º 0141
Em 16-4-70

- SECRETO -

MINISTERIO DO EXERCITO
IV EXERCITO

~~SECRET~~ ~~SECRET~~

24/11/70
PRESIDENCIA DA REPUBLICA
GABINETE MILITAR
PROTOCOLO SIGILOSO
094 13 ABR. 1970

6

23582

Prezado Figueiredo
Com grande

si vai um exemplar do alio'rio de
Noite, jornal do Recife, o qual relata fiel-
mente a atuação perversiva que se desem-
pola na igreja católica, sob a direção de D.
Helder Câmara. Sua leitura dispensa as men-
ções e perde como apropria das doutrinas
e definações do evangelho, com toda graça
de conciliação no campo da...

área por destino.

Serviço no Recife há quase cinco anos, do
qual dos como E2/IE Ex, posso afirmar com se-
gurança que todo perverso desta área tem ori-
gem no meu setor, de modo particular, por D. Hel-
der. Sua atuação tem sido sempre dentro de possíveis
possibilidades. Entretanto, como peccado e com tran-
sido livre em quase toda área, a perversão
que desenvolve, de modo perverso, por sua vez,
como elipmado, pelo meio reduzido, caso fosse
ele removido desta área.

É julgando que não fosse possível nesse
setor que ora lhe escrevo este pequeno e
negativo bilhete.

Comprimos aqui como seu amigo Brimble

Na Várzea, Cristo é fuzilado

Em Ponte do Carvalhos, morre falando em Biafra

"Morro porque milhões de pessoas morreram de fome em Biafra, e os homens continuam se matando no sudeste asiático". No alto da Cruz, um Cristo jovem, cabeludo, gritou essas palavras para uma multidão de cinco mil pessoas, onde mulheres desmaiavam e alguns homens choravam.

Isso aconteceu, ontem, em Ponte dos Carvalhos onde a Paixão de Cristo foi encenada ao som de ritmos populares e com a participação de estudantes e operários. Dom Hélder Câmara, falou sobre o significado do sacrifício de Cristo, o simbolismo da crucificação e da ressurreição.

Os personagens da representação foram o apóstolo João, José de Arimatéia, a Virgem Maria, os dois ladrões e quatro rapazes e duas moças que formaram o coro.

O apóstolo João foi interpretado pelo vigário local, Padre Geraldo Leite. Trajava camisa vermelha e calça branca. José de Arimatéia, vivido pelo seminarista José Maria, vestia blusão branco moderno, com golas e punhos azuis e uma calça azul com fitas vermelhas. Maria, mãe de Jesus Cristo, usava um vestido azul curto e um pano colorido amarrado na cabeça. O coro trajava túnicas romanas.

Jesus Cristo, interpretado pelo estudante Romário Oliveira, foi o último a entrar em cena. Cabeludo como qualquer integrante da jovem guarda, sem barbas, vestia calça e camisa branca, chetas de remendo. Na cabeça tinha uma coroa de arame fardado, nos pés uma sandália de couro.

Cristo é amarrado na Cruz, com fitas vermelhas e crucificado. A Virgem Maria convoca o povo a participar do sacrifício, depois volta-se para a cruz e começa a cantar um baiao, sendo acompanhado de um coral de 50 pessoas colocadas ao lado da cena.

Depois do Cristo crucificado começa o texto, que não tem crítica política e sim uma mensagem de fraternidade para todos os homens, segundo afirmaram os participantes. Jesus dialoga com os dois ladrões, interpretados por um operário e um pescador, e lhes fala da luta dos homens por um mundo mais humano, e mais justo. "Há 20 séculos, diz o Cristo, eu fui levado as barras de um tribunal e ainda hoje a justiça continua quase sempre do lado que tem mais dinheiro, mais poder e mais posição".

O diálogo continua, em tons cada vez mais dramáticos gritados até para que a voz dos atores supere o ruído do vento e seja entendida pela multidão aglomerada, lá embaixo.

O público mantém-se calado, acompanhando com grande interesse a representação. Os carros que passam na pista asfaltada param diante do espetáculo. A multidão aumenta. Aproxima-se a hora que o Cristo deve morrer.

— Por que tu tens sede, ó Jesus?

— Tenho sede porque, a vingança dos homens é tão grande que, ainda hoje, em continentes inteiros são inumeráveis os homens e as mulheres torturados pela fome. Inumeráveis, também, são as crianças mal alimentadas, ao ponto de morrerem na mais tenra idade e o crescimento físico e mental de muitas outras correrem perigo.

O Cristo começa a agonizar. Maria chora, o coro comenta o drama, José de Arimatéia discursa. Uma coincidência, para aumentar a força da cena: começa uma chuva miúda, e os humildes assistentes, homens e mulheres, pobres e místicos, se benzezem atemorizados.

— Eu falei tanto, grita o Cristo, que os homens deveriam se amar uns aos outros. E ainda hoje, os homens se matam no Vietnam. Jesus olha para o céu e grita de dor e desespero. O grito impressiona a multidão. Alguns choram. Todos os personagens estão deitados no chão, rostos colados à terra molhada. Jesus morreu. Seu corpo é decido da cruz e levado para o interior da Igreja.

«Eu lavo as mãos. Vocês que se-olham, entre eles Galileu participante da «gang» dos vendedores de «buz» ou Barrabás — conhecido assassino e terrorista», disse um novo Pilatos, entregando o julgamento ao povo. Assim foi a Paixão de Cristo para os paroquianos da Igreja da Várzea. O Galileu terminou sendo fuzilado, de acordo com o texto da paixão de Cristo, feito por um jovem paroquiano. «É o novo Cristo, vivendo uma nova paixão, num mundo dos hippies e do LSD», explicava um jovem lendo a apresentação da peça.

Tudo começou há um mês, quando um grupo dos jovens paroquianos da Várzea resolveu, juntamente com o padre Guilherme Van, holandês, uma encenação de uma peça sobre um novo Cristo. Alguém sugeria que se fizesse algo sobre um Cristo que tivesse de enfrentar agora, no Século XX onde os problemas fossem bastante diferentes dos de há quase dois mil anos. Marcos Ferreira da Silva ficou encarregado do texto, com a supervisão do padre Guilherme. Arranjou-se dois rapazes para tocar o violão. Um garoto de minja, sala e calça comprida se prontificaram em ajudar. O esquema estava pronto, para se contar ao povo a vida de um Cristo-século Vinte.

A MOVIMENTAÇÃO

Ontem pela manhã, todos os moradores ficaram querendo saber como seria a peça, quando o seu horário foi anunciado durante a celebração da missa. Os jovens, sempre ensaiando as peças, desde os últimos requezes, não paravam em canto nenhum até chegar a hora esperada. De tarde, a movimentação foi ainda maior. As 18h30m já tinha gente guardando um lugarzinho para ver mais de perto o Cristo ser fuzilado.

A Igreja da Várzea, estava totalmente lotada. As 19h, não havia mais um lugar para assistir a peça

que seria encenada no altar, como explicou um padre, descrevendo como seria a nova morte de Jesus.

INICIO DA PEÇA

Um grupo de jovens, formado por rapazes de calça faroeste e basqueteira branca e moças de minissaija e calça comprida, de repente tomou conta do altar. Enquanto que, atrás, dois rapazes sentados no chão tocavam o violão. Doze jovens enfileirados representavam os apóstolos. E o Cristo louro e de camisa esporte no meio deles.

As moças e os rapazes começavam a fazer perguntas: «Vós que sois o «Senhor», então respondas — as mulheres devem tomar a pílula ou provocar o aborto?». E um rapaz perguntou: «Os hippies pregam o amor e mandam fazer o amor em vez da guerra, isso não é bonito?». Enquanto isso, o novo Cristo ia respondendo com paciência as respostas dos jovens insatisfeitos, que representavam o povo. E o povo não estava gostando da idéia do Cristo sobre o mundo, passaram a acusá-lo de subversivo.

A TRAIÇÃO

Os atores se retiram do palco, só ficando o padre que fez o papel do Cristo. E vem Judas e começa a conversar com ele e a abraçá-lo. Neste ponto desentrola-se a trama, assim como aconteceu no Calvário.

O povo se acerca de Cristo e começa a linchá-lo e a chamá-lo subversivo, os jovens o carregam pela igreja diversas vezes, esbofeteados-o. O público presente todo se inquietava para acompanhar a encenação em todos os seus lances.

E o novo Cristo é levado para a frente de Pilatos, um jovem de camisa de manga comprida branca e calça faroeste, todos os acusam dos mais variados cri-

mes. Esbofetem-no. O público permanece atento e movimentado, algumas vezes até confuso. As crianças correm mais para perto do altar, para poder ver melhor a encenação.

O JULGAMENTO

Cristo é apresentado pelo povo diante de Pilatos como acusado de subverter a ordem com idéias novas sobre os hippies, pílulas anticoncepcionais e até como um dos participantes da «gang» dos vendedores do «buz» da prova de física do vestibular deste ano. Pilatos permanece indolente e pronuncia a palavra final: «Eu lavo as mãos. Vocês escolham, entre este Galileu participante da «gang» dos vendedores de «buz» ou este Barrabás, conhecido assassino e terrorista». E o povo libertou Barrabás, um jovem de camisa de bolinhas vermelhas e calça de veludo.

Cristo mais uma vez é esbofetido pelo público e levado pela igreja para que o povo o visse mais de perto. Todos saem gritando: fuzilá-o, fuzilá-o.

O FUZILAMENTO

Um pelotão composto por quatro jovens e um tocador de tarol, entrou pela porta da igreja e foi ao altar, onde o Cristo esperava a hora de sua morte. A sentença máxima é pronunciada por um dos componentes de pelotão e o barulho de um tiro ecoou pela igreja. O novo Cristo tomba morto. As luzes se apagam. Os jovens participantes do novo drama do Calvário vão se retirando da igreja. Enquanto isso, a missa começava a ser celebrada.

Marcos Ferreira da Silva, estava alegre. Na rua lateral a igreja comentava com os participantes da peça. Quando ouviu o texto, não pensou que iria se emocionar, mas ao ouvir o tarol tocando e o Cristo tombado no chão, sentiu um friozinho na espinha.

Diário da Noite

UM JORNAL DO NORDESTE A SERVIÇO DO POVO

Páscoa de Queiroz

Ass. 25 — Recife, Sábado, 28 03 1970

Cristo retirado da cruz, morto em Ponte dos Carvalhos, depois de pedir por Biafra

O padre holandês, que fez o papel do Cristo fuzilado no momento em que era crucificado

Cristo tem fim diferente na Várzea

Inúmeras cerimônias marcaram a passagem da Semana Santa no Recife, quando nada menos de três representações da Paixão e Morte de Nosso Senhor Jesus Cristo foram encenadas. Este ano, também um grupo de jovens paraquianos da Várzea resolveram, juntamente com o padre holandês Guilherme Van, fazer uma encenação da peça com a figura do Cristo, visto por um ângulo completamente novo. Um jovem Cristo louro e de camisa esporte, respondia as perguntas de uma dúzia de rapazes e moças de calças faroeste e minissaias que representavam o povo. E após cumprir a "via crucis", Cristo é por fim levado diante de um pelotão de fuzilamento, composto de quatro rapazes, e é passado pelas armas. Luzes se apagam na igreja e a missa começa a ser celebrada. Já na Ponte dos Carvalhos, um jovem estudante que fazia o papel do Mestre, gritou para a multidão, justificando o seu sacrifício: "Morro porque milhões de pessoas morreram de fome em Biafra, e os homens continuam se matando no sudeste asiático". Ainda em Fazenda Nova, foi mais uma vez encenada a Paixão, com a presença de milhares de turistas. Hotéis e casas de pouso ficaram completamente lotadas e o trânsito foi intenso entre o Recife e Caruaru. Na Bahia, um místico paulista, de 22 anos, que deveria ser crucificado no farol da Barra diante de uma pequena multidão, foi impedido pelo delegado Jorge Bacelar que o enquadrrou por vadiagem. E nas Filipinas, um grupo de nativos e missionários norte-americanos entraram em luta corporal por causa de uma representação da crucificação. ("Urgente", página três, página cinco e última do 1º Caderno).

ANEXO X

Depoimento de Dom Helder Câmara em abril de 1975.
Prontuário de D. Helder Câmara
APEJE – DOPS – SSP nº 16.906

CÂMARA

DEPOIMENTO DE DOM HELDER CÂMARA
SOBRE O ASSASSINATO DO PE. HENRIQUE

Com

Convidado a depor sobre o assassinato do Pe. Antônio Henrique Pereira Neto (abril de 1975), D. Helder Câmara solicitou a a nexação, aos autos do processo, da seguinte Declaração:

1. A 27 de maio p.f., estaremos comemorando 6 anos do trucidamento do Pe. Antônio Henrique Pereira Neto, ocorrido em nossa Cidade, com repercussão no País inteiro e, inclusive, com ampla ressonância internacional.

Claro que em todos os Países, há crimes que ficam sem esclarecimento, durante anos e anos, e alguns para sempre. Até hoje se pergunta quem matou o Presidente John Kennedy. É fácil apontar o Executante, quando o que interessa é descobrir eventuais Mandantes.

2. No caso do Pe. Henrique, não têm faltado pistas que afastem da interpretação incômoda de tratar-se de crime político.

Houve, a princípio, a tentativa de explicação passional. Foi tão forte e tão categórica a repulsa por parte de quantos conheceram o Pe. Henrique e com ele privaram, que foi posta de lado e enterrada para sempre qualquer veleidade de querer apresentá-lo como Padre infiel a seus compromissos sacerdotais.

Desde o início, houve, também, a tentativa de apresentar o Pe. Henrique como vítima de Toxicomanos, sendo que, ainda recentemente, houve, neste processo, a alegação de que ele, o nosso Padre, recebera da Arquidiocese a missão de trabalhar com os viciados em drogas, a fim de convertê-los. Apresso-me em refutar, de maneira absoluta, esta asserção: o Pe. Antônio Henrique Pereira Neto foi por nós nomeado Assistente da Pastoral de Juventude. Claro que, entre as dezenas de grupos de Jovens com que lidava, um ou outro seria toxicomano, como, hoje, facilmente, ocorre, sobretudo nas camadas sociais economicamente mais favorecidas.

3. Partindo da premissa de que todos temos interesse em esclarecer o crime hediondo da madrugada de 27 de maio de 1969, venho lembrar as razões principais que exigem seja o presente processo, deslindado de pistas diversionistas e encarado, corajosamente, como crime político.
4. A Comissão Judiciária, que examinou, na primeira fase, o crime de que foi vítima o Pe. Henrique - Comissão presidida pelo íntegro Juiz Dr. Aloisio de Melo Xavier - comentou, no item IX de seu Relatório: "Sempre houve a presunção de que o homicídio de que foi vítima o Pe. Antônio Henrique Pereira Neto tivera um motivo político, tanto que sempre foi associado ao atentado contra o estudante Candido Pinto, ocorrido em abril deste ano" - (Tratava-se de abril de 1969).

AHC.

5. Houve uma 2ª fase do processo, ocorrida na 6ª Vara Criminal. Quando da 3ª fase, ocorrida na então 32ª Vara Criminal - hoje, 2ª Vara privativa do Juri do Recife - o Juiz Nildo Nery dos Santos chegou à conclusão de que o crime tinha caráter político, num caso onde a vítima não era autoridade pública, cabendo o julgamento à Justiça Federal.

O egrégio Tribunal de Justiça de Pernambuco não concordou com o arrazoado do Juiz Nildo Nery dos Santos e devolveu os autos à Justiça Comum.

Sabemos como o aludido Juiz recebendo, de volta, o processo, em rápido despacho final de sumário-crime, pronunciou Rogério Matos do Nascimento para responder perante o Conselho de Sentença do Tribunal do Juri do Recife, como um dos participantes do assassinato do Pe. Henrique e impronunciou 3 outros acusados, por insuficiência de provas.

Ocorre - sabemos ainda - que o Juiz Nildo Nery dos Santos, em um despacho de 1971, afirmando estar convicto de que outros participaram no assassinato, determinou a retirada de peças dos autos e as remeteu à Autoridade Policial, a fim de que descobrisse os demais culpados. Diz, textualmente, S.S. no final do seu despacho:

"O § 4 do art. 408 do Código de Processo Penal fixa que nos processos de competência do Juri, deve o Juiz, ao apreciar as provas na sentença de pronúncia ou impronúncia, providenciar para o processo alcançar as pessoas, não compreendidas na denúncia, quando a aquela prova o convença de que outrem acha-se envolvido como culpado.

E considerando que ao se estabelecer o confronto dos depoimentos das testemunhas Ives José Siqueira e Luis Ferreira do Nascimento, especialmente no que concerne às folhas 574 a 588, com o documento de folhas 1876 a 1878, e declarações do Sr. José Coimbra de Araujo, chefe da Caragem da Secretaria de Segurança Pública, verifica-se que há necessidade de uma séria investigação para apurar quem se encontrava na Rural cor verde-escuro e branca que, atualmente, se acha à disposição da Delegacia de Homicídios, bem como a viatura de placa 34947, a fim de que sejam identificados os seus ocupantes na referida noite de 26.5.1969. Dai entendo - conclui o Exmo. Juiz - que sem prejuízo do prosseguimento da presente ação penal contra Rogério Matos do Nascimento, sejam extraídas as peças relativas a este fato e encaminhadas ao Dr. Delegado de Homicídios, através do Exmo. Sr. Secretário de Segurança Pública para os devidos fins, salientando-se que a separação processual é prevista por motivo relevante, o que ocorre no caso".

O egrégio Tribunal de Justiça de Pernambuco, acolhendo um Recurso Crime de Pronúncia, impetrado em favor de Rogério, o despronunciou. Talvez por isso, tenham caído no esquecimento as diligências policiais exigidas pelo Juiz Nildo Nery dos Santos.

O "Jornal do Commercio", de 18 de janeiro do corrente ano, no re

74.e

cordar, em síntese feliz, as ocorrências aqui apontadas, assinala que, mesmo agora - 4 anos depois do pedido oficial de diligências consideradas de "motivo relevante" - o atual Exmo. Delegado de Homicídios não partiu dos nomes indicados pelo Magistrado, como principais elementos do processo, para a determinação dos demais responsáveis pelo crime...

6. Merece destaque especial - na fase do processo ocorrida na então 32ª Vara Criminal - um pronunciamento do Promotor Público. Os Advogados do Pe. Henrique - Fernando Tasso de Souza e Jorge Tasso de Souza - pulverizaram acusações absurdas e revoltantes feitas pelo aludido Promotor à vítima do crime hediondo de 27 de maio de 1969. Mas os aludidos Advogados preferiam, no final de sua réplica, afirmações da maior importância expressas em seu arrazoado pelo Promotor Público. Diz ele:

"Não é demais admitir-se a essa Organização - o C.C.C. - a responsabilidade do assassinato do Pe. Antônio Henrique Pereira Neto" (fls. 2059)

Mais adiante, ele acrescenta, categórico: "O Pe. Antônio Henrique Pereira Neto foi assassinado por elementos radicais da extrema direita" (fls. 2065). "Para esta Promotoria, o assassinato do Pe. Antônio Henrique Pereira Neto foi um ato estúpido e cometido pela direita radical" (fls. 2107).

7. Acontece que a Nota Oficial através da qual a Arquidiocese comunica o bárbaro assassinato do Pe. Henrique já frisava:

"O que há de particularmente grave no presente crime, além dos requintes de perversidade de que se revestiu, é a certeza prática de que o atentado brutal se prende a uma série pré-estabelecida e objeto de ameaças e avisos.

Houve, primeiro, ameaças escritas em Edifícios, acompanhadas, por vezes, de disparos de armas de fogo. O Palácio do Mangueirão recebeu numerosas inscrições. A sede do Secretariado Arquidiocesano e Regional da CNBB foi alvejada. A residência do Arcebispo, na Praça das Fronteiras, alvejada e pixada.

Vieram, depois, ameaças telefônicas, com o anúncio de que já estavam escolhidas as primeiras vítimas. A primeira foi o estudante Cândido Pinto de Melo, quartanista de Engenharia, presidente da União de Estudantes de Pernambuco. Acha-se inutilizado, com a medula seccionada.

A segunda foi um jovem Sacerdote, cujo crime exclusivo consistiu em exercer apostolado entre os estudantes."

E a nota oficial do Arcebispado de Olinda e Recife terminava, dizendo: "Como cristãos e a exemplo de Cristo e do proto-mártir S. Estevão, pedimos porção a Deus para os assassinos, repetindo a palavra do Mestre: "Eles não sabem o que fazem." Mas julgamo-nos no direito e no dever de erguer um clamor para que, ao menos, não prossiga o trabalho sinistro deste novo escândalo da morte".

HA

8. Três meses mais tarde, a 28 de agosto de 1969, dirigi-me, em nota mimeografada "Aos homens de boa vontade", fazendo, entre outras, as seguintes considerações:

"Como esquecer a coincidência de, poucas horas antes do que ocorreu a Candido, ter sido alvejado o Juvenato Dom Vital (local em que trabalhava o Pe. Antônio Henrique), havendo os assaltantes - segundo os depoimentos de duas testemunhas citadas no Relatório da Comissão Judiciária (parte final do item V) - disparado suas armas, aos gritos do CCC? Como esquecer que, segundo o mesmo Relatório, no mesmo item, foi o CCC quem ameaçou o Pe. Henrique pelo telefone?"

A nota "Aos homens de boa vontade" continuava perguntando:

"Por que não se faz uma devassa em regra sobre este famigerado CCC? Como e quando foi organizado? Quem o financia e quem o dirige? Quem são os seus sócios? Onde tem sua sede? Quais os objetivos e quais os feitos desta versão brasileira do Ku-Klux-Klan?"

Houve interesse efetivo em apurar a passagem do CCC pela Universidade Rural? E pela Universidade Católica? E pelos Diretórios Acadêmicos da Escola de Engenharia e da antiga Faculdade de Filosofia, ambas da Universidade Federal de Pernambuco? E pela residência do Arcebispo, duas vezes alvejada e objeto de inscrições com ameaças? E pelo Palácio do Manguiinho? Quais os resultados do Inquérito sobre o alvejamento do Juvenato Dom Vital onde funcionam a Cúria Arquidiocesana e os Secretariados Arquidiocesano e Regional da CNEB?

9. A Exma. Secretaria de Segurança do Estado de Pernambuco e sua Delegacia de Homicídios têm - nesta hora de reabertura do Inquérito relativo ao trucidamento do Pe. Henrique - uma grande oportunidade de firmar prestígio decisivo junto à opinião ^{publica} do Estado e de todo o País, tomando, como ponto de honra, esclarecer, em definitivo, o assassinato de 27 de maio de 1969. Como cidadão brasileiro e como Pastor de Olinda e Recife, permito-me a confiança de salientar, ainda uma vez, pontos particularmente merecedores de atenção:

- atendimento corajoso e imparcial das diligências solicitadas à Segurança do Estado de Pernambuco pelo Poder Judiciário, através do Ofício do Juiz Nildo Nery dos Santos;
- esclarecimento decisivo e leal sobre a atitude de todos os membros da Segurança do Estado, cujos nomes foram arrolados ao longo do processo, como direta ou indiretamente ligados ao crime;
- condução do processo, na presente fase, em termos de esclarecimento de crime político, de modo a que, conforme os resultados obtidos, possa o egrégio Tribunal de Justiça do Estado encaminhar os autos à competente Autoridade Judiciária Federal;

H.C.

5.

-- devassa em regra sobre o CCC. E nem se alegue que se trata de entidade desaparecida. Sob a fé de meu Sacerdócio, levo ao conhecimento da Segurança do Estado de Pernambuco e das demais Autoridades da Segurança Federal que, anunciado pela Imprensa, pelo Rádio e pela TV, que eu seria convidado a depor no processo do Pe. Henrique, na 4ª e na 5ª Feiras da Semana Santa, recebi, pelo telefone, avisos de dever falar com extrema cautela, se eu não quisesse perder mais um de meus Padres. Os telefonemas concluíam: "Quem a visa é o velho CCC, agora redivivo no Gorilão". Tratar-se-ia de trote? Será que o CCC cobriu-se de novo nome, mantendo o mesmo espírito e os mesmos métodos?

10. Solicito que a presente Declaração seja incorporada aos autos do processo do assassinato do Pe. Antônio Henrique Pereira Neto. Agradeço a paciência com que me ouviram e declaro-me às ordens para responder às perguntas que as Exmas. Autoridades me queiram fazer.

+ Helber Camar
Recife, 16.4.1975



COMISSÃO ESTADUAL DA
**MEMÓRIA
E VERDADE**
DOM HELDER CÂMARA



PERNAMBUCO
GOVERNO DO ESTADO

Cepe
COMPANHIA EDITORA DE
PERNAMBUCO